



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PORTO NACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

NAYARA KALLINNE CÂNDIDO DOS SANTOS

**COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA
ROSA DO TOCANTINS: MEMÓRIAS E TERRITÓRIO**

**Porto Nacional (TO)
2020**

NAYARA KALLINNE CÂNDIDO DOS SANTOS

COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA
ROSA DO TOCANTINS: MEMÓRIAS E TERRITÓRIO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Tocantins, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Elizeu Ribeiro Lira

Porto Nacional (TO)
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- S237c Santos, Nayara Kallinne Cândido dos.
Comunidade Quilombola Morro São João no município de Santa Rosa do Tocantins: memórias e território. / Nayara Kallinne Cândido dos Santos. – Porto Nacional, TO, 2020.
120 f.
- Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Porto Nacional - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Geografia, 2020.
Orientador: Elizeu Ribeiro Lira
1. Quilombo. 2. Morro São João. 3. Território. 4. Congo. I. Título

CDD 910

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

NAYARA KALLINNE CÂNDIDO DOS SANTOS ABENTROTH

**COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO NO
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS: MEMÓRIAS E
TERRITÓRIO**

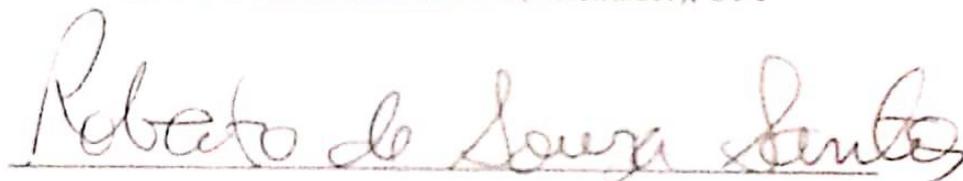
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Tocantins - Câmpus Universitário de Porto Nacional. Foi avaliada para obtenção do título de Mestre em Geografia e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 20/03/2020

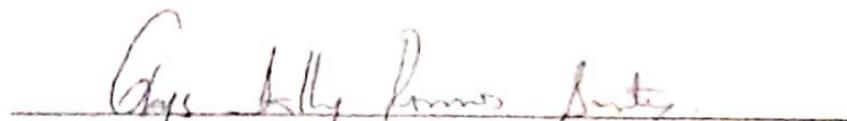
Banca Examinadora:



Prof. Dr. Elizeu Ribeiro Lira (Orientador), UFT



Prof. Dr. Roberto de Souza Santos, UFT



Profa. Dra. Gleys lally Ramos dos Santos, UFT

Porto Nacional – TO

2020

*Dedico este trabalho à minha querida
Comunidade Quilombola Morro São João.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo imensurável amor dedicado a mim e à minha família.

Agradeço à minha Mãe, Adeusvi Moreira dos Santos, por toda presteza, dedicação e amor.

Agradeço aos meus avós Ciriáca Ferreira de Meneses e Euzébio Moreira dos Santos (*in memorian*) por contribuírem na minha formação como pessoa humana.

Agradeço ao meu esposo Marcos Rogério Abentroth pela paciência e comprometimento.

Agradeço às minhas filhas Laura Santos Abentroth e Luara Santos Abentroth pelo amor de filhas que sempre me fizeram superar as dificuldades. Amo vocês.

Agradeço à Janira Lopes da Rosa que foi minha inspiração de vida e profissionalismo.

Agradeço à Nubia Nogueira que foi uma grande incentivadora para o ingresso nesse projeto.

Agradeço à Alessandra Batista por sua presteza e entendimento quanto à importância do incentivo à qualificação de nós servidores lotados na Biblioteca da UFT/CPN.

Agradeço aos meus colegas de trabalho, Ana Claudia Lacerda, Eder Cerqueira, Fábio Beltrão, Kleber Lima, Poliana Damacena, Samuel Pimenta e Wisney Ferreira, Laiany Bruna Sousa e Simone Cavalcante que eu possa retribuir em algum momento tamanho carinho.

Agradeço ao Prof. Dr. Elizeu Ribeiro Lira pelo apoio e disponibilidade em caminhar ao meu lado com dedicação e orientação.

Agradeço aos professores do Mestrado em Geografia, principalmente aqueles de cujas disciplinas pude participar, compartilhando conhecimento (Carolina Machado, Marciléia, Carolina Moreira, Lucas, Roberto e Sandro).

Agradeço aos meus colegas de Mestrado, em especial à Zélia e Marcelo, pelos incentivos e por se disponibilizarem a produzir os mapas deste trabalho.

Agradeço ao programa de Pós-graduação em Geografia, à UFT e a CAPES e ao NURBA.

Agradeço à minha amiga Edicélia Cardoso pela amizade, apoio e dedicação.

Agradeço ao meu querido amigo Gelciel Fafingh, designer e produtor técnico.

Agradeço à minha sogra Irma Ildegarth Abentroth, ao meu sogro Armindo Abentroth (*in memorian*), cunhadas e cunhados, e às minhas irmãs Schanda Sarrandey e Schantyuska Katryne, Vanúbia Moreira, Osirene Guimarães e Gleibia Moreira, por tudo.

Agradeço ao meu querido Quilombo Morro São João, na pessoa da Associação Quilombola, e em especial a todos os quilombolas que puderam contribuir para a conclusão desta pesquisa.

Agradeço a todos os entrevistados, partes vivas da elaboração deste projeto. Agradeço ao senhor Antônio Aires, que contribuiu com sua Técnica de Geoprocessamento manual.

Em fim, agradeço a todos e todas que contribuíram para a concretude dessa dissertação.

RESUMO

SANTOS, Nayara Kallinne Cândido. **Comunidade Quilombola Morro São João no Município de Santa Rosa do Tocantins: memórias e território.** 2020. 120 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Geografia) - Universidade Federal do Tocantins - Campus Universitário de Porto Nacional - Curso de Pós-Graduação em Geografia, 2020.

A realidade cotidiana vivenciada pelos escravos, repleta de violência, provocou neles o sentimento de busca por algo melhor, por vida digna e pela liberdade, que pudessem ser encontrados em um lugar por eles idealizado e construído, fazendo-se concreto no território quilombola. A natureza deste trabalho deriva do ser quilombola e, a partir disso, poder historicizar a possibilidade de delimitação territorial da Comunidade Quilombola Morro São João, no município de Santa Rosa do Tocantins, a partir dos relatos e memórias acordados com o referencial teórico e pesquisa de campo utilizado no desenvolvimento da pesquisa. Com base nessa premissa, entender os marcadores geográficos do antigo território, que surgem nas narrativas da comunidade, além de incluindo o ritual dos congos como herança de ancestralidade africana e de resistência territorial e então projetar um território do devir. Ficou evidente que o território real do Quilombo Morro São João não se trata apenas do núcleo da sede do Quilombo, mas é constituído pelas fazendas que compõem esse território desde a sua originalidade, com 7.857 alqueires formados pelas fazendas Roma, Morro São João, Pedregulho ou Gorgulho, São Felipe, Barreira das Catas e Santa Rosa, a considerar a expressa diminuição em extensão de áreas territoriais do território originário ao real. Porém, com a presença de quilombolas moradores, nas terras que constituíram o Quilombo em estudo e resistentes ao tempo e à história e que perpetuam suas origens afrodescendentes e camponesas, retirando dela parte do seu sustento e de sua família, evidenciando o pertencimento dessas glebas à Comunidade Quilombo Morro São João. Reconhece-se na festa das “Santas Almas Benditas”, expressa pelo ritual dos Congos, a peculiaridade de festa religiosa e a representação de resistência territorial. Com essas análises, foi possível realizar a delimitação territorial da Comunidade Quilombola Morro São João no município de Santa Rosa do Tocantins além de caracterizar o território real com base nas premissas do território originário, expressos e disposto no território do devir. Enquanto pessoas, memórias e culturas, vislumbramos melhorias na qualidade de vida e resolução no processo de titulação territorial deste Quilombo. Os marcadores geográficos identificados, como por exemplo, nome de rio (Birimbal), nome de instrumentos e outros, apresentaram especificidades de africanidade e identidade quilombola, além de contribuírem para o reconhecimento da composição do território, que carece de ser titulado para seja definitivamente reestabelecido a quem de direito seja: a Comunidade Quilombola Morro São João.

Palavras-chave: Quilombo; Morro São João; Território; Fazenda; Congo.

ABSTRACT

SANTOS, Nayara Kallinne Candido. **Comunidad Quilombola Morro São João en el Municipio de Santa Rosa do Tocantins: recuerdos y territorio.** 2020. 120 f. Disertación (Master Académico en Geografía) - Universidad Federal de Tocantins - Campus Universitario de Porto Nacional - Curso de Posgrado en Geografía, 2020.

La realidad cotidiana que experimentaron los esclavos, llenos de violencia, les provocó la sensación de buscar algo mejor, una vida digna y libertad, que se pudiera encontrar en un lugar que idealizaran y construyeran, concretándose en el territorio. quilombola La naturaleza de este trabajo deriva de ser quilombola y, a partir de eso, de poder historizar la posibilidad de delimitación territorial de la comunidad de Quilombola Morro São João, en el municipio de Santa Rosa do Tocantins, de los informes y recuerdos acordados con el marco teórico y la investigación de campo utilizado en el desarrollo de la investigación. Con base en esta premisa, comprenda los marcadores geográficos del antiguo territorio, que aparecen en las narrativas de la comunidad, además de incluir el ritual del Congo como herencia de ascendencia africana y resistencia territorial y luego diseñar un territorio de devenir. Se hizo evidente que el territorio real de Quilombo Morro São João no es solo el núcleo de la sede de Quilombo, sino que está constituido por las granjas que componen este territorio desde su originalidad, con 7.857 fanegas formados por los romaníes, Morro São João, Pedregulho o Gorgulho, São Felipe, Barreira das Catas y Santa Rosa, para considerar la disminución expresa en la extensión de las áreas territoriales desde el territorio original hasta el real. Sin embargo, con la presencia de residentes de quilombolas, en las tierras que constituían el Quilombo en estudio y resistentes al tiempo y la historia y que perpetúan sus orígenes afrodescendientes y campesinos, eliminando parte de su sustento y su familia, mostrando la pertenencia de estas parcelas a los Comunidad Quilombo Morro São João, reconocida en el festival “Santas Almas Benditas”, expresado por el ritual de los Congos, la peculiaridad de la festividad religiosa y la representación de la resistencia territorial. Con estos análisis, fue posible llevar a cabo la delimitación territorial de la Comunidad Quilombola Morro São João en el municipio de Santa Rosa do Tocantins, además de caracterizar el territorio real en función de las premisas del territorio original, expresado y dispuesto en el territorio de devenir. Como personas, recuerdos y culturas, vemos mejoras en la calidad de vida y resolución en el proceso de titulación territorial de este Quilombo. Los marcadores geográficos identificados, como el nombre del río (Birimbal), el nombre de los instrumentos y otros, presentaban especificidades de identidad africana y quilombola, además de contribuir al reconocimiento de la composición del territorio, que debe titularse para reestablecerse definitivamente. a quien tiene derecho: la Comunidad Quilombola Morro São João.

Palabras llave: Quilombo; Morro São João; Territorio; Granja; Congo

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|-----|
| Figura 1 - Genealogia da família de Victor de Sena Ferreira | 30 |
| Figura 2 - Casa onde aconteciam as celebrações religiosas católicas na comunidade Morro São João | 39 |
| Figura 3 - Mapa de localização do distrito de Morro São João, no município de Santa Rosa do Tocantins | 43 |
| Figura 4 - Mapa do território original da fazenda Morro São João constando suas principais bacias hidrográficas | 54 |
| Figura 5 - Mapa do território original da fazenda Morro São João | 57 |
| Figura 6 - Mapa do território original da fazenda Roma com 4 léguas de extensão | 60 |
| Figura 7 - Mapa com os limites das fazendas que constituem o território originário do Quilombo Morro São João | 72 |
| Figura 8 - Reza do terço (rosário) no dia de Todos os Santos, 1º de novembro de 2018 | 81 |
| Figura 9 - Mapa do trajeto da Igreja Santa Ana ao “campo santo” do Quilombo Morro São João | 82 |
| Figura 10 - Rei e rainha do ritual do Congo, 2018, no Quilombo Morro São João | 84 |
| Figura 11 - Venas dos congos em comemoração à coroação do rei e da rainha, 2018 | 85 |
| Figura 12 - Mulheres dançadeiras de Congo do Quilombo Morro São João | 87 |
| Figura 13 - Cortejo do Congo da igreja católica de Santa Ana até o barracão do rei e da rainha no distrito de Morro São João em Santa Rosa do Tocantins, 2018 | 88 |
| Figura 14 - “Quebra jejum” servido para os congos no dia 2 de novembro de 2018 | 89 |
| Figura 15 - Cortejo do ritual do Congo até o “campo santo” de Morro São João, 2018 | 90 |
| Figura 16 - Reverências dos congos aos coroados, Congo Moro São João, 2018 | 91 |
| Figura 17 - Cortejo da comunidade rumo ao cemitério de Morro São João, 2018 | 92 |
| Figura 18 - Dança de sussa do rei e da rainha em acampamento do Congo | 93 |
| Figura 19 - Coleta dos ramos para serem depositados nos túmulos no “campo santo” | 94 |
| Figura 20 - Túmulo de Alexandre Rodrigues Nogueira, homenageado em 2018 | 95 |
| Figura 21 - Visita e homenagem ao túmulo de seu antepassado | 95 |
| Figura 22 - Momento das rezas no “campo santo” em Morro São João, 2018 | 96 |
| Figura 23 - Toque do bongo para formação dos congos | 97 |
| Figura 24 - Formação dos congos para reverências aos mortos, 2018 | 97 |
| Figura 25 - Ritual dos congos de despedida aos mortos no “campo santo”, 2018 | 98 |
| Figura 26 - Acampamento do cortejo do Congo no percurso do cemitério ao distrito, 2018 | 99 |
| Figura 27 - Banquete do acampamento do Congo, 2018 | 99 |
| Figura 28 - Congos e comunidade festejando o retorno da visita aos mortos, 2018 | 100 |
| Figura 29 - Depósito dos penachos dos congos sobre o altar da igreja, 2018 | 101 |

LISTA DE ABREVIATURAS

| | |
|----------|--|
| ADCT | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias |
| ADI | Ação Direta de Inconstitucionalidade |
| Art. | Artigo |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| CNS | Código Nacional de Serventias |
| DEM | Democratas |
| Ed. | Edição |
| f. | Folha |
| GO | Goiás |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| INCRA | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária |
| IPHAN | Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional |
| ITERTINS | Instituto de Terras do Tocantins |
| M. | Matrícula |
| MDA | Ministério do Desenvolvimento Agrário |
| MSJ | Morro de São João |
| n.º | Número |
| NURBA | Núcleo de Estudos Urbanos Regionais e Agrários |
| Org. | Organizador |
| p. | Página |
| PFL | Partido da Frente Liberal |
| PIBIC | Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica |
| Pós Dr. | Pós-Doutor |
| PUC | Pontifícia Universidade Católica |
| R | Registro |
| RS | Rio Grande do Sul |
| RTID | Relatório Técnico de Identificação e Delimitação |
| SP | São Paulo |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| TO | Tocantins |
| UEMA | Universidade Estadual do Maranhão |
| UFG | Universidade Federal de Goiás |
| UFT | Universidade Federal do Tocantins |
| UNB | Universidade de Brasília |
| UNESCO | Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| INTRODUÇÃO..... | 11 |
| CAPÍTULO 1 AS BASES FUNDAMENTAIS DA FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO | 19 |
| 1.1 Relatos e memórias na formação do território originário da Comunidade Quilombola Morro São João | 20 |
| 1.2 Reconhecimento territorial da Comunidade Quilombola Morro São João nas memórias de seus moradores | 32 |
| 1.3 Herança de ancestralidade africana na Comunidade Quilombola Morro São João | 37 |
| CAPÍTULO 2 TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO | 41 |
| 2.1 A fragmentação e o processo de desconstrução das bases territoriais | 52 |
| 2.1.1 Fazenda Morro São João | 53 |
| 2.1.2 Fazenda Roma | 59 |
| 2.1.3 Fazenda Pedregulho ou Gorgulho | 62 |
| 2.1.4 Fazenda São Felipe | 62 |
| 2.1.5 Fazenda Prata, posterior Barreira das Catas | 65 |
| 2.1.6 Fazenda Santa Rosa | 68 |
| CAPÍTULO 3 DO TERRITÓRIO ORIGINÁRIO AO TERRITÓRIO DO DEVIR DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO | 70 |
| 3.1 O território originário e o território real | 70 |
| 3.2 O ritual dos Congos como herança de africanidade e resistência territorial | 75 |
| 3.3 O Território do Devir | 102 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 107 |
| REFERÊNCIAS | |
| ANEXOS | |

INTRODUÇÃO

Por vários séculos perdurou a escravidão de negros (homens, mulheres e crianças) no Brasil, trazidos da África em condições animais, no intuito de adquirir mão de obra barata para desenvolver atividades da indústria canavieira, da mineração e escravismo doméstico, situação projetada do então sistema capitalista conforme descrito por Fiabani (2005, p. 15) “estima seis milhões de africanos e africanas realocados no território brasileiro, distribuídos aos diversos Estados, para trabalharem nos variados setores (agricultura, minério e trabalho doméstico)”, trabalho de ordem braçal, descartando o intelecto dos negros em contexto.

Em síntese, a realidade cotidiana vivenciada pelos escravos, repleta de violência, provocou neles o sentimento de busca por algo melhor, por vida digna e pela liberdade, que pudessem ser encontrados em um lugar por eles idealizado e construído, fazendo-se concreto no território quilombola. A natureza deste trabalho deriva do ser quilombola e, a partir disso, poder historicizar a possibilidade de delimitação territorial da Comunidade Quilombola Morro São João, no município de Santa Rosa do Tocantins, a partir dos relatos e memórias acordados com o referencial teórico e pesquisa de campo utilizado no desenvolvimento da pesquisa.

Com base nessa premissa, pretende-se entender quais são os marcadores geográficos do antigo território, que surgem nas narrativas da comunidade que possibilitem a delimitação territorial, além de analisar os sinais de ancestralidade africana no ritual dos congos como herança de resistência territorial. Essas duas abordagens nos remetem a uma necessidade atual da comunidade, em conhecer a história baseada nas vivências no território originário e a partir dela projetar um território do devir.

No Tocantins, na época em que o território ainda pertencia a Goiás, segundo Gonçalves (2012, p. 4), formaram-se duas importantes rotas migratórias durante o período da escravidão negra: “uma entrada pela região sudeste, na busca de ouro – a rota do ouro – e outra pela região norte, na busca de pastos naturais para a criação de gado – a rota do gado”, mecanismo facilitador para escoação desses produtos, produzido totalmente pelo trabalho escravo e pela venda de pessoas escravizadas que passam a fazer parte da economia colonial.

No intuito de identificar o ser quilombola citado por Schmitt, Turatti e Carvalho (2002, p. 2), dentre os diversos elementos, destacam-se “fuga, quantidade mínima de fugidos, isolamento geográfico, locais mais próximos de uma ‘natureza selvagem’, moradia habitual referida no termo ‘rancho’, autoconsumo e capacidade de produção simbolizados na imagem do pilão de arroz”. Todos esses itens não são símbolos criados no decorrer da história apenas

para caracterizar um quilombola, mas elementos vivenciados nos cotidianos daqueles que foram expostos ao que se identifica como quilombola.

Lopes (2017, p. 5) enfatiza que “um quilombo não dev[e] pertencer a um grande proprietário ou senhor de escravo, ou ainda de ordem de um determinado grupo de pessoas a fim de obter lucros”, independentemente de raça ou cor, mas é caracterizado como um campesinato quilombola, onde a família, substantivada por Oliveira (2001, p. 20), seja uma “unidade camponesa”, que trabalha, em tese, para seu próprio sustento, de forma coletiva, sem que a terra seja privada, mas de usufruto de todos os membros. Lira e Ribeiro Neto (2016, p. 37) referenciam: “a terra é essencial para sobrevivência dos membros da comunidade e para a reprodução do campesinato local”.

Os quilombos eram organizados politicamente de acordo com os costumes africanos trazidos nas memórias dos sobreviventes, tornando possível a prática da cultura, dos rituais religiosos, além de viverem em “liberdade”. Esses quilombos representaram uma forma de luta e combate à escravidão e se espalharam por todo o Brasil.

Palacin (1972, p. 92) relaciona os motivos pelos quais os escravos procuravam a fuga: “a brutalidade desta vida cercada por todos os lados é o que empurrava o escravo a fugir para os quilombos” e, assim, propagar a resistência ao regime escravocrata.

Oliveira (2005, p. 12) compreende que a luta de cunho quilombola contra o “trabalho dos brancos capitalistas” surgiu como resistência aos “espaços e trabalhos para os senhores fazendeiros rentistas”, viabilizando o surgimento dos quilombos, como o de Palmares, por exemplo, e diversos conflitos que provocaram mortes, como a de Zumbi, mas que marcaram a história e possibilitaram vitórias posteriores. Na “terra da liberdade e do trabalho de todos, nasceu, no seio do território capitalista colonial, o território livre, liberto, dos africanos/brasileiros escravos” (Id. *ibid.*, p. 12), expressando que, nesse território, todos os negros africanos, escravizados ou não, são legítimos dessa nacionalidade.

Segundo Marques (2011, p. 1), o quilombo “caracterizou-se como a forma de resistência mais típica da escravidão no Brasil, demonstrando a reação contrária ao sistema escravocrata, em prol de uma vida mais digna”.

Atualmente, os rituais de Congos são uma das expressões mais vivas de resistência africana presentes em quase todas as regiões no “país da diversidade”. É uma representação vivenciada também pela Comunidade Quilombola Morro São João em todos os anos, no Dia de Finados, na festa das “Santas Almas Benditas”, através de danças e cantigas típicas das ancestralidades africanas, apresentadas no percurso da igreja ao “campo santo” (cemitério) do Quilombo, principalmente da parte dos homens, com cânticos, louvor e respeito aos seus

antepassados de descendência africana, que viveram há muitos anos no Quilombo, constituindo ali um território livre. No ano de 2019, ficou registrada a primeira vez em que mulheres também participam no ritual dos Congos, até então reservado só para homens.

Até o ano de 2015, segundo Certidões (anexo) publicado no site da Fundação Cultural Palmares (FCP), existiam 38 comunidades quilombolas no Estado do Tocantins, certificadas com o título de Remanescente Quilombola, que compreendem o Patrimônio Cultural Estadual do Tocantins, a maioria com o processo de demarcação e regularização fundiária de seus territórios no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e outras sete comunidades identificadas aguardando a certificação.

A comunidade quilombola de Morro São João está integrada territorialmente ao município de Santa Rosa do Tocantins, na região sul do Estado, e está legalmente regularizada junto à Fundação Cultural Palmares, restando ainda à regularização territorial confinante ao INCRA. Apesar de legalmente reconhecida, é constante a luta para se manter regularizada junto aos órgãos da União, sabendo-se da necessidade de prestação de contas orçamentárias anuais e da falta de recursos para manter os profissionais que fazem os serviços de contabilidade financeira, advocatícios e de gestão, restando à disposição de voluntários.

Resta às Associações a sobrevivência através de seu trabalho, ações comunitárias dos quilombolas, mutirões, doações e contribuições mensais dos “associados”. No entanto, essas ações são permeadas por uma cultura brasileira burocratizada, dificultando a sobrevivências dessas associações, o que muitas vezes parece ser a vontade do poder público. Porém, contrariados, os negros quilombolas, através de seus esforços, mantêm e levam ao curso da história suas tradições, culturas e ancestralidade à sociedade, mostrando que é com trabalho, coragem e fé que se constrói uma sociedade justa e igualitária.

O território pertencente à Comunidade Quilombola Morro São João não é efetivamente delimitado. Ele é reconhecido nos relatos dos moradores, mas precisa ser regulamentado pelo órgão fiscalizador (INCRA). De acordo com Cleto (2015, p. 24), “a comunidade Morro São João existe há mais de 200 anos e é formada pelos descendentes do senhor Victor de Sena Ferreira”. Esse homem era filho e herdeiro das terras que formariam a comunidade. O autor destaca ainda que “dentre essas terras havia a fazenda Roma” (Id. *ibid.*, p. 24), uma sesmaria inicialmente composta por quatro léguas quadradas com diversas atividades: engenho, garimpo, escravismo, agropecuária e outras. Além desta, as demais fazendas que formariam esse núcleo quilombola são reconhecidas como Fazenda Pedregulho ou Gorgulho, Fazenda São Felipe, Fazenda Barreira das Cartas e Fazenda Santa Rosa.

De acordo com Ferreira e Andrade (2013a, p. 73), “a comunidade possui 38 famílias formadas por 270 pessoas”. Algumas das famílias que residem na comunidade ainda se abrigam em construções produzidas de forma artesanal com blocos de adobe e telhas de argila, formando um grande contraste com as casas construídas de bloco cerâmico. Isso revela o “desenvolvimento local”, conforme Marques (2011, p. 6), porém contestado por Souza e Chaveiro (2019, p. 14), segundo os quais há uma “substituição gradual dos materiais e técnicas empregados pelos quilombolas, como o adobe e a taipa, que foram trocados por construções convencionais de alvenaria, que contribuem para o desconforto térmico”. As mudanças observadas nas estruturas das moradias do quilombo refletem as alterações ocasionadas pelo tempo.

Costa (2012, p. 36-37) conceitua o território na questão geográfica como sendo a “espacialidade humana, na materialidade do território com a interação sociedade-natureza”. Já na antropologia, ele destaca “sua dimensão simbólica, principalmente no estudo das sociedades ditas tradicionais” (Id. *ibid.*, p. 37). A terra, na dimensão do território, é bem mais que um simples “pedaço de chão”, mas é reconhecida como pertencimento, ancestralidade, objeto de clã familiar, capaz de despertar lembranças, memórias e sentimentos de afetividade.

Na percepção de Cleto (2015, p. 24), é evidente a preocupação quanto à questão da regularização territorial no quilombo em estudo: “cabe destacar que até a presente data não foi realizada a demarcação oficial das terras, fato que, como afirmam os próprios moradores, se torna uma questão de extrema urgência”. Segundo consta, as fazendas Roma, Fazenda Morro São João, Pedregulho, São Felipe, Barreira das Catas e Fazenda Santa Rosa eram componentes do território originário do quilombo objeto desta pesquisa, visto que a comunidade está situada em uma região que constituiu o Quilombo Morro São João, hoje distrito urbano municipal, necessitando, assim, de estudos e análise documental de ancestralidade africana a qual se baseia nos membros da família Sena Ferreira, herdeiros do senhor Victor de Sena Ferreira, este, filho da escrava Pelonha com Padre José Bernardino de Sena Ferreira, que era filho do Vigário de Natividade para conhecimento e delimitação desse território, dessa forma estabelecendo o território real a partir de suas origens, histórico narrado pelos membros da família Sena Ferreira, os verdadeiros herdeiros do Quilombo.

Como pesquisadora, buscar o desenvolvimento desta pesquisa possibilitou-me abandonar a caixa que limitava o meu conhecimento, minha estabilidade e meu conforto físico e, a partir de procedimentos racionais e sistemáticos, buscar a realidade e o conhecimento científico que fosse capaz de elucidar e/ou desconstruir a verdade dos fatos.

Esse processo foi possível com base no planejamento metodológico realizado a partir de objetivos e metas estabelecidas com limite ao tempo cronológico e ao tipo de estudo desenvolvido, neste caso, estudo de dissertação regulamentado pela Resolução n.º 19 de 28/08/2013 da Universidade Federal do Tocantins (2013), que “dispõe sobre o regimento dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins”.

Os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa foram de cunho qualitativo, através de estudo observacional, descritivo, prospectivo e etnográfico, análise comparativa com as legislações vigentes, pesquisa bibliográfica de trabalhos já existentes em *sites* de informação (portal CAPES, SciELO, Plataforma Sucupira), livros, artigos, monografias, dissertações e teses, relacionados ao objeto de estudo, além da análise documental de origem oficial e não oficial, registro fotográfico e de vídeos, entrevistas abertas e fechadas e pesquisa de campo, os quais forneceram informações pertinentes, visando identificar a história e a constituição territorial do Quilombo Morro São João, objeto desta pesquisa.

Nessa perspectiva de análise do processo histórico de constituição da comunidade em estudo, é possível fazer os apontamentos baseados no referencial teórico desenvolvido referente às origens e ao processo de territorialidade da comunidade.

Os relatos orais, concedidos mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, foram gravados em vídeos por equipamentos monográficos e áudio visuais. Esse mecanismo foi utilizado pois, de acordo com Ferreira e Andrade (2013a, p. 72), “a comunidade não conta com registros escritos sobre sua história, podendo ser reconhecida pelos relatos orais de seus moradores”. De acordo com Silva e Almeida (2010, p. 7), as entrevistas “transmitem e reelaboram vivências individuais e coletivas dos entrevistados, com práticas sociais de outras épocas e grupos”.

A dimensão simbólica não lança luz diretamente sobre os fatos, mas permite rastrear as trajetórias inconscientes das lembranças e associações de lembranças, permitindo, portanto, compreender os diversos significados que indivíduos e grupos sociais conferem às experiências vividas e, dentro das possibilidades, confrontar esses relatos com documentos, escrituras e outros, de forma a tornar substancialmente concretas tais informações.

Para a coleta das informações, foram realizadas entrevistas roteirizadas em um questionário, com vinte questões abertas e fechadas, aplicadas para as pessoas que fazem parte da Comunidade Quilombola Morro São João, localizada no Município de Santa Rosa do Tocantins. As entrevistas aconteceram entre os meses de outubro de 2018 a novembro de 2019 em visitas, principalmente nas datas das reuniões da associação. Para responder as questões, foram escolhidas pessoas que melhor conhecessem a história da comunidade,

indicadas pelos próprios membros. As respostas para as questões abertas foram gravadas e transcritas para posterior análise.

As caracterizações territoriais e fundiárias foram realizadas mediante levantamento de registros cartoriais, visuais e conversas com moradores. Para identificação do território quilombola, foram feitos levantamentos bibliográficos e documentais na biblioteca da UFT, Cartório Natividade, *site* do INCRA e da Fundação Cultural Palmares. Foi feita, ainda, uma análise de documentos religiosos a partir do acervo da Paróquia de Natividade, Estado do Tocantins, tendo em vista as indicações de origem das informações territoriais, inventariadas em livros de registros paroquiais, como mencionam as certidões de escrituras dos imóveis rurais pertencentes ao Quilombo Morro São João.

Para os apontamentos de geoprocessamento, foi utilizado o sistema de posicionamento global, com aparelho portátil para registro dos pontos em UTM (*Unified Threat Management*), método de medição que se baseia em um plano cartesiano para chegar às medidas exatas de distância entre um ponto e outro do planeta, utilizando o metro como unidade de medida. Assim, se procedeu com a localização das fazendas pertencentes ao Quilombo Morro São João, de forma pontual e também delimitadas conforme os mapas expostos no desenvolvimento da pesquisa e, apresentada na interface do *EarthExplorer* (EE), uma ferramenta de pesquisa, disponibilizada pelo USGS (*United States Geological Survey*), em que se pode realizar pesquisas de satélites de sensoriamento remoto por meio de recursos de consulta interativos e baseados em texto.

Também foi elaborada uma compilação da carta topográfica do município de Natividade, em escala 1: 100.000 da região da cidade de Santa Rosa do Tocantins, pertencente ao município de Natividade naquela época, depois ampliada para a escala de 1: 200.000 e sobre essa ampliação foram inseridos os dados descritos nas escrituras de registro de imóveis, fornecidos pelo cartório de registros de imóvel de Natividade. O desenho final foi elaborado manualmente sobre papel vegetal, técnica utilizada como geoprocessamento manual.

A elaboração deste estudo não seria possível sem a orientação dos autores das obras utilizadas, como Fiabani, Lira, Santos, Guimarães, Carvalho, Moreira, Cleto etc., estudiosos da questão quilombola no Brasil, mais especificamente no Tocantins e principalmente na comunidade objeto da pesquisa. Além destes, outros também trabalham a identidade e luta pelo reconhecimento do direito territorial fundiário quilombola descrito no percurso de toda a pesquisa, realizando discursões concisas e de contribuição ao registro na literatura e desenvolvimento de estudos específicos para a educação quilombola.

Algumas observações são cabíveis para melhores esclarecimentos: nas diversas

bibliografias e relatos utilizados, observam-se nomeações diferentes dos documentos oficiais para determinados personagens, como o nome Padre José Bernardino de Sena Ferreira, citado pelos moradores do Quilombo e por diversos autores como Padre Bernardino de Sena Ferreira, ou ainda Cap. Ou Capitão Bernardino, como, também, o nome de Victor de Sena Ferreira, o qual os moradores do Quilombo Morro São João mencionam como Vito de Sena Ferreira, ou ainda o “Veio ou vei Vito”, além da Fazenda São Felipe, também reconhecida com São Filipe e outras menções.

Pertencer a esse quilombo facilitou na realização de todos os trâmites do desenvolvimento da pesquisa, principalmente em relação aos entrevistados, que se dispuseram a compartilhar seus conhecimentos pelo grau de parentesco e proximidade.

Tal pertencimento a um lugar se constrói através da história, e ela perpassa o tempo mediante as rugosidades, com base nas vivências e afetividades por ela despertadas. Eternos são os sentimentos e afetividades pela Comunidade Quilombola Morro São João, construídos ao longo dos meus 34 anos. Nesse lugar, toda a minha ancestralidade quilombola se faz presente, seja na cultura, nos costumes, nos rituais, na estrutura física, enfim, nas memórias.

Eu sou filha de Adeusvi Moreira dos Santos, que é filha de Ciriáca Ferreira de Meneses, filha de Policarpia de Sena Ferreira, que é uma dos dez (10) filhos de Victor de Sena Ferreira com Margarida Pereira de Barros, que é filho herdeiro do Padre José Bernardino de Sena Ferreira junto com a escrava Pelonha, sendo, assim, parte viva da história do quilombo Morro São João, membro ativo da comunidade.

O desenvolvimento deste trabalho está dividido em três capítulos, sendo o primeiro intitulado “As bases fundamentais da formação do território da Comunidade Quilombola Morro São João”, em que foi possível retratar debates com enfoque na identidade, nos relatos e nas memórias das pessoas da comunidade a partir do território originário e, com base nessa oralidade, vislumbrar o reconhecimento territorial, além de conhecer os sinais de ancestralidade africana no quilombo, representados principalmente nas origens genealógicas, nas tradições características nos festejos culturais religiosos que acontecem no decorrer de todo o ano, e na nomenclatura utilizada ao batizar objetos, rios, etc. com nomes tipicamente africanos, como Birimbal (um dos instrumentos utilizados para projetar os sons das músicas características da luta africana, capoeira) e Banguê (relativo aos engenhos de canaviais). O capítulo foi amparado por um referencial teórico constituído por obras de autores de peso, principalmente quanto à luta pelo reconhecimento dos direitos das comunidades tradicionais campesinas.

No segundo capítulo, “Território da Comunidade Quilombola Morro São João”, foi possível descrever a constituição das comunidades negras no Brasil e formação dos territórios quilombolas, realizar um apanhado de como ocorreu o processo de formação territorial da Comunidade Quilombola Morro São João, além da ocorrência do processo de fragmentação e de desconstrução de suas bases territoriais.

Nesse capítulo, é possível mensurar, com base nas referências escriturais, quais fazendas constituíram o território originário, sendo elas Fazenda Roma, Fazenda Morro São João, Fazenda Pedregulho ou Gorgulho, Fazenda São Felipe, Fazenda Barreira das Catas e Fazenda Santa Rosa. Uma vez reconhecidas como componentes do território do Quilombo Morro São João, é possível materializá-las tanto no território e na identidade quanto na formação do território originário, outrora fragmentado e desconstruído física e mentalmente na essência da comunidade.

O terceiro e último capítulo, “Do território originário ao território do devir da Comunidade Quilombola Morro São João”, faz uma transposição entre o território originário e o território do real do Quilombo, evidenciando a existência desse território desde a sua originalidade, através da permanência de quilombolas no lugar de pertencimento, terras herdadas por espólio de Victor de Sena Ferreira, onde se mantem tradições e culturalidade de resistência territorial como o ritual dos Congos, característica herança de africanidade, elementos constituintes do território do devir.

Nesse capítulo é narrada a festa das “Santas Almas Benditas” com o ritual dos Congos. Detalha a importância dessa festa religiosa no processo de resistência territorial por parte dos quilombolas fundadores dessa comunidade, além dos fortes traços culturais, extremamente característicos do objeto da pesquisa.

Com base nos anseios dos meus familiares e no reconhecimento da importância que a terra tem para nós, quilombolas, despertou-me o interesse em conhecer o território originário da Comunidade Quilombola Morro São João e a partir da historicidade, relatos e memória, e assim, com esta pesquisa, poder contribuir para a almejada regularização territorial de nosso quilombo. De fato, não é através deste trabalho que tal desejo será alcançado. A intenção não é essa, mas pretendendo contribuir com esse minúsculo infortúnio.

CAPÍTULO 1 AS BASES FUNDAMENTAIS DA FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO

A escravidão teve início ainda no Brasil colônia, visto que foi um dos primeiros países a iniciar esse processo, mas o último a findá-lo, classificado também como maior exportador escravista e, conforme Fiabani (2005, p. 21), possuidor da “mais rica gama de mercadorias coloniais com mão-de-obra servil”.

O marco para o reconhecimento de direitos das comunidades negras rurais no Brasil, de acordo com Silva e Almeida (2010, p. 5), é a “Constituição Federal de 1988, ao buscar garantir a formalização das posses territoriais, bem como o respeito aos modos de criar, fazer e viver desses grupos”. O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA, 2015, p. 35) reconhece essa importância quando cita que a “interação e o manejo da natureza em moldes tradicionais, e aos conhecimentos específicos que esses grupos detêm sobre os recursos naturais” devem ser reconhecidos. Tudo isso resulta na mobilização dos movimentos negros, que trouxeram a discussão sobre quilombolas, principalmente em 1970, como parte do preconceito racial.

Os locais onde se instalavam grupos formados por negros escravizados denominavam-se “Quilombos”, lugares, de acordo com Hermes (1995, p. 10), que abrigavam “os negros que se refugiavam dos senhores de escravos, característicos pelo difícil acesso, provido de rota de fuga, próximo de rios”, chamados posteriormente de “comunidades quilombolas”.

A história retrata de forma poética o início das lutas dos escravos negros:

Quilombos surgiram, Palmares cresceu. Zumbi nasceu, Ganga Zumba lutou, Zumbi Morreu. Na terra da liberdade e do trabalho de todos nasceu, no seio do território capitalista colonial, o território livre, liberto, dos africanos/brasileiros escravos, mercadorias antes de trabalhadores, para a primitiva acumulação do capital já mundializado. Palmares cresceu, negros acolheu e brancos juntou. Procurava-se construir, agora por dentro, o território de liberdade negra da África no Brasil (OLIVEIRA, 2005, p. 12).

Quilombo, segundo a análise de O’Dwyer (2002, p. 18), “tem novos significados na literatura especializada, também para grupos, indivíduos e organizações. Ainda que tenha conteúdo histórico, vem sendo ‘ressemantizado’, para designar a situação presente dos segmentos negros em regiões e contextos do Brasil”, não se referindo a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica e não se tratando de grupos isolados ou de população estritamente homogênea.

Nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, incidindo-se, sobretudo, em grupos que desenvolveram práticas de resistência, na manutenção

e na reprodução de modos de vida característicos e na consolidação de território próprio, segundo exercício das leis da física de reação às ações impostas pelo sistema escravista, discutido por Santos e Silveira (2005, p. 20) como sendo esse o “território usado, sinônimo de espaço geográfico. E essa categoria, território usado, aponta para a necessidade de um esforço destinado a analisar sistematicamente a constituição do território”.

A identidade desses grupos não se define por tamanho nem número de membros, mas por experiência vivida e versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade, constituindo grupos étnicos conceituados pela Antropologia, como tipo organizacional que confere pertencimento por normas e meios de afiliação ou exclusão.

A abrangência das terras de quilombos e sua significação de inclusão social:

[...] dificilmente será levado a cabo, sem que a compreensão das distintividades socioculturais e históricas desses grupos seja explicitada, qualificando seus pleitos a terra, de tal modo, que se possa conhecer de outro modo, ou seja, reconhecer as diferenças culturais sem substancializá-las ou autenticá-las, mas na sua alteridade crítica de nos fazer pensar quem somos (CHAGAS, 2001, p. 232)?

Esse questionamento é constantemente vivenciado pelos remanescentes quilombolas de Morro São João, pois outrora não se identificavam assim, apesar de sempre viverem como tal, mas não sabiam o significado daquela forma de vida, e os mais jovens não se assumiam como descendentes quilombolas por vergonha ou por não conhecerem sua história. Não cabe a indicação de culpados, mas de desprovidos de conhecimento de causa, visto que o objetivo maior de nossos ancestrais em sua contemporaneidade era a garantia de vida e de permanência na terra.

1.1 Relatos e memórias na formação do território originário da Comunidade Quilombola Morro São João

A memória dos quilombolas, grupo familiar do Quilombo Morro São João, ainda resistente ao tempo, é a principal comprovação de existência da ancestralidade quilombola nos territórios por eles delimitados em suas histórias vividas ou contadas por seus ancestrais, a partir de fatos narrados, causos, nomes de lugares, cantigas, danças, objetos e costumes.

Para Pereira (2012, p. 81), “outra forma da comunidade conceber a memória, o tempo e o espaço, é a partir da consciência de si. É afirmando a própria idade, somada à idade de um ascendente ou se colocar na ordem de nascimento dos próprios filhos ou dos irmãos, sempre no âmbito da família”, ação que vem sendo bastante utilizada na Comunidade Quilombola Morro São João para a realização do registro de famílias existentes na comunidade, seus

descendentes e elaboração de sua árvore genealógica.

Vislumbra-se através do relato de moradores de Morro São João, conforme Cleto (2015, p. 24), que o povoado “existe há mais de 200 anos e foi formado pelos descendentes do senhor Victor de Sena Ferreira, fruto do relacionamento entre a escrava Pelonha e o Padre Bernardino de Sena Ferreira, na época pároco da diocese de Goiás Velho, comarca de Natividade”.

Na fala de um dos mais antigos moradores da comunidade Morro São João, detentor da posse das terras em que se situa o quilombo em estudo, Juvenal de Sena Ferreira, popularmente conhecido como “Jujú”, pode-se confirmar tamanha longevidade contemporânea: “o morro hoje está com bem uns 200 anos. Porque essa casa ali foi construída em 1915, meu pai quem construiu, assim mamãe me contou”¹. Na interpretação da fala anterior, observa-se que a casa descrita hoje teria mais de 100 anos, e foi construída por alguém já na vida adulta, configurando a existência do povoado por pelo menos dois séculos.

A chegada dos escravos originários desses quilombolas, então negros africanos, a essa terra longínqua, na porção sul da região norte do território brasileiro, acontece pelo ano de 1802 através de embarcações marítimas, promovidas por grandes senhores de engenho. Após trajetos longos, desde a África até os portos litorâneos brasileiros, os negros eram expostos no mercado como mercadorias servis. Dessa forma, chegaram ao Tocantins, que na época era o “Norte Goiano” ou Goiás “Velho”, e, mais a fundo, em Natividade, antes Fazenda Roma, hoje distrito do município de Santa Rosa do Tocantins, conhecido como Comunidade Quilombola Morro São João.

Antes mesmo de ser Quilombo, Morro São João era um povoado formado por familiares de origem Sena Ferreira. O nome de batismo do povoado foi pela devoção do então progenitor Sena Ferreira a um santo e pela presença de um morro na proximidade do povoado, servindo como referência de localização e esconderijo dos negros em fuga da escravidão.

Em meios técnicos, Ferreira e Andrade (2013b, p. 341) descrevem as origens da denominação do distrito Quilombo de Santa Rosa “pela importância do nome Morro São João, classificado, considerando tanto a motivação para o termo genérico quanto o específico, como Geomorfotopônimo (topônimos relativos à forma topográfica ‘morro’) e hagiopônimo (relativos ao santo ‘São João’)”.

Conforme informa a professora Ângela Santana de Sena Nunes, uma das conhecedoras

¹ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

da história de Morro São João, primeira presidente da associação do quilombo, bisneta de Victor de Sena Ferreira: “a origem do nome era por causa do morro que tinha lá, e que o morro serviu de esconderijo e também [...] porque o Padre era devoto a São João Batista, e ao ele ser devoto a São João Batista, ele passou essa devoção também para o filho”², evidências relatadas que confirmam as origens do nome do Quilombo Morro São João.

O senhor José de Sena Ferreira, popularmente conhecido como “Casusa”, em consonância com as palavras de Ângela Santana de Sena Nunes, conta que “deu o nome de Morro São João por causa do morro logo aqui atrás, e o santo aqui já era São João, e tinha o morro, então boto o nome de Morro São João por causa do padroeiro daqui”³. Essa versão também é confirmada por Mateus da Silva Guimarães, que lembra que “reunia uma trinca aqui e subia lá no morro pa correr o sói no tempo, enxergava isso aqui tudim, as casa aqui tudo, mas hoje num inxerga nada, tinha muita mata. Botaram o nome de São João por causa do santo que morava aí, ô”⁴.

Observa-se que o lugar escolhido para a formação do quilombo abraça várias características típicas já mencionadas, como o difícil acesso, proximidade a rios e a possibilidade de esconder aqueles que estavam fugindo da opressão por violência física e trabalho escravo, nítidos marcadores geográficos descritos pelos entrevistados.

Segundo histórias contadas pelos moradores do quilombo, no referido Morro, existia uma caverna onde a líder do Quilombo, “Pelonha” abrigava os escravos fugidos do engenho e de minas da região e que ali era uma espécie de mirante, local que ficava sempre um mensageiro que avisava à líder Pelonha da aproximação de pessoas estranhas ao Quilombo.

Ainda no que se passa a história, evidencia-se o Padre José Bernardino de Sena Ferreira:

[...] dono de grandes propriedades de terras naquela região. Dentre essas terras havia a fazenda Roma situada próximo à confluência do Rio Manuel Alves, terra que o Padre doou ao seu filho Victor. De acordo com os depoimentos, essa porção de terra era de aproximadamente quatro léguas. Mas, as terras que foram mantidas pelos descendentes do Sr. Victor são utilizadas hoje para a agricultura de subsistência e criação de gado, prática conservada e mantida desde seus antepassados escravos (CLETO, 2015, p. 24).

Na fala do senhor “Jujú”, apelido para Juvenal de Sena Ferreira, herdado ainda quando jovem, ele relata que o quilombo em estudo:

nessa época, quase quando começou o Brasil, né. Aí a capital era “Goiás Velho”, né. Essas terras aqui era tudo voluntária, né, sem dono, né. Aí cada um fazendero ia lá

² Entrevista concedida por Ângela Santana de Sena Nunes no dia 20 de março de 2019.

³ Entrevista concedida por José de Sena Ferreira no dia 04 de novembro de 2018.

⁴ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2018.

no cartório, que era lá em “Goiás Velho”, né. Aí fazia um tipo de aforo, esse tempo num chamava nem de quilômetro, nem de alquere, chamava era légua. Aforava tantas léguas. Aí o vei Bernardino foi lá e aforou seis léguas de terras, aqui nessa roda do Morro de São João”⁵.

Nas lembranças dos mais velhos, ficam as histórias contadas por seus pais que puderam viver aquela fábula.

Segundo Moreira (2009, p. 10), os escravos que trabalhavam na fazenda Roma “foram removidos da fazenda Engenho que ficava nas proximidades do distrito de Santa Rosa como parte da herança repassada do Padre Bernardino à escrava com a qual ele mantinha um relacionamento às escondidas”.

Mencionado nas descrições das expedições percorridas por uma comitiva científica em 1817, como parte da comitiva nupcial de Dona Leopoldina, filha do imperador da Áustria, que veio para o Brasil para se casar com Dom Pedro I, e nela estava Johann Emanuel Pohl que registra sua passagem por estas terras, identificando e registrando na literatura a existência desse território do Quilombo Morro São João pertencente ao então Padre José Bernardino de Sena Ferreira, também citado como Capitão Bernardino:

[...] Em seguida passamos por uma cabana, chamada Jerônimo, e pouco depois por duas outras, de nome Faz. Bem-Bom. Na última, estava de pé uma negra quase inteiramente nua, exceto por uma faixa da largura de uma mão. Esta fazenda, bem como a seguinte, no Córrego do Engenho, ambas em estado lamentável, ameaçando ruína, eram a imagem da miséria. Antes havia uma ponte sobre o Córrego do Engenho, que é muito fundo. Encontramo-la desmoronada. Demorou até que achássemos um ponto de passagem. O calor de novo se tornara quase insuportável. O termômetro marcava, à sombra, 29° +R. por isso ficamos muito satisfeitos quando alcançamos o Engenho da Conceição, onde resolvemos acampar, embora, só tivéssemos feito três léguas e meia. **Este engenho pertenceu outrora ao vigário de Natividade, mas então era propriedade do capitão Bernardino, que residia na Fazenda Roma, perto da confluência do Manoel Alves com o Rio Maranhão**. Neste engenho criam-se cerca de 5.000 cabeças de gado. Depois de lá chegarmos, tendo resolvido ficar, procuramos um lugar conveniente para nosso abrigo, para isso nos indicaram o chamado oratório, mas achei tão sujo que preferi me alojar no alpendre do engenho de açúcar. Agradou-me um bando de tucanos revoando em torno da fazenda. De resto, a noite transcorreu calma e dormimos tranquilamente. No dia seguinte (28 de julho), partimos bastante tarde. Os burros tinham fugido e só foram achados depois de demorada procura. Aqui despediu-se o nosso guia. Tínhamos contratado outro, que apareceu montado a cavalo. Depois de viajarmos uma légua, chegamos a duas pobres cabanas, sem nome, habitadas por negros, e depois atingimos o Córrego Monde, cujas águas paradas no chamaram a atenção pela sua colocação de greda branca, **Na fazenda Santa Rosa** que alcançamos pouco depois e onde igualmente não encontramos água corrente, mas apenas charcos lodacentos, o dono obrigou-me a entrar, levou-me ao seu quarto pouco asseado e pediu-me que esperássemos até que voltasse um homem por quem mandara buscar um cavalo, a fim de que ele pudesse servir-nos de guia. Aqui acabava de ser abatida uma vaca e ele amavelmente nos ofereceu um pedaço de carne grátis. Perguntei qual era o preço de uma vaca e **o negro** informou-me que era o equivalente a 10 gramas de outro e o de uma vitela de 1,8 gramas (POHL, 1976, p. 225-226, grifo meu).

⁵ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

A igreja naquela época demandava sobre as principais questões, principalmente no que cabia à aquisição de patrimônios: “as riquezas (extensas terras e centenas de escravos) pertencentes ao Padre Bernardino foram adquiridas através de doações advindas de outros fazendeiros como forma de respeito pela posição de poder concedido pela igreja católica”, (MOREIRA, 2009, p. 11).

No livro *Itinerário*, José da Cunha Matos também registra a sua passagem nas terras do Quilombo Morro São João onde cita:

[...] do rancho de Santo Antônio ao de Capivara há 4 léguas, Na margem direita do ribeirão, deste nome fica a fazenda denominada Itália, pertencente ao ajudante Tristão Pio de Cerqueira, comandante do distrito do Porto Real e Pontal. Fronteira a esta fazenda, na margem direita do Maranhão, abaixo da foz do rio Manuel Alves da Natividade, existe a fazenda chamada **Roma, pertencente ao Cap. José Bernardino de Sena** (MATOS, p. 278, grifo meu).

Ângela Santana de Sena Nunes conta que o início da história se retratou assim:

Um padre de Goiás tinha, é [...], uma escrava que era camareira, que trabalhava pra ele. Aí ele então levou ela pra trabalhar nas terras que era Fazenda Roma, que é na localidade lá do Morro São João. Aí, com ela, ele teve um filho. Aí pra reconhecer ele legalmente, ele deu pra ele alguns pedaços de terra. Aí ele [...], então, o Padre só teve esse filho com essa escrava, ele era filho único do casal, da Negra com o Padre⁶.

Dialogando com a história narrada pela professora Ângela, e também por Ferreira (2004) sobre quem havia sido José Bernardino de Sena Ferreira, segue também o registro:

O vigário geral era um mestiço de mais de quarenta anos de idades que só havia sido ordenado poucos anos antes: era até então, como ainda hoje é, o maior fazendeiro de gado no distrito. Tendo aprendido com o velho sacerdote um latim que lhe bastasse para resmungar o ofício religioso da igreja, mas sem o menor conhecimento teológico, foi à cidade de Goiás comprar sua ordenação do bispo. Tempos depois obteve, também por compra o vicariato geral do distrito. Cerca de um mês depois de minha chegada à vila, fui chamado para atender uma jovem escrava que lhe pertencia, bela moça de dezesseis anos e que veio a morrer de febre puerperal poucos dias depois de dar a luz uma criança que era filha do padre. Este homem era tão detestado pelos habitantes quanto o velho padre fora querido e estimado (GARDNER, 1975, p.158).

Essa descrição é bem peculiar à do Padre José Bernardino, descrevendo a existência de uma filha, concebida por uma escrava negra, então, irmã de Victor de Sena Ferreira, cuja história não aparece nas descrições até então registradas.

Ao adentrar o território brasileiro, a família do também Vigário José Bernardino de Sena Ferreira, trouxe consigo uma comitiva de negros a serem escravizados, como destaca:

Sr. Bernardinho trouxe em sua companhia muitos escravos para trabalharem nas lavouras de cana de açúcar, como uma de suas terras era na fazenda Roma, às margens do Rio Tocantins, e Manoel Alves fez a sede, chamada de Casa Grande,

⁶ Entrevista concedida por Ângela Santana de Sena Nunes no dia 20 de março de 2019.

aqui nessa localidade para quando ao visitar suas terras terem onde ficar. Na Casa Grande, tinha vários escravos de sua confiança, dentre eles, uma escrava negra, uma camareira chamada Pelonha que vivia há muito tempo em sua companhia. A escrava engravidou e teve seu filho Victor de Sena Ferreira, reconhecido legalmente por seu pai, que recebeu de herança a fazenda Roma, onde viveu em companhia de sua mãe até que ela veio a falecer (MOREIRA, 2009, p. 15).

Na história do Quilombo, são poucas as informações a respeito da escrava Pelonha. É sabido apenas que ela era a “mucama” que servia com trabalhos domésticos e satisfazia os desejos do Padre. Mantida em uma das fazendas do filho do pároco, conhecida como Casa Grande, e por sua formosura, atraiu os interesses do então Padre. Assim, engravidou-se e deu à luz um filho herdeiro por direito, assegurado por permissão do Padre José Bernardino de Sena Ferreira.

Os escravos daquela época, em sua maioria, não possuíam sobrenomes reconhecidos, pois não era de interesse dos senhores de escravos saber sobre a origem daquelas pessoas. Na entrevista de Ângela Santana de Sena Nunes, observa-se mais um descaso também vivenciado pela escrava Pelonha: “[...] o sobrenome dela ninguém sabe, porque naquela época os escravos não tinha sobrenome, só os nome, mesmo, se tinham familiares ou não”⁷. Os escravos eram classificados conforme suas características físicas, condições de saúde e sexo, e isso também quantificava o valor econômico no mercado.

Em meados do século XVI, os portugueses traziam os negros africanos para serem utilizados como mão-de-obra escrava nos engenhos de açúcar do Nordeste. Os comerciantes portugueses, de escravos, vendiam os africanos como se fossem mercadorias, aqui no Brasil, sendo que os mais saudáveis e jovens chegavam a valer o dobro daqueles mais fracos ou velhos (ALENCAR, 2009, p. 3).

Mas Pelonha, apesar de ser escrava, foi reconhecida nas heranças deixadas pelo Padre José Bernardino de Sena Ferreira, quando este assumiu a paternidade de seu filho, que, segundo relatos e literaturas, herdou as características físicas de sua mãe; era negro, mas senhor de engenho e terras e outras posses presenteadas por seu pai.

A escrava Pelonha, quando de posse do patrimônio herdado do genitor de seu filho, a fazenda Morro São João, transformou-se em uma líder respeitada entre os escravos, pois passou a ajudar aqueles que, como ela, eram negros e escravos a se esconderem e viverem em paz e liberdade, abrigando-os no Morro, daí a origem do Quilombo, como narrado por Guimarães ([20--?], [p.?]): “vivendo então na Fazenda Roma, a negra Pelonha faz da fazenda uma espécie de resistência dando abrigo e refúgio a escravos fugitivos de outras fazendas”, sendo odiada pelos senhores de engenho de toda a região.

Nessa leitura, é possível associar a atuação da mulher negra na liderança da resistência

⁷ Entrevista concedida por Ângela Santana de Sena Nunes no dia 20 de março de 2019.

ao escravismo, orquestrada pela escrava Pelonha na defesa de seus irmãos e irmãs negros escravizados. Apesar de estar em posição de “maior conforto” em virtude de seu “relacionamento” com o Padre, nem por isso ela deixou de reconhecer suas origem e lutar por seu povo, servindo como ensinamento para seu herdeiro, que propagou a luta, ainda vivenciada nos dias atuais.

Quanto à origem do Padre José Bernardino de Sena Ferreira, são vários os relatos, os que mais coincidem afirmam que ele veio de Portugal para o Brasil com seus familiares, firmando-se no Goiás, mais especificamente no “norte goiano”, sendo filho do pároco da diocese de Goiás Velho, comarca de Natividade. Como explica:

[...] faz se mister relatar que o folclórico Pe. José Bernardino de Sena Ferreira, era filho do também sacerdote André Antônio Gonçalves que, dizem alguns descendentes, veio de Portugal a convite de seu primo, da família Real – D. Pedro I. pelo que se denota, através de atos e fatos, o Pe. Bernardino era, sob todos os aspectos, pessoa muito importante, não só pela sua elevada cultura, **chegando a receber a gloriosa comenda de Tenente da Guarda Nacional**, como pela elevada condição econômico-financeira e labor patrimonial, conforme consta que sua fazenda Engenho, neste Município, tinha um arsenal de uns 80 escravos, que motivou também a possuir tronco para imobilizar e surrar os negros. Tanto a fazenda Engenho como as estradas de acesso às Vilas de Natividade e à de Sant’Ana da Chapada eram referências de limites de distância e localização de outras propriedades rurais, nos taperões da fazenda Engenho ainda se vê cercas feitas pelos escravos de pedras cangas. Foi feita também represa artesanal num brejinho da dita fazenda, para por água de regra na sede. O dito brejo recebeu o nome de Açude, onde também residem alguns dos muitos descendentes do padre enfocado. Tem tudo para ser eles- André e José Bernardino, os responsáveis pela trazida de hábitos, costumes, cantigas e danças africanas em nosso meio, entre as quais a Congada, o tambor e a Súcia. Por tudo o que se sabe e muito mais pelo que não se sabe **os padres André Antonio Gonçalves e o seu principal e talvez único filho, José Bernardino de Sena Ferreira, merecem e carecem de um estudo minucioso para melhor conhecimento da posteridade** (FERREIRA, 2004, p. 39, grifos meus).

Observa-se que o Padre teve um relacionamento anterior à concepção de Victor com a escrava, havendo outra companheira e filhos, visto em Ferreira (2004, p. 35): “Os demais filhos do padre que se sabe foram: Maria de Sena Ferreira, Sinhauta e o Padre José Feliciano de Sena Ferreira, os quais foram obtidos com a sua primitiva companheira que tinha sido roubada dos ciganos”, indicando ser esse o motivo de o Padre ter aceitado a paternidade de um filho negro, pois já cultivara laços familiares diferentes dos conceitos sociais impostos principalmente no período colonial.

Nas memórias dos quilombolas, não se confirma a presença de outros filhos de Padre José Bernardino de Sena Ferreira, apenas que ele possuía uma esposa que não era a escrava, como citado por Jujú: “Padre Bernardino veio de Portugal. Ele era casado. E era pior que agora, que agora não tem fio [...] O padre num tinha outro fio, não. Esse trem foi furtado,

né”⁸. No relato do Senhor Juvenal de Sena Ferreira fica evidente assimilação de José Bernardino de Sena Ferreira como padre, talvez pela história contada e passada um para o outro.

As terras que pertenciam ao então Padre e depois ao seu filho, fruto do relacionamento com a escrava Pelonha, se limitavam de “Martins Torres (Santa Rosa do Tocantins), na cabeceira do Ribeirão do Inferno, hoje São Vicente, passando pelo Dirico Frederico Lemos, hoje, Rio Formiga e Ipueiras, por João da Silva Guimarães e por fim o Rio Formiga, divisa com Silvanópolis”, conforme descrito por Moreira (2009, p. 15).

Para Mateus da Silva Guimarães, um dos bisnetos do Padre José Bernardino de Sena Ferreira, é possível vislumbrar a grandeza que era o seu patrimônio, herdado por seus descendentes:

E desse engenho [...] até topa no Tocantins, tudo era desse Vito, tudo, tudo, tudo [...], era muita terra. Fazenda que tinha era só aqui no morro, e mais niuma. Fazenda daqui pra baixo era uma fazenda sozinha, daqui até o Tocantins. Ele dizia [...] “se ocê me apresentar uma paia sem tá torada assim de gado [...] assim, pra comer, eu te dó ocê a matura, as coisas” [...] num teve uma pessoa, vê um quanto era grande como era rico naquele tempo⁹.

Victor, por ser concebido por uma escrava, ainda que dono de grandes posses, herança de seu pai, não maltratava os escravos que faziam parte de seu patrimônio, como relatado:

Victor herdou a coragem de trabalhar do seu pai, continuou com as lavouras de cana-de-açúcar, café e produtos de subsistência (arroz, feijão, milho e mandioca) e ali mantiveram suas tradições originadas de seus antepassados escravos. Pela mão escrava também deixada pelo seu pai, dono de vários escravos, não os maltratava como os outros senhores. E muitos escravos ficavam sabendo do tratamento que era recebido e fugiam para lá, com a esperança de se livrar dos sofrimentos dos seus donos. Ele, como tinha bom coração, os abrigava na sua propriedade, depois os comprava para si, para livrá-los das torturas que iriam sofrer depois de capturados. (MOREIRA, 2009, p. 16)

Apesar de ser um dos fazendeiros mais ricos da região, Victor de Sena Ferreira não abandonava seus irmãos de raça aos abusos do regime escravista; pelo contrário, ele usava suas influências para ajudar a libertar esses escravos, mesmo que tivesse que se expor ao risco, como descrito por Ângela Santana de Sena Nunes: “Ele (Vito) escondia os escravos. Roubava os escravos em outras fazendas, aí ele escondia lá pra depois ele libertar eles. Porque ele era proprietário de grande quantidade de escravos, porém ele não escravizava nem um dos escravos”¹⁰.

Victor de Sena Ferreira então formou família com Margarida Pereira de Barros, e, assim como seu pai, constituiu filhos desse casamento, como verificado na trajetória de sua

⁸ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

⁹ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2018.

¹⁰ Entrevista concedida por Ângela Santana de Sena Nunes no dia 20 de março de 2019.

vida:

[...]Casou-se com a senhora Margarida Pereira Barros, que era branca. Este casal teve os seguintes filhos: Passarinha, Ladislau, Galdino, Felismina, Guilhermina, Cecília, Francisca, Felipa, Policarpa (vulgo Crioula), Bernardina e ainda fora do casamento Domingos e Joantina, porém, todos os herdeiros de Sena Ferreira. Passarinha, esposa de Marcolino Nunes da Silva, era considerada pelas leis da época filha natural, por ser nascida antes do casamento dos pais no civil. O casal de filhos Domingos e Joantina eram filhos particulares de Victor, segundo relato do bisneto, Augusto Ferreira de Menezes. Domingos foi concebido com a Sra. Paula, porém Joantina não se sabe quem era a mãe (FERREIRA, 2004, p. 36).

Os depoimentos dos moradores do povoado em estudo não esclarecem, de fato, a quantidade de filhos do negro herdeiro das terras do quilombo Morro São João, pois há uma problematização quanto à aceitação das famílias para o pertencimento ao Quilombo: alguns reivindicam essa paternidade e outros contestam.

Para os que compõem o núcleo familiar de Sena Ferreira, a paternidade dos filhos de Victor foi somente para os 10 filhos, reconhecidos em inventários, como atestado na certidão de registro de matrícula n.º 1326, livro n.º 3 (anexo), listando como filhos de Margarida e Victor: Ladislau de Sena Ferreira, Galdino de Sena Ferreira, Felismina de Sena Ferreira, Guilhermina de Sena Ferreira, Honorata de Sena Ferreira, Francisca de Sena Ferreira, Cecília de Sena Ferreira, Joana de Sena Ferreira, Policarpia de Sena Ferreira e Felipa de Sena Ferreira. Segundo Moreira (2009, p. 17), a família Sena Ferreira residia na terra, e eles “trabalharam nela e ficaram juntos, seguindo a orientação da líder Pelonha, sua avó e, formando o povoado, atual Quilombo Morro São João”.

A fazenda, que passou a ser povoado, foi se constituindo com filhos e netos de Victor de Sena Ferreira, com ocupações de agricultura de subsistência, e ali mantiveram suas tradições originadas de seus antepassados escravos.

A Figura 1 representa a árvore genealógica da família de Victor de Sena Ferreira, desde a origem do Quilombo Morro São João até a sua quarta geração. Foi elaborada com base nas lembranças do senhor Juvenal de Sena Ferreira, que em alguns momentos, durante a entrevista, não soube descrever os verdadeiros nomes de muitos dos netos de Victor, pois, em função da representação da afetividade por seus parentes consanguíneos, na maioria das vezes eram lembrados com mais vigor por seus nomes usuais (apelidos), necessitando de estudos posteriores para confirmação dos nomes de registro de nascimento.

Nas raízes da árvore genealógica de Morro São João é possível descrevermos o processo de origem do Quilombo Morro São João, constando os atores que fizeram dessa dramaturgia a resistência da ancestralidade africana, perpetuando suas heranças culturais étnicas. Resume-se o aprofundamento dessas raízes ao território, mediante herança de

ancestralidade africana, o núcleo Sena Ferreira e os componentes desse território, constituído pelas fazendas Roma, Morro São João, Pedregulho ou Gorgulho, São Felipe, Barreira das Catas, e Santa Rosa.

Já na copa da árvore, a representatividade é a realizada com os dez braços que se originaram de Victor de Sena Ferreira, constando o nome de seus 10 filhos com Margarida Pereira de Barros, os descendentes até a 4ª geração a partir da escrava Pelonha, traduzindo a genealogia da afrodescendência do Quilombo Morro São João.

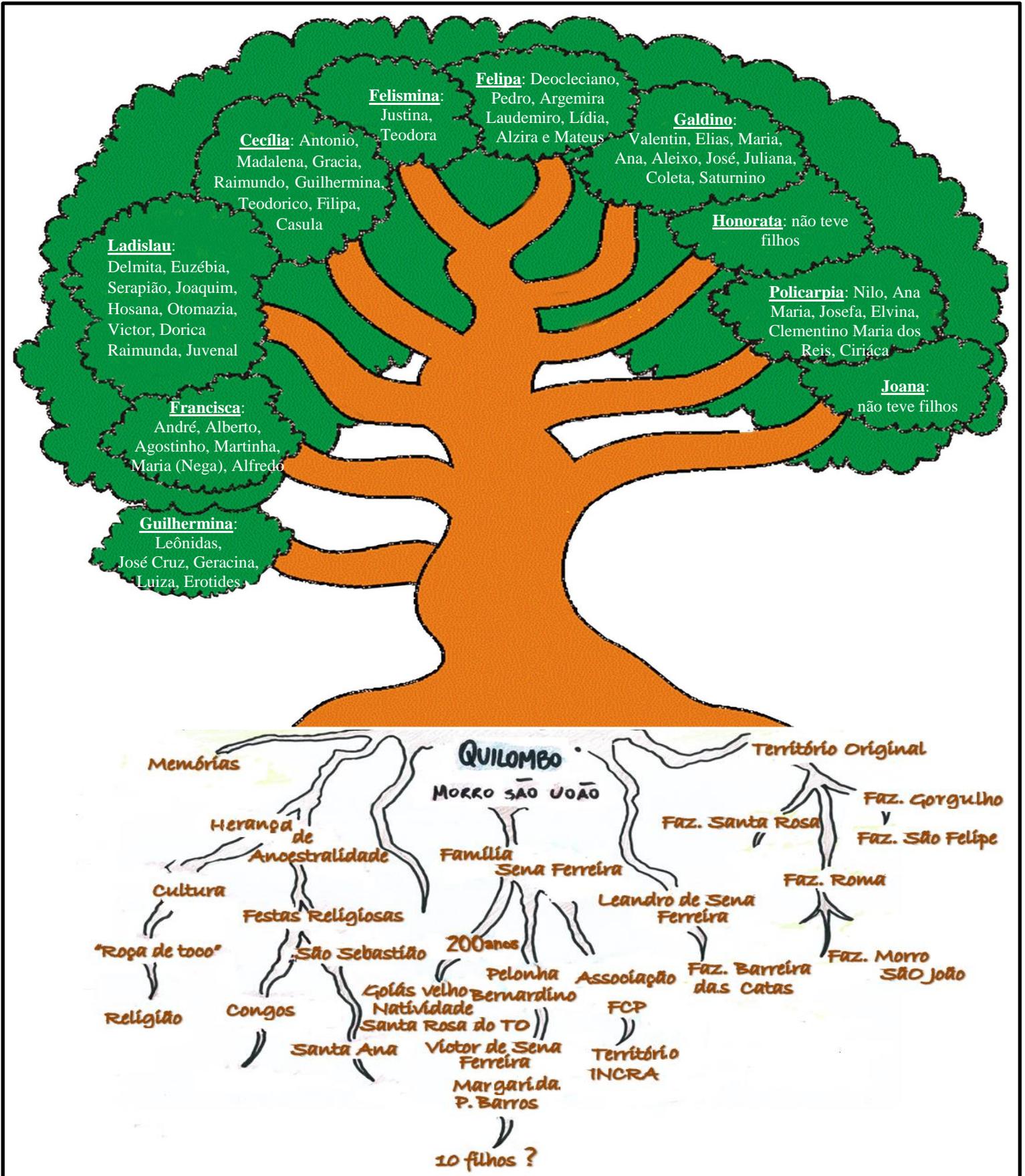
Ainda na organização da árvore genealógica, contida na Figura 1, aparece a parte do núcleo familiar Sena Ferreira que compõe o território da Fazenda Barreira das Catas, conforme descrito na Matrícula 259, de 20 de agosto de 1979, livro n.º 02, registro geral, consta como sendo Leandro de Sena Ferreira o detentor das terras da fazenda outrora “A Prata”.

No espólio de Leandro de Sena Ferreira apresenta a transferência de seus bens deixados à Luiza de França, Roque de Sena Ferreira, Joaquim de Sena Ferreira, Francisca de Sena Ferreira, Mamédio de Sena Ferreira, Manoel de Sena Ferreira e Melquiades de Sena Ferreira. Mamédio, por sua vez, casou-se com Margarida Pereira da Rocha, e dessa união geraram João de Sena Ferreira, José de Sena Ferreira, Paulino de Sena Ferreira e Cândida de Sena Ferreira. Esta última casou-se com seu primo Maximiano de Sena Ferreira, e desse casamento tiveram Maria, Domingas, Josefa, Rosa, João e Maria Pia, todos Sena Ferreira.

Consta ainda, na certidão de partilha, extraído dos autos de arrolamentos dos bens deixados por falecimento de Maximiano de Sena Ferreira, em 02 de agosto de 1974, como adquirente de parte da fazenda Barreira das Catas, na gleba denominada Boa Vista, Máximo de Sena Ferreira.

Além dos filhos de Mamédio, também foram herdeiros diretos de Leandro de Sena Ferreira: Bernardino de Sena Ferreira, Aquino de Sena Ferreira e Maximiano de Sena Ferreira, cujas paternidades não foram elucidadas neste estudo, necessitando da realização de novas pesquisas acerca do assunto, pois nesta matrícula (259), que referencia o território da fazenda Barreira das Catas, não aparece o nome de Victor de Sena Ferreira relacionado a esses herdeiros, também Sena Ferreira.

Figura 1 - Genealogia da família de Victor de Sena Ferreira



Fonte: Adaptado pela autora (2020).

Nas lembranças de Magdal Ribeiro dos Santos, “Vito teve fio, num era só com uma, não, que eles num conta, que aquelas negas que era mais vistosa era tudo muié dele, do Vito. É por isso que ele tem essa “procedenssona” danada. O vei Jacó de Sena [...], ele contava demais”¹¹. Entretanto, para o senhor Jujú, “eram 10 fio com Margarida, no caso pensei que tinha mais três, mas num é com a mulher mermo, é com outra”¹². Nas duas últimas frases desse depoimento há o reconhecimento da dúvida quanto à quantidade de filhos de Victor de Sena Ferreira e suas origens maternas.

Senhor “Casusa” conta assim:

Na minha lembrança, o veio Vito só teve de fio dois home, era papai e “Lau”, agora muié teve um bocado. Se ele teve outro fio, num chegou pra mim. Esses que diz que é fio dele é de outra geração. É desses povo de Sena, mas é pur causo de postura do veio. Porque aqui no corgo de areia tinha um veio aqui que papai mandava eu chamar ele de tio, papai chamava ele de Duó, Tio Duó. Agora num sei o que ele era do veio Vito, ele tinha umas terronas danada, aí, era desse povo de Maria. Às vezes ele juntou com alguma veia filha do vei Vito¹³.

Mais uma vez aparece discordância quanto à estrutura familiar de Victor de Sena Ferreira, necessitando de estudos e aprofundamento a respeito. Neste trabalho em curso, serão somente considerados os filhos herdeiros da maternidade com Margarida Pereira de Barros, constantes nos documentos oficiais emitidos pelo Cartório de Natividade.

A esses seus herdeiros foi repassada as terras da Fazenda São João, o atual Quilombo, terras que serão descritas no decorrer do estudo. Para a professora Ângela Santana de Sena Nunes, “sobre a questão das terras, assim, foi de herança que ele recebeu de herança do padre, e com essas terras ele dividiu com os seus 12 filhos que ele teve”¹⁴. Em conversa com o senhor Jujú, ele conta que “todos os filhos herdou fazenda fora. Ele tinha muitas fazendas, né [...]. Os que foi casano, os fio home foi casano e morano aqui, e as fia muié casava e situava aqui tumem, as fias do vei quem tinha o recurso, né, os que casava vinha morar era aqui por causa do recurso”¹⁵, conteúdo relacionado à permanência das terras em meio os familiares Sena Ferreira, revelando um tom machista, ressaltando o protagonismo dos filhos homens nas relações de sobrevivência.

Apesar de todos os filhos receberem legalmente a herança repassada pelo então, patriarca da família, Senhor Victor de Sena Ferreira, como dito por Maria Neuza Ribeiro dos Santos:

¹¹ Entrevista concedida por Magdal Ribeiro dos Santos no dia 21 de março de 2019.

¹² Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2018.

¹³ Entrevista concedida por José de Sena Ferreira no dia 04 de novembro de 2018.

¹⁴ Entrevista concedida por Ângela Santana de Sena Nunes no dia 20 de março de 2019.

¹⁵ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

Os fio home quem tinham o poder de resolver as questões da fãmia, de posse de terras, moradias, animais, casamentos. Aceitação ou não de inclusão de novos membros na fãmia Sena Ferreira. Os home era os patriotas, tinha voz ativa, as fia de Vito só teve voz ativa nos inventários na herança que elas recebeu, mas quem tinha voz ativa era só os dois fio home. Esses é que comandava na geração, as fia muié, eles num conta na demanda de terra de herança, essas coisas não. Elas receberam porque eles deu, mas quem governava era eles, os homens, aí se casasse, e o marido eles gostasse, eles entregava po marido, se num gostasse tomém ele não mandava, o irmão mandava [...] ¹⁶.

Nessa fala, observa-se que a questão cultural quanto à detenção de poder, relacionada à distinção sexual, era reservada aos homens Sena Ferreira, mantinha o costume regional/colonial de manter a exclusão das mulheres na resolução das questões do seio familiar.

1.2 Reconhecimento territorial da Comunidade Quilombola Morro São João nas memórias de seus moradores

Esta pesquisa propõe desvendar a história acerca da formação do território do Quilombo Morro São João, como afirma Carvalho (2018), é um estudo muito difícil de ser concluído, devido à complexidade de informações consumidas pelo tempo e a “ineficiência” das instituições em dispor do que ainda resta dessas informações:

Com muita dificuldade começamos a vislumbrar historicamente alguns sinais, ainda cartograficamente e juridicamente a confirmar, das terras que formarão o território/real a ser demarcado por reivindicação dos quilombolas do Morro São João, possivelmente formado por quatro grandes propriedades conhecidas nominalmente por fazenda Roma, fazenda São Felipe, fazenda Barreiro das Catas e fazenda Santa Rosa (CARVALHO, 2018, p. 13).

Tais indicações evidenciaram a constituição do território originário do Quilombo Morro São João, menção que foi proficuamente percebido no decorrer desta dissertação.

Ainda com boas lembranças, apenas com alguns sentidos já remediados pela idade (85 anos), o senhor José de Sena Ferreira dita com suas simples palavras o que tecnicamente Carvalho (2018) escreveu:

Essa fazenda do veio Vito [...], eu sei que da Água Branca pra cá tudo era desse veio. A Roma, no São Filipe, ela é limitada na Peda Grandi, depois ele disse, não, num é não, depois ficou pa [...], pa Barra do Freio, fica por cima da praia, por baixo onde é a Barreira das Catas. E aqui esse mundo aqui tudo, num sei se era até chegar na Ipueras, não, porque papai tinha uma tora de terra lá. [...] Não, papai, de onde era o corgo, fundou até no Birimbal, tudo era de papai ¹⁷.

Isso enfatiza mais uma vez o pertencimento desse território ao Quilombo Morro São

¹⁶ Entrevista concedida por Maria Neuza Ribeiro dos Santos no dia 21 de março de 2019.

¹⁷ Entrevista concedida por José de Sena Ferreira no dia 04 de novembro de 2018.

João, apropriadas em característica descritas nitidamente com marcadores geográficos possíveis de identificar e localizar o Quilombo a partir das menções descritas por senhor “Casusa”.

Como já evidenciado no depoimento de Juvenal de Sena Ferreira, Ladislau de Sena Ferreira, filho de Victor de Sena Ferreira, mais conhecido no povoado por “Lau” ou “Pai Lau”, era o filho mais velho, e por esse motivo herdou a sede da fazenda, cujas terras ainda remanescentes formam o atual Quilombo de Morro São João, conforme prediz Juvenal de Sena Ferreira, filho mais velho de “Lau”: “os outros irmão herdo tudo aí fora, fora daqui, e meu pai que herdo essa fazenda aqui. Cada fio ganhou uma fazenda, às vezes uma pra dois, né, porque ali tem uma tal de Santa Rita ali, ficou po Valintin e po Elias, né, e o Bureco tumém, que é o marido de Gracimina”¹⁸.

Nessa fala, observa-se que além de os filhos de Margarida Pereira de Barros com Victor de Sena Ferreira, receberem terras no espólio de sua mãe, Margarida, eles já possuíam outras terras nos arredores do que constituiu a fazenda Morro São João, também por doação de seu pai, Victor de Sena Ferreira.

No registro n.º 1330, de 30 de agosto de 1967, consta a doação das terras que formavam o condomínio rural Pedregulho ou Gorgulho (também descrito na matrícula 290, emitida em 30/01/1980) e São Felipe, tendo como recebedores apenas quatro dos dez filhos de Victor com Margarida, sendo eles: Felismina, Ladislau, Francisca e Cecília, juntamente com seus cônjuges, não esclarecendo por quais motivos não aparece o nome dos demais herdeiros.

Porém, para a família de Policarpia de Sena Ferreira (Crioula), casada com Antonio Ferreira de Menezes, conhecido por “Papai Toin”, foi doada parte da Fazenda São Felipe ao que consta na certidão de transcrição de transmissão fl.(s). 60vº/61, do Livro n.º 3-B, constando o registro n.º 1376, de 27 de novembro de 1968, do Ato: tabela II 7.1 -I- certidões, uma área de 945 alqueires, descritos nas falas de Ciriáca Ferreira de Menezes, vulgo “Dona Neném”, filha de “Criola” e “Papai Toin”: “tinha a fazenda no São Filipe, papai ‘mequichamava’, era no Som Filipe, né, da Roma foi de herança de mamãe, do Som Filipe era herança de meu pai”¹⁹, fato confirmado pela neta herdeira de “Criola”, Maria do Rosário Cerqueira:

Mas a de “Tia Neném”, mais “Ti Pimenta”, mais a “Tia Vina”, mais a “Tia Bibi” e a “Tia Zefinha”, é essa aqui no fundo, lá da beira do corgo São Filipe até a cabiceira do corgo de Diogo, num sei detalhar tomém, mas lá ficou pra eles e eles vendeu,

¹⁸ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 março de 2019.

¹⁹ Entrevista concedida por Ciriáca Ferreira de Menezes no dia 02 novembro de 2018.

vendeu não, naquela época eles fez dar. Ó [...] tanta terra que eles deu, [...] ²⁰.

Essa é uma das possíveis comprovações do território quilombola, das origens da gleba que compõe as fazendas Pedregulho ou Gorgulho (450a.) e São Felipe (1.450a.), herdadas e que está intrinsecamente ligada à cadeia dominial das terras da família Sena Ferreira, formando o referido Quilombo.

A fazenda Pedregulho ou Gorgulho, segundo o depoimento de Eduardo Ferreira de Menezes, morador e herdeiro da fazenda São Felipe, divisa com a fazenda Pedregulho, “vai do recreio a cima ao corgo tatú a baixo até bera do ri formiga e muito longe”, mas são poucas a informações a respeito desta gleba de terra, pois segundo os entrevistados do Quilombo Morro São João, na concepção da história ela está vinculada ao território da fazenda São Felipe, porém é evidente sua existências conforme declarado na certidão extraída em 20 de agosto de 1966, descrita na matrícula 290, livro n.º02, Registro Geral, constituída por 2.178 hectares.

Como descrever a Fazenda Roma? Ela ainda se mostra com muitas incógnitas, mas pode ser compreendida na fala de um dos anciãos, morador a vida inteira no Quilombo, como, por exemplo, o senhor Mateus da Silva Guimarães:

A Roma era de Rafael e Danton, o Rafael era da geração do povo daqui, mas esse Rafael eu num sei não de que ele era fio, era amigo demais assim, ó, aí deu esse pedaço de chão lá pra ele fazer essa fazenda, eu conheci ele demais, ele era um homem, assim, baixo, roxo, e a muié dele chamava até Caetana. Aí ele prosseguiu essa fazenda aí, dibuiava muito boi, e esse Danton aí, de junto quele, e aí Danton disse, não, preciso fazer minha fazenda, panhô o gado dele e botô do outro lado do ri Manelavo, aí tá aí, Roma e Nova Roma. Nova Roma é dele, do Danton, do ouro lado do ri, e a Roma cá era do Rafael. Essa Roma aí hoje é da geração desse povo aí dos filhos dele ²¹.

Segundo relatos dos entrevistados Mateus e Juvenal de Sena Ferreira, Rafael aparece como sendo um dos netos de Victor possivelmente criado por seu avô, teve direito a essa parte da herança passada pelo Padre José Bernardino, posteriormente pelo seu filho, também relatado nas palavras do senhor “Jujú”:

A Roma era daqui também, o neto do vei Vito, um sinhô de Rafaé, um neto, que fundo essa fazenda aí, nas terras do vei Vito, o vei Vito deu pra ele. O Rafaé era fio de uma tal de Maria, Maria num sei de quê, que era fia do vei Vito. Fia natural. Que o vei Vito andava muito, que tinha muito dinheiro, arrumava muito era muié. Rafaé morreu e ficou pa Caetana, que era esposa dele, a Caetana vendeu num sei pa quem, já era uns cinco dono aí. Mas a Roma mermo falada, a propriedade da Roma mermo era lá na beira do rio. Na barra do Manelavo com o Tocantin. Lá que o Rafaé morava. Agora essas terras aí tudo pertencia a Roma, que era a fazenda Roma ²².

²⁰ Entrevista concedida por Maria do Rosário Cerqueira no dia 13 de fevereiro de 2019.

²¹ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2018.

²² Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

Porém, o que se constata de informação não se confirma que Rafael fosse de fato neto de Victor de Sena Ferreira, aparece em outros relatos que se trata de Rafael de Salles, casado com Caetana, assim como Danton, moradores da cidade de Porto Nacional e que não possuíam quaisquer parentescos com os descendentes de Victor de Sena Ferreira. Informações que necessitam de estudos posteriores a fim de serem evidenciadas.

A fazenda Roma sofreu um processo de grilagem de terra, de difícil conhecimento, arquitetado por compras ilegais, reconhecidos e registrados pelo proprietário do cartório de registro de imóveis de Natividade, o que facilitou a movimentação de documentos que legitimassem o processo caracterizado por grilagem.

Assim conta o senhor Juvenal de Sena Ferreira: “quem morou na Roma foi finado Zezé, que dizem ele que comprou da finada Caetana, aí depois entrou na justiça, aí, eu sei que ele perdeu, a compra, num sei por quê”²³. Isso mostra a tentativa de aquisição de propriedade de imóvel rural, segundo relatado por senhor Jujú:

O documento da Roma foi o seguinte, essa Roma foi só tudo roubada, os grilero roubou tudim. O finado Tentem tava fazendo inventário da Roma, que eles fizeram inventário do Morro, mas num fizeram da Roma, aí num sei por quê [...] Não, vamo fazer o inventário pa fazer a divisão da fazenda Roma pos herdeiros, né. Aí arrumou advogado mais Ararico lá e mexeu. E aí um dia Ararico chegou mais o advogado, um sinhô de Fábio. Finado Tentem, que tinha que passar uma procuração pra fazer inventário, mas num passou procuração pa fazer divisa. A fazenda aí tá sem inventário até hoje. A única coisa que eles fez foi dividir uma tora pra eles e largou ota pos otos herdeiros²⁴.

O senhor Mateus da Silva Guimarães confirma a mesma história contada por Jujú, porém há dificuldades em comprovar tais fatos, visto que a instituição que possui os registros a respeito é o Cartório de Natividade do Tocantins, outrora de posse do então “Ararico”, proprietário e Tabelião do Cartório na época, que participou do processo de expropriação de das terras do Quilombo Morro São João.

Por ainda haver domiciliados, herdeiros legítimos de Victor de Sena Ferreira, no distrito Morro São João e no condomínio fazenda Pedregulho ou Gorgulho e Fazenda São Felipe, fica evidente o pertencimento ao quilombo em estudo, porém o mesmo não acontece com a Fazenda Barreira das Catas, afirmada por alguns oradores da história e contestado por outros, conforme segue.

Para o senhor Magdal, a família Sena Ferreira era uma só, e a Fazenda Barreira das Catas formava o rico patrimônio desse clã:

a Barreira das Cata diz que era duas léguas, que hoje diz a 12 km. Essa Barreira das Cata foi que pertenceu a Quirino aqui, outro que pertenceu a Cândia, João de Sena.

²³ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

²⁴ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

Câinda, que era imã do vei João de Sena. Era tudo do [...], do Barreira das Cata. É que ficou com essa terra pra culá. Pega lá de junto da Maiada, perto do [...], lá do povo do mansidão, corta por lá, entra no São Filipe e desce, São Filipe abaixo, até na passagem do Landi, eu já vi essa passagem do Landi lá, Casusa me mostrou. Fica por baixo um poquim daquela cerca de Lorentino²⁵.

Aos seus 75 anos, senhor Magdal Ribeiro dos Santos detalha os marcos e divisas de como se formava a gleba de terra, denominada inicialmente como “A Prata” e depois como Barreira das Catas, com propriedade e serenidade, amparado por boas lembranças e vivência, no território, hoje, possui uma pequena propriedade que lhe restou, depois da divisão, por herança, da referida fazenda que foi grilada, com muitas astúcias cartoriais, violência psicológica e pistolagem.

Entretanto, para o senhor Juvenal de Sena Ferreira, há que se contestar essa afirmativa. Segundo ele, de fato as terras pertenciam aos familiares do senhor Magdal, porém estes não pertenciam à família Sena Ferreira, como procede: “quem rendou essa terra que é desse povo pai de Magdal, um sinhô de Duó que herdou essa fazenda lá, Barreira das Catas. Inclusive que é dessa famia Sena, mas que é outra famia. Num é da famia do vei Vito, não”²⁶. Esse depoimento ajuda a retocar a tese que Victor de Sena Ferreira tinha outros filhos fora do casamento com Margarida e que possivelmente o Padre José Bernardino tinha outros filhos, além, de Victor de Sena Ferreira, possivelmente, como foi o caso de Leandro de Sena Ferreira, então herdeiro da Fazenda Barreira das Catas, parte da grande sesmaria de propriedade do Padre José Bernardino de Sena Ferreira.

Como em todo julgamento, existe a acusação, a defesa, a réplica, com direito até à tréplica. Nas palavras do senhor Casusa, é possível confirmar o que conta o senhor Magdal:

A Barrera das Catas era onde morava esse povo de Magdal, era desse povo aqui do Morro. Era desses povo de Sena. João de Sena, Zé de Sena, fica na bera do Manelavo, do lado de cá do ri, fica pro lado de lá do Frei, fica pro brejo do frei, tocava São Filipe muito. Essa Barrera das Catas era dividido com a Maiada²⁷.

Isso consta também na certidão de óbito da senhora Leonília de Sena Ferreira (anexo), mãe do senhor Magdal e filha de Quirino de Sena Ferreira, junto com o endereço de residência e falecimento, tido em Natividade, Goiás (na época), no lugar denominado Barreira das Catas, datado em 28 de agosto de 1980.

Segundo consta na Certidão de Nascimento (anexo) de Leonília de Sena Ferreira, nascida em 02 de agosto de 1914, esta era filha de Quirino de Sena Ferreira, que teve por neto Magdal Ribeiro dos Santos e bisneta Maria Neusa Ribeiro dos Santos, componentes do núcleo

²⁵ Entrevista concedida por Magdal Ribeiro dos Santos no dia 21 de março de 2019.

²⁶ Entrevista concedida por Magdal Ribeiro dos Santos no dia 21 de março de 2019.

²⁷ Entrevista concedida por José de Sena Ferreira no dia 04 novembro de 2018.

familiar que tinha a posse das terras da fazenda Barreira das Catas, espólio de herança deixado por Leandro de Sena Ferreira, patriarca desse outro ramo da família Sena Ferreira.

Na matrícula 259, de 20.08.1979, consta o levantamento acerca da Fazenda “A Prata”, posteriormente Barreira das Catas, e nela fica evidente que Leandro de Sena Ferreira era o proprietário dessa gleba de terra. Após sua morte, a terra foi repassada para os seus herdeiros, Luiza França, Joaquim, Francisca, Mamédio, Luiz, Manoel do Ó e Melquiades, todos Sena Ferreira, exceto a senhora Luiza França. No mesmo ano, mais especificamente no dia seguinte (21/08/1979), outro inventário é expedido (protocolo n.º 664, fls. 87, livro n.º 01), tratando-se da regularização de posse territorial da Fazenda Barreira das Catas, pois todos os primeiros herdeiros já eram falecidos naquela data. Nesse segundo inventário, os que agora alegam propriedade dessas terras são novamente todos Sena Ferreira, nas pessoas de João, Cândida, José, Bernardino, Paulino, Maximiano e Aquino, citando essa herança por morte dos oito herdeiros de Leandro de Sena Ferreira.

Analisando uma série de documentos cartoriais relacionados às propriedades fundiárias, ligadas às matrizes territoriais do Quilombo Moro São João, encontramos mais complexidades territoriais, tendo em vista que os documentos apresentam mais uma fazenda (a fazenda Santa Rosa) como propriedade do Sr. Victor de Sena Ferreira, documentos emitidos pelo Cartório de Natividade, Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Código Nacional de Serventias n.º 12824-9, aparece o registro n.º 293, e nele procedem 900 alqueires da Fazenda Santa Rosa como de posse de Victor de Sena Ferreira, adquiridos do Tenente Coronel José Martins Torres no ano de 1898. Essa gleba de terras foi repassada por herança paterna para Galdino de Sena Ferreira (filho de Victor e Margarida) no inventário julgado em 17 de julho de 1914.

Portanto, a fazenda Santa Rosa, é constituída por terras que devem ser consideradas como fração do território do Quilombo Morro São João, porém, nos relatos dos entrevistados, não foi possível evidenciar a posse dessas terras, aparentemente desconhecidas nas lembranças dos herdeiros Sena Ferreira ainda vivos, mas explicitamente contida no registro 293, emitidos pelo Cartório de Natividade.

1.3 Herança de ancestralidade africana na Comunidade Quilombola Morro São João

Além das origens genealógicas que formam a Comunidade Morro São João, as tradições características africanas enfatizam sua configuração de quilombo. Há um forte envolvimento da comunidade, rotina do distrito, com festejos culturais, principalmente os

religiosos, que trazem parte dos costumes e de suas ancestralidades africanas.

São realizadas anualmente comemorações festivas religiosas, que são fixas no calendário da comunidade:

[...] três grandes manifestações: em janeiro celebra-se São Sebastião, “festa de santo”, em julho festejam Santa Ana que se caracteriza pela quantidade de visitantes, organização e mobilização da comunidade para organizar a festa. E em novembro celebram as Santas Almas Benditas com a dança dos Congos (SILVA; LIRA (2008, p. 2).

Tais costumes possuem fortes heranças afros, provocando o avivamento das memórias dos membros da comunidade.

Dentre as tradições incrementadas pelos povos quilombolas, inclui:

[...] a agricultura de subsistência, a dança, a capoeira e alguns ritos advindos das raízes africanas, e foi ainda neste contexto que esses negros se apropriaram dos relatos orais para o repasse da sua história e ensaiaram o trabalho em equipe, quando dos mutirões realizados para a construção de suas moradas (BRANDÃO, 2011, p. 4).

Na Comunidade quilombola em estudo, já existiram três igrejas de origem católica, construídas em forma de mutirão, em que as famílias se juntavam e organizadamente executavam os trabalhos. Até hoje as ações de limpeza, construções, ações sociais e festividades são realizadas em movimentos comunitários dentro da comunidade, algumas delas assistidas pela Associação.

A casa que pertenceu a Galdino de Sena Ferreira era também utilizada para a realização de cerimônias religiosas da Igreja Católica, como casamentos e demais celebrações (Figura 2), construída no distrito por volta do ano de 1800, ainda permanecendo característica à origem, com algumas transformações provocadas pelo tempo, mas com diversos traços de originalidade, como a fundação e as escadarias construídas com pedras.

Figura 2 - Casa onde aconteciam as celebrações religiosas católicas na Comunidade Morro São João



Fonte: A autora (2020).

Nas palavras do senhor Juvenal de Sena Ferreira, podemos ver a importância da religiosidade para a comunidade:

A igreja de premera era essa casa ali, esse oratório que tem na igreja era de lá, ficava na sala da casa de vó Izeba mais finado Zezé. Antes de construir a igreja, né, toda reza era lá. Aí a metade ficava ali dento, a casa era pequena, né, e a metade ficava cá fora, eu lembro disso, aí algum casamento tomém, casava era lá, uns dois caso lá. Essa outra igreja foi derrubada, conde construiu aquela nova ²⁸.

Não menos importante que a moradia, as roças de toco tinham fundamental papel na rotina do quilombo, pois havia data para se iniciar a derrubada das árvores, com o auxílio de ferramentas manuais, como machado, foice, facão, e, em seguida, havia a queima para posterior plantio de leguminosas, grãos e outros alimentos que compunham a mesa das famílias naquela época, com a chegada do período chuvoso. Todo esse conhecimento não aconteceu como uma ideia momentânea, mas foi repassado por toda uma geração, de pais para filhos e netos.

Lembra Mateus da Silva Guimarães que no quintal de sua casa eram cultivados diversos mantimentos na roça de toco, compartilhados por toda a comunidade, com limites imaginários respeitados:

As roças de toco, isso tudo ainda era de tudo, nós fizemos uma roça da culá até muito embaixo, ida o Ibama andou aqui nessa época, pra quê fazer um roçâm desse aí, o povo disse pra eles, “cada qual tem o quintal, tá no fundo das casas”, o Ibama tomém num mexeu, o Ibama oiô tudo lá por dento, se tinha algum pau de motosserra, tudo era de machado, pronto, cabou, num teve nada. A roça ia assim, tinha a cacimba aí ²⁹.

²⁸ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

²⁹ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2018.

Retratam o território onde praticavam a agricultura de subsistência como se fosse algo de muito afeto, o próprio quintal de suas casas, descrito por MDA (2015, p. 35): “para eles, os territórios são essenciais para sua sobrevivência, pois representam a base para a produção e reprodução de todo seu patrimônio cultural”.

Além das construções com visíveis características peculiares, há também as festividades, carregadas de ressaltos indicativos de ancestralidades africanas, repletas de vertentes cuidadosamente expressadas nos detalhes, como as bandeirolas, coladas com colas de tapioca, ou “grude”, como é conhecido na comunidade, bem como as demais ornamentações dos salões onde acontecem as festas. Esses salões são cobertos com a palha do buriti, retirada de forma artesanal e sem agredir a natureza, assim como a madeira. Os batuques eram antes tocados somente com instrumentos manuais: triângulo, sanfona, pandeiro, tombo, viola e violão.

Assim, é realizado o festejo de São Sebastião, que acontece sempre no dia 20 de janeiro de cada ano, com as missas ou novenas em representação de fé, devoção e muita alegria, além do levante do mastro, que tem sua beleza particular.

Há também o festejo de São João, santo de devoção do senhor Bernardino de Sena Ferreira, dono das terras herdadas por Victor, e o festejo de Nossa Senhora Santa Ana, realizado desde 1926, aproximadamente, cujo primeiro festeiro foi o senhor Elias de Sena Ferreira (“imperador”), Irmão de Valentim e filho de Galdino, neto de Victor, bisneto de Bernardino, retrospectivamente, com folias girando pelas casas do povoado. Comemorada sempre nos dias 25 e 26 de julho de cada ano, é quando se renova toda a realeza para o ano seguinte (MOREIRA, 2009, p. 16).

O povoado preserva a resistência com a cultura africana, destacando também as comemorações da festa das “Santas Almas Benditas”, compostas pela reverência a todos os santos e aos escravos mortos com o ritual dos Congos em um cortejo cantado e dançado, expresso por simbologias africanas. Essas comemorações percorrem da igreja ao cemitério do Quilombo e são comemoradas sempre na mesma data, segundo dia do mês de novembro de cada ano.

Tais heranças, muito características da africanidade dos moradores do Quilombo Morro São João São, revividas ano após ano, representam a propagação da resistência cultural e territorial a partir dos ensinamentos e do avivamento das festividades, dos costumes e ensinamentos repassados aos mais jovens de forma a perpetuar as origens do Quilombo e que esta prevaleça ao tempo e às intempéries sociais que visam desclassificar as essências das Comunidade Quilombolas no território brasileiro.

CAPÍTULO 2 TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO

O processo de colonização do Brasil se deu pela política dominante-dominado, exercida pela metrópole e colônias, respectivamente, segundo Tavares e Almeida (2013, p. 213), mediante “o modelo de exploração típica da política mercantilista, caracterizado pela mão de obra escrava”. Isso perdurou até a abolição da escravatura, quando o tráfico de escravos perdeu sua posição de mercadoria de maior retorno financeiro para a produção de café. Ainda na leitura de Santos (2002, p. 15), “o uso do território e não da territorialidade em si mesmo, que faz dele objeto da análise social [...] por isso mesmo carece de constante revisão histórica”, justificando a variável que se tornou o processo de fixação do negro escravo afrodescendente no território brasileiro.

A ocupação na região que agrega o Estado do Tocantins hoje, em função de sua difícil acessibilidade, por volta do século XVIII, foi mais tardia, acontecendo a partir de quatro movimentos principais: as “descidas”, as “entradas”, os “tropeiros” e as “bandeiras”. No caso do Tocantins, esta última foi a que mais se destacou, com a dominação indígena, a descoberta e exploração de riquezas (mineração de ouro e outros minerais), agropecuária, regime escravista, navegação e construção da rodovia BR-153. Assim explicam:

[...] resumidamente, com a descoberta do ouro pelos bandeirantes, o norte goiano, atualmente Tocantins, fortaleceu a movimentação, pois atraiu a atenção de portugueses, de mineiros e de paulistas e tantos outros interessados nessas novas terras. Como nas outras partes do Brasil, os exploradores traziam consigo muitos negros escravos para trabalharem nas minas de ouro e nas lavouras. Com isso, intensificou a interação do negro com outros povos e nessa fronteira cultural, os hábitos e costumes sincretizam (TAVARES E ALMEIDA, 2013, p. 215).

O aglomerado de pessoas em um determinado local em função da atividade econômica que se destacou pelo recurso natural a ser explorado promovia a formação de “vilas”, “arraiais” e, posteriormente, povoados e cidades, algumas históricas. Essa descrição é substantivada por Santos (2002, p. 16) como “território usado, objetos e ações sinônimos de espaço humano, espaço habitado”. No Estado do Tocantins, destacam-se diversas cidades que possuem monumentos antigos, como, por exemplo, Natividade, tombada como Patrimônio da Humanidade da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Educação, a Ciência e a Cultura, com a igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, e Porto Nacional, com a Catedral Nossa Senhora das Mercês (Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Após a abolição, as comunidades negras também constituíram seus territórios, formando quilombos, conforme cita:

Em todas as direções da grande expansão territorial do Brasil durante mais de três séculos da escravidão, os africanos e africanas se autolibertaram da escravidão através da fuga; constituíam-se em agrupamentos denominados quilombos como um meio de organizarem sua existência individual e coletiva, e como forma de combate ao sistema de opressão (NASCIMENTO, 1980, p. 47).

Apesar de se formarem como quilombos, as pessoas que moravam nesses locais não se reconheciam como quilombolas por falta de conhecimento e interesse por parte das entidades jurídicas em regulamentar esses grupos.

No prefácio do livro *Território: globalização e fragmentação*, Milton Santos faz uma escrita que contempla a realidade da Comunidade Quilombo Morro São João:

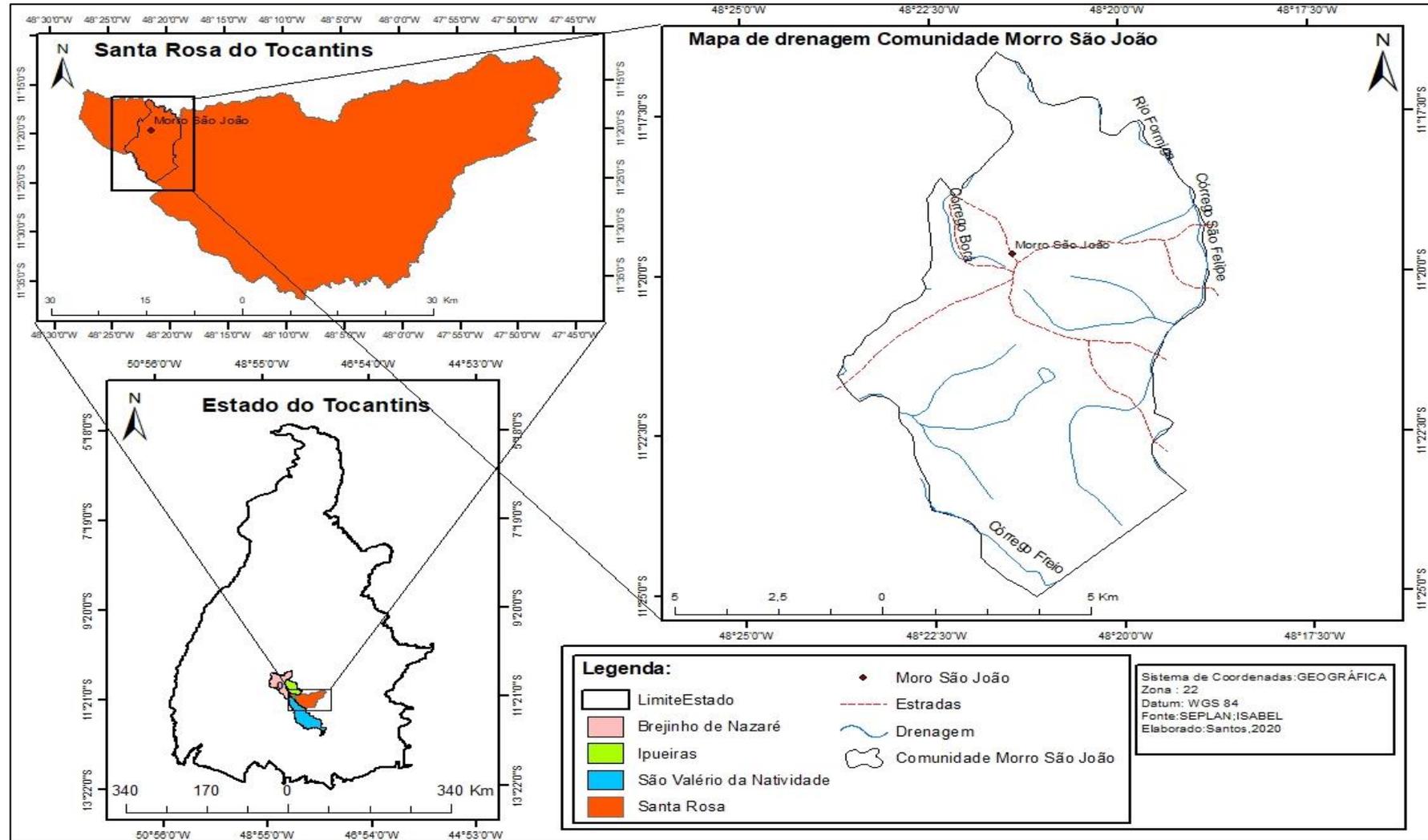
Por enquanto, o lugar – não importa sua dimensão – é a sede dessa resistência da sociedade civil, mas nada impede que aprendamos as formas de estender essa resistência às escalas mais altas. Para isso, é indispensável insistir na necessidade de conhecimento sistemático da realidade, mediante o tratamento analítico desse seu aspecto fundamental que é o território (o território usado, o uso do território). Antes, é essencial rever a realidade de dentro, isto é, interrogar a sua própria constituição neste momento histórico. O discurso e a metáfora, isto é, literaturização do conhecimento, podem vir depois, devem vir depois (SANTOS, 2002, p. 19).

O distrito de Morro São João, depois de reconhecido legalmente pela lei municipal de Santa Rosa do Tocantins, nº 057, de 12 de novembro de 1993, passou a compor o território do município de Santa Rosa do Tocantins, que está a “34,6 km do distrito sede, logo na porção leste, como indicado na Figura 3, a cerca de 140 km de distância da capital, Palmas”, sob as coordenadas geográficas 11°19’42”S e 48°21’17”, conforme descrito por Cleto (2015, p. 15), com uma população predominante de melhor idade (acima dos 60 anos), cuja renda média gira em torno das aposentadorias rurais.

O distrito apresenta um sistema de vivência aparentemente conservador, mas incluso no processo de mudanças imposto pelo sistema de desenvolvimento urbano, mediado pelos interesses sociais de melhoria da qualidade de vida, contrapostos às menções culturais, mas em partes, necessários para a permanência da comunidade no lugar, território de suas origens.

Na Figura 3, consta o ponto central do Quilombo Morro São João, marcado para representação de sua localização territorial, além da percepção dos limites do município de Santa Rosa do Tocantins, na região em que se encontra o território originário do Quilombo Morro São João, com os municípios de Ipueiras, São Valério e Brejinho de Nazaré.

Figura 3 - Mapa de localização do distrito de Morro São João, no município de Santa Rosa do Tocantins



Fonte: Elaborado por Maria Zélia Ferreira dos Santos (2020).

A considerável ocupação do território brasileiro por povos e comunidades tradicionais, aproximadamente 25 milhões de pessoas, torna importante a atuação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que:

[...] do ponto de vista legal, os Povos e Comunidades Tradicionais são considerados agricultores familiares e a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) estabelece a necessidade de uma assistência técnica e extensão rural (ATER) diferenciada que incorpore seus conhecimentos e respeite suas especificidades culturais (MDA, 2015, p. 35).

A comunidade Quilombola Morro São João vive, sem dúvida alguma, na modalidade de campesinato quilombola, diferente do campesinato estruturado em outros países, segundo a literatura. No Brasil, mesmo que uma gleba de terra, por menor que ela seja, dentro dos limites mínimos previstos legalmente, pertence a uma pessoa física e é de onde a família retira o seu sustento, isso é reconhecido nominalmente como agricultura familiar e configura-se como campesinato rural.

Essa modalidade ainda é discutida no meio dos estudiosos no campo da geografia, mas acontece no território brasileiro. Existem povos descendentes de quilombos residentes no campo, vivendo, em partes, daquilo que produzem em comunidade. São possuidores de suas terras privadas, conglomerando com os demais moradores do quilombo, substantivado por Guimarães (2012, p. 35) como “um rumo certo para as definições do campesinato brasileiro: terra coletiva onde todos situados numa mesma área tenham os mesmo direito sob as condições de parcelamento das terras”.

Dialogando com Lira e Ribeiro Neto (2016, p. 40), esses quilombolas são “sujeitos sociais considerados ainda camponeses, na medida em que se reproduzem por meio de valores definidos através do trinômio: terra, trabalho e família, ou seja, são espaços da terra de trabalho e através desse consegue-se a reprodução social da família”.

Na mesma perspectiva, o que se passou na Comunidade Quilombola Morro São João, no que tange à questão da posse da terra, não é uma situação isolada. Essa é uma luta vivenciada pelas comunidades quilombolas que anseiam regularizar, de fato, a questão de propriedade de seu território, como mostra:

[...] na maioria das comunidades verificam-se questões fundiárias, notadamente terras griladas, intrusadas etc. Os problemas fundiários originaram-se quando fazendeiros, grileiros e outros valeram-se de meios ilícitos para expropriar as terras das comunidades. Havia a cultura de que a terra era para produzir alimentos, criar alguns animais, retirar lenha, frutos silvestres etc. No início, os camponeses negros dependeram muito da terra para a sobrevivência, sem maiores preocupações com a documentação. Algum tempo depois, as comunidades depararam-se com ações expropriadoras frequentes. Atualmente, exigem que o estado cumpra a Lei. As terras das comunidades negras também são reconhecidas como patrimônio cultural e étnico (FABIANI, 2011, p. 161).

A partir da promulgação da Constituição de 1988, mais especificamente no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), descrito por Tavares e Almeida (2013, p. 216), estabeleceu-se: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado remitir-lhes títulos respectivos”, momento em que se desenvolveram políticas públicas para regularização dos territórios quilombolas.

Esse processo passou por diversas idas e vindas, principalmente no que se aplica o conceito do quilombo, mas no ano de 2002 foi aprovada a lei que regulamenta o artigo 68 da Constituição Federal, processo descrito:

[...] a tentativa de regulamentação do artigo 68 do ADCT iniciou em 1991 e se arrastou por mais de uma década. Alegou-se que a titulação de terras coletivas era uma novidade na lei brasileira e a regulamentação esbarrava na legislação vigente. No tocante ao Congresso Nacional, todas as propostas de regulamentação do artigo 68 encontraram resistência, sobretudo dos parlamentares ligados ao latifúndio e agronegócio, que acabaram protelando a aplicação do dispositivo constitucional. Somente em 2002, um texto conciliatório disciplinando o artigo 68 foi aprovado nas duas casas, Câmara e Senado. (FIABANI, 2015, p. 95)

Assim, para a regulamentação desse processo, cria-se a Fundação Cultural Palmares, que faz o reconhecimento desses grupos intitulados como comunidades quilombolas, doravante quilombo, após um árduo processo, aporte documental e comprovação humana, realizados com base nas memórias, costumes e lugar onde se mantêm instalados os quilombolas.

A Portaria nº 98, de 26.11.2007, da Fundação Cultural Palmares “institui o cadastro geral de remanescentes das comunidades dos quilombos da Fundação Cultural Palmares e o regulamenta” para o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombo de que trata o art. 68/ADCT e o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 2º e 3º § 4º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, segundo o qual:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003, p.1)

Em termos populares, o documento refere-se à ata e à lista de presença dos participantes da reunião específica para tratar do tema de autodeclaração, ou ata de assembleia, seguida da ata de assinatura da maioria de seus membros presentes. Nela contendo um breve relato histórico da comunidade, contando como ela foi formada, quais são seus principais troncos familiares, suas manifestações culturais tradicionais, atividades

produtivas, festejos, religiosidade, e tudo isso pode ser acompanhado por fotos, registros de nascimento e óbito, títulos de propriedade ou posse, pesquisas e reportagens e um requerimento de certificação endereçado à presidência da Fundação Cultural Palmares.

Para se regulamentar como território quilombola, é preciso que ele apresente traços físicos e memórias dos viventes conhecedores da história que coincidam com a legislação. Estando isso de acordo, deve-se emitir o certificado de reconhecimento do lugar com identidade cultural nacional, reconhecido como remanescente de quilombo a partir da criação de uma pessoa jurídica intitulada como comunidade, classificada como associação junto aos órgãos de fiscalização e arrecadação Municipal, Estadual e Federal.

São diversas as barreiras encontradas pelas comunidades quilombolas para a emissão de certidões, desde a falta de recursos destinados para as comunidades até o fato de uma parte da sociedade (políticos da bancada ruralista e grandes agricultores e agropecuários) ser contra esses movimentos. Não é de agora essa imposição; no entanto, como na origem dos quilombos, sua essência é a luta e a resistência, lutas que não acabam com o reconhecimento.

O auto reconhecimento é só o primeiro passo para percorrer, pois após a certificação de auto reconhecimento, ainda terão que percorrer um longo processo de luta e aprimoramento para regularização de suas terras e de seu território do devir, luta essa que constitui por definitivo o território quilombola. O processo de demarcação das terras quilombolas é iniciado pela FCP com a certificação e concretizado pelo INCRA, segue uma série de requisitos por tratar da questão fundiária brasileira, país constituído por grandes latifúndios e segue até os dias de hoje, amparados por grandes bancadas ruralistas. No Tocantins, durante o ano de 2011, seis das 29 comunidades quilombolas já haviam iniciado processo de regularização de suas terras, através da parceria firmada entre o INCRA e a Universidade Federal do Tocantins – UFT, para elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID), a parceria visa delimitar as áreas quilombolas no Tocantins (GUIMARÃES, 2012, p. 39).

A Associação Quilombola do Quilombo Morro São João foi criada oficialmente no ano de 2007, um ano após a certificação de remanescente de quilombo, conforme ata de reunião, inscrita na República Federativa do Brasil sob nº 09.019.698/0001-61 (anexo), tendo como título do estabelecimento (nome fantasia) a sigla QUILOMBO/MSJ, com sede na própria comunidade. A associação tem situação cadastral ativa, com pessoas da comunidade sendo membros associados voluntariamente.

Segundo dados da própria associação, foi lavrada ata de fundação (anexo) no dia 20 de abril de 2007, em que se reuniram na Comunidade Morro São João várias lideranças políticas (prefeito e vice-prefeito de Santa Rosa do Tocantins), membros da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça (Antropólogos, Sociólogos), além de membros de associações de representatividade da cultura negra do estado, para prestigiarem a eleição de composição da diretoria da Associação.

Assim foi composta a câmara diretora da Associação de remanescentes de quilombos do Morro São João, conforme reza estatuto que foi elaborado e aprovado no mesmo dia em que se fundou a associação, havendo presidente e vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, juntamente com mais quatro secretarias.

Em uma leitura mais atual do estatuto da comunidade, foi feita uma classificação de quem, de fato, seria caracterizado quilombola e, portanto, teria o direito de se associar. Se sócio, o indivíduo precisaria ter algum vínculo familiar com o fundador Victor de Sena Ferreira, estendendo essa associação aos descendentes filhos.

Mais uma vez houve a necessidade de se expedir mais um ato regulamentador das ações do então INCRA, nomeado pela Instrução Normativa nº 57, de 20.10.2009, que estabeleceu os critérios do procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o Art. 68 do ADCT. Isso é atribuído ao INCRA, esfera federal, mas também pode ser averbado pelos órgãos estaduais e municipais, porém notoriamente eles fazem vistas grossas ao assunto.

Tudo isso é amparado por diversas outras leis federais que, no desenrolar dos trâmites, foram surgindo para então “viabilizar e garantir os direitos quilombolas”.

Além dessas normas, temos ainda, no âmbito federal: Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial; Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica; Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 – Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências; Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 – Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”; Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988 – Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares – FCP e dá outras providências (RIBEIRO *et al.*, [20--?] p. [?]).

O aparato constituído de leis e normativas que deveria estabelecer e efetivar os direitos dos quilombolas no Brasil é bastante considerável; o que, de fato, falta é a aplicabilidade nas realidades dos quilombos brasileiros.

Na convenção n.º 169, realizada pela Organização Internacional do Trabalho, o assunto “território quilombola” foi abordado na mesma perspectiva do termo “terra”. Nesse encontro, o Brasil se fez presente, assinando um acordo internacional promulgado pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, cujo Art.13, inciso 2 “abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma”.

Nesse intuito, Pereira (2012, p. 30) retrata que o saber quilombola persiste “ao longo de séculos, procurando atualizar a sua cultura tradicional, por isso a maior preocupação foi compreender o saber local e interpretar o contexto em que se manifestaram”.

Os conceitos do ser quilombola perpassam a história e vão tomando forma de acordo com o conhecimento e o reconhecimento dessa sociedade que se difere das demais, mas que se interage com elas. O artigo 3º do Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, complementa os conceitos abordados anteriormente, compreendendo os incisos I, II e III:

- I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
- II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem e demais regulamentações; e
- III - Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras (BRASIL, 2007).

No mecanismo de busca conceitual mais popular do mundo, o dicionário, neste caso traduzido por Ferreira (2010, p. 180), o termo quilombo se refere ao “esconderijo no mato onde se refugiavam os escravos”. Complementa:

[...] afirma que a definição de quilombo utilizada no campo jurídico data de 1740 e está ligada às definições “frigorificadas”, ou seja, de quilombo composto basicamente de cinco elementos descritivos: a fuga, quantidade mínima de “fugidos”, isolamento geográfico, existência de rancho e a existência de “pilões” dos períodos colonial e imperial. Definição “frigorificada” segundo o autor (PEREIRA, 2012, p. 69).

Ao pontuar o quilombo como movimento de resistência aos devaneios cometidos pela sociedade na época da escravidão, é inevitável a crítica de diversos escritores a esse respeito, entre eles:

Os quilombos resultaram dessa exigência vital dos africanos escravizados, no esforço de resgatar sua liberdade e dignidade através da fuga ao cativeiro e da organização de uma sociedade livre. A multiplicação dos quilombos fez deles um autêntico movimento amplo e permanente. Aparentemente um acidente esporádico no começo, rapidamente se transformou de uma improvisação de emergência em metódica e constante vivência das massas africanas que se recusavam à submissão, à exploração e à violência do sistema escravista. O quilombismo se estruturava em formas associativas que tanto podiam estar localizadas no seio de florestas de difícil acesso que facilitava sua defesa e sua organização econômico-social própria, como também assumiram modelos de organizações permitidas ou toleradas, frequentemente com ostensivas finalidades religiosas (católicas), recreativas, beneficentes, esportivas, culturais ou de auxílio mútuo. Não importam as aparências e os objetivos declarados: fundamentalmente todas elas preencheram uma importante função social para a comunidade negra, desempenhando um papel relevante na sustentação da continuidade africana. Genuínos focos de resistência física e cultural (NASCIMENTO, 1980, p. 209).

Caberia caracterizar o quilombo como resistência dos oprimidos ou território de busca

ou caberia dar sentido antropológico e uma nova ótica a essa discussão? O conceito de quilombo está ligado ao pertencimento do lugar, com identidade étnica, onde se aplica a ancestralidade africana no desenvolvimento das atividades cotidianas como forma de manutenção e resistência característica, consolidando o modo de vida do território vivido.

Para Weber (1998, p. 271), os grupos étnicos, que em nosso caso são “as comunidades dos quilombos, não são culturais e sim formas e processos de organização social e política, isto é, comunidades, e a cultura é um produto ou um resultado dessas organizações”, entendido por Pereira (2012, p. 69) “como uma categoria política, dinâmica, que é construída no presente, a partir da auto definição dos sujeitos históricos em questão”.

Para Silva (2017, p. 8), o processo de regularização territorial quilombola é moroso, “haja vista que, até o fim de 2016, apenas 152 territórios foram titulados em benefício de 294 comunidades e cerca 15.910 famílias”. Isso atesta o desinteresse do Estado em resolver esse problema, visto que o INCRA detém a responsabilidade de regularização dessas terras, mas se mostra despreparado para tal função, potencializando a lentidão do processo de titulação territorial quilombola, pois até 2017:

[...] existiam 1.692 processos administrativos iniciados e destes, cerca de 85% não contam sequer com o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) da área pleiteada, concluído e publicado. A constatação é de que os interesses das comunidades tradicionais quilombolas nunca ocuparam um espaço prioritário na agenda dos sucessivos grupos políticos que se instalaram no Governo Federal e em sua base política de sustentação no Congresso Nacional (SILVA, 2017, p. 8).

O processo de territorialização da Comunidade Morro São João se deu a partir de fatos históricos marcantes que constituem a essência do lugar. As terras do povoado pertenciam aos senhores de engenho, cujo lucro se dava pelo tráfico de escravos advindos da África.

Homens e mulheres eram trazidos com promessas de melhorias de vida, mas, ao chegar nessa “nova terra”, eram obrigados a trabalhar para os grandes fazendeiros, forçados a deixarem seus costumes, tradições, línguas, religião e identidade. Após o reconhecimento desses povos como constituintes da história do Brasil e detentores de seus direitos, foram se resgatando com o tempo suas tradições e essências a partir de suas memórias.

No caso da comunidade Morro São João, com o passar do tempo, quando o local se tornou moradia de ex-escravos, o processo de reconstrução de identidade foi se instalando e se desenvolvendo até os dias de hoje. A permanência em um mesmo local e o apego a uma determinada “terra” são uma das características do modo como os afrodescendentes falam da região e de sua própria vida. Os atuais proprietários das terras são, em maioria, os descendentes da antiga escrava, Dona Pelonha, fundadora do mesmo povoado e dona das mesmas terras durante muitos anos. O tradicional (os costumes e as tradições de Morro São João) é uma parte importante daquilo que explica a passagem do “tempo antigo” para o atual, quando os afros falam das irreversíveis perdas ocorridas no local, sobre as pessoas (MOREIRA, 2009, p. 20).

Por muitos anos os quilombos viveram esquecidos, mas com as preeminências da constituição de 88, o reconhecimento dos direitos dessas entidades sociais sobre as terras onde vivem propiciou a localização e registros legais como pessoa jurídica com a posse da terra a algumas e o recebimento do título de comunidade remanescente quilombola a outras, como é o caso da Comunidade Quilombola Morro São João.

Na 2ª Conferência Nacional de ATER, foi elaborado um relatório abordando a necessidade do reconhecimento da posse e a regularização do território dos povos e comunidade tradicionais:

É necessário um olhar diferenciado para Povos e Comunidades Tradicionais, pois, de modo geral, estão localizados em áreas com infraestrutura precária. Existe parcela representativa desses grupos que ainda não possuem o registro. Sem a DAP, eles ficam alijados de políticas públicas importantes. Outra questão diz respeito à necessidade de adequar as políticas públicas às especificidades desses grupos. Os serviços de ATER também podem auxiliar na questão fundiária. Atualmente, a regularização dos territórios tradicionalmente ocupados é a principal bandeira dos Povos e Comunidades Tradicionais (MDA 2015, p. 35).

É possível ressaltar a existência de um complexo processo de territorialização, que não se efetua literalmente sem perdas. Há perda de terras (por transferência de posse ou “vendas”) e afastamentos de remanescentes de suas origens e parentescos. No entanto, não pode ser caracterizado como um desenraizamento puro e simples.

Conta como ponto fraco a exaustiva dificuldade em chegarem os serviços públicos, como água tratada, energia pública, saneamento, saúde, educação de qualidade à disposição da comunidade. Isso propicia a evasão por parte dos descendentes e o conseqüente desfazimento da terra, dificultando a legalização territorial.

O vínculo dos moradores com a terra onde moram compõe sua identidade e traduz a trajetória assinalada por marcos, limites, percursos dos antepassados, divergências internas e relações entre si e com os outros.

A terra, na análise de Woortmann (1990, p. 12), “não é vista apenas como objeto de trabalho, mas também como expressão de uma moralidade e do patrimônio da família, sobre a qual se faz o trabalho que a constrói, enquanto valor e, por isso, mais que objeto de trabalho, a terra é o seu espaço”. Portanto, a família como um norte de condição social, o trabalho como parâmetro de dignidade e sustento e a terra como pertencimento de lugar, nessa ordem social, constituem a ética camponesa. No entanto, ela não está isolada, é parte das redes de parentesco e de relações de vizinhança.

Moreira (2009, p. 21) retrata a preocupação da Comunidade Quilombola Morro São João quando cita: “Para a comunidade a terra é um patrimônio, a relação com a natureza, o

modo de habitar, as migrações, os laços de parentesco e as articulações políticas, tornam complexas as delimitações do território ético”.

A existência de uma organização espacial rural desigual, caracterizada por uma complexa divisão social do território associada a uma enorme diferença nas condições de localização dos terrenos, reflete diretamente na territorialidade. Isso também é descrito por Santos (2002, p. 16), que contempla o território como sendo “as horizontalidades, os domínios da contiguidade, daqueles lugares vizinhos reunidos por uma continuidade territorial, enquanto as verticalidades seriam formadas por pontos distantes uns dos outros, ligados por todas as formas e processos sociais”. Essa narrativa descreve a constituição do território do quilombo Morro São João, constituído por pontos distantes de terras herdadas por espólio, mas unidas por um vínculo familiar conglomerado no núcleo urbano de Morro São João.

Existe ainda uma classificação quanto às origens das comunidades negras, havendo as que nasceram a partir dos quilombos, a partir de compra de terras pelos cativos e ex-cativos, a partir de terras devolutas, terras abandonadas, por prestação de serviços de guerreiros, a partir de terras de indígenas, desagregação de fazendas de ordens religiosas, oriundas nas fileiras do MST e que se formaram a partir de doação de terras. Essa última é onde se enquadra a formação da Comunidade Quilombola Morro São João, atestado em:

Em algumas regiões do Brasil, escravistas doaram terras para que fossem cultivadas pelo trabalhadores escravizados. Esses locais podem ter abrigado também cativos fugidos de outras unidades escravistas. Após a abolição, essas terras transformam-se em pontos de atração para outros afrodescendentes (FIABANI, 2015, p.139).

Jameson Júnior (2002, p. 210) acrescenta que “sob o ponto de vista legal, quase nenhum destes ocupadores de terra na área rural tinha títulos legais – eles ocupavam a terra, mas não a possuíam legalmente”. Essa fala está em conformidade com a realidade do período histórico, político e geográfico daquela época, em que era incentivada a apropriação de terras, desde que fossem feitas as derrubadas de enormes áreas de florestas nativas para propagar a ocupação humana do imenso território brasileiro, outrora pouco povoado, destaca:

[...] a ocupação do território (demográfica ou econômica) no Estado burguês em desenvolvimento que não indica somente a incorporação de novas terras ao processo produtivo, mas também a apropriação do espaço geográfico. Esta apropriação é cristalizada pelo movimento, pelo jogo do poder e pela luta de classes sociais, e pressupõe que o território é objeto de ocupação, apropriação e domínio geopolítico pelos atores sociais ou econômicos (SANTOS, 2014, p. 173).

Nos relatos transcritos em entrevistas de moradores da Comunidade Quilombola Morro São João, aparece a indicação da existência de outra fazenda, o que possibilita a

abrangência dos limites territoriais desse Quilombo:

[...] mas sabe-se que os filhos todos ficaram com grandes partes da terra, muitos optaram por herdar terras às margens do Rio Tocantins e Manoel Alves, apenas o Sr. Ladislau herdou a casa grande, onde era a sede da fazenda, distante algumas léguas fora da comunidade.[...] os homens mandavam suas mulheres e filhos se esconderem em uma fazenda isolada no meio da mata, chamada Recreio, se organizaram e muniram-se de armas e ficaram dentro das suas casas com as portas fechadas esperando a volta dos revoltosos durante três dias, se é que essa informação foi falsa, foi nas matas da fazenda e buscaram seus filhos e esposas [...] o Sr. Ladislau construiu sua casa em frente da senzala em 1902, de adobe e capim, as madeiras eram trazidas da fazenda São Vicente nos ombros dos negros, escravos em liberdade (MOREIRA, 2009, p. 18).

Alguns relatos nas literaturas incluem a Fazenda Roma e a Fazenda São João (sede das fazendas herdadas por Pelonha) como sendo a base territorial do quilombo, agora denominado Morro São João, mas é preciso haver mais pesquisas científicas para se conhecer o verdadeiro território e suas territorialidades quilombolas.

Apesar de tantas dificuldades na retórica e rugosidades da história de constituição da Comunidade Quilombola Morro São João, ela se mantém de pé com uma resistência avivada ano após ano na manutenção de seus costumes, festejos religiosos, originalidade cultural e permanência na terra e no campo, o que faz dessa comunidade tão especial e intrigante para o estudo e conhecimento de sua história.

Dessa forma, há que se reconhecer as fazendas Roma, Morro São João, Pedregulho ou Gorgulho, São Felipe, Barreira das Catas e a Fazenda Santa Rosa como frações territoriais de um território do devir da Comunidade Quilombola Morro São João, a partir dos relatos dos seus moradores, restando a comprovação documental desse território com levantamento escritural fornecido pelos cartórios de registro de imóvel (Cartório de Natividade), registros paroquiais, arquivos detentores dessas informações e também de uma forte ação junto ao INCRA, nos esforços para demarcação e regularização do “novo” território.

2.1 A fragmentação e o processo de desconstrução das bases territoriais

No princípio, durante a composição de grandes latifúndios, localizado às margens de rios importantes da região, como Formiga, Manoel Alves e Tocantins, A fazenda Roma, uma sesmaria, mantinha uma boa produtividade canavieira, criação de gado, exploração de minérios e de mão de obra escrava.

Depois, quando passou a pertencer àqueles que também se caracterizavam como donos da terra (escrava Pelonha e Victor de Sena Ferreira), acontece o contraposto, reformulando aquela propriedade com viés econômico capitalista à regência quilombola.

Para desvendar o processo de constituição do quilombo Morro São João é preciso confrontar as memórias dos moradores do povoado com as documentações existentes, principalmente os inventários de posse de terra.

2.1.1 Fazenda Morro São João

Após entrevistas com os moradores do Quilombo Morro São João, participação nas reuniões da associação quilombola da comunidade, pesquisas documentais, literárias e acadêmicas, começam a ser elucidados historicamente alguns sinais que associavam além do território já conhecido, mas também as demais terras que formarão o território real a ser demarcado por reivindicação dos quilombolas de Morro São João, o qual:

[...] é historicamente formado por três sesmarias: a fazenda Roma, origem do quilombo, hoje dividida e vendida a sulistas que plantam soja; a fazenda São Felipe, que uma pequena parte ainda é mantida por herdeiros dos Senas Ferreira, e a fazenda Prata, depois chamada de Barreira das Catas, essa inteiramente grilada e “vendida” para sulistas, hoje forma grandes plantações de soja vinculadas ao agronegócio (CARVALHO, 2018, p. 13).

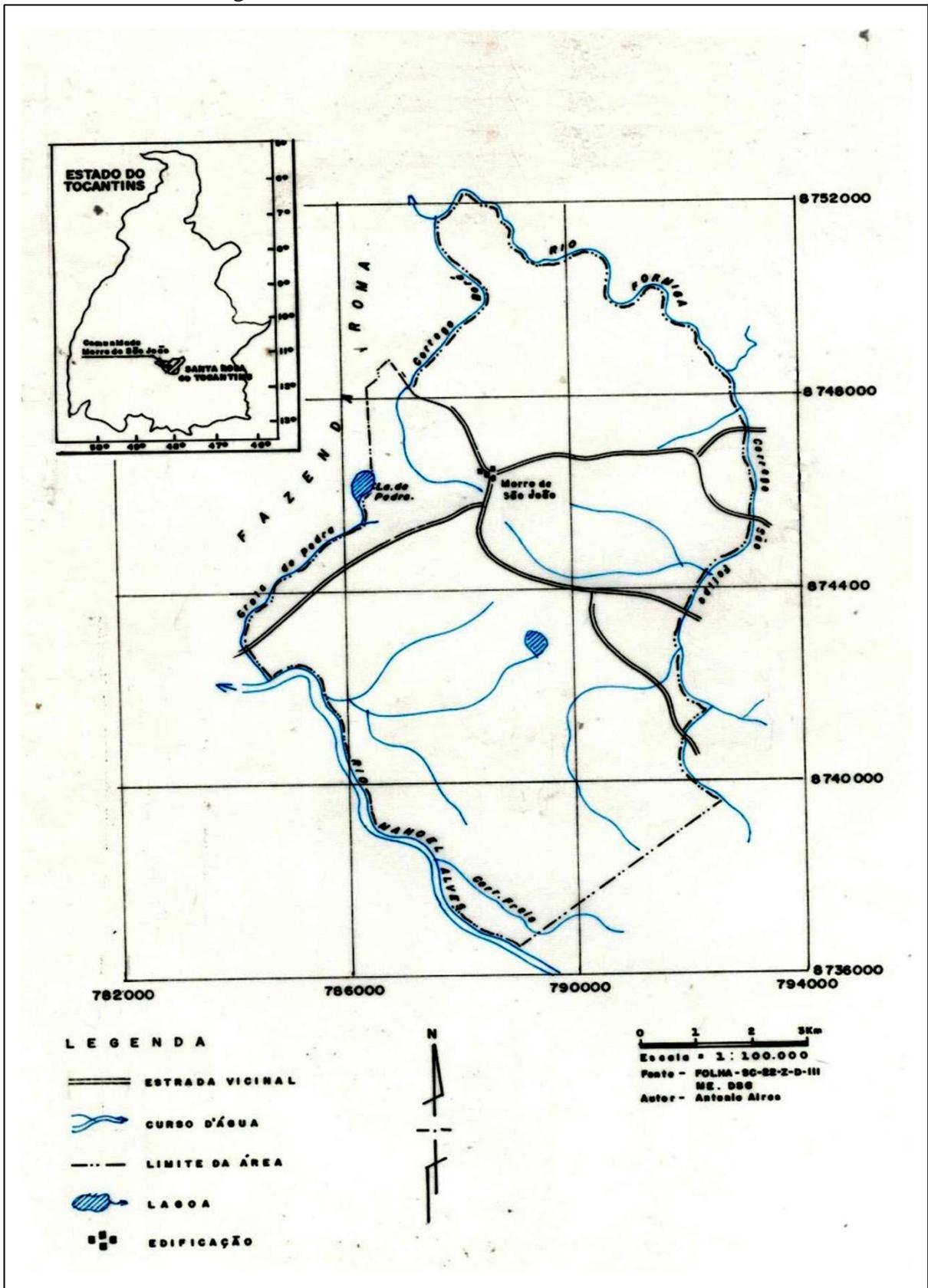
A partir dos inventários feitos com a morte de Victor de Sena Ferreira, foi realizado um parcelamento das terras para os filhos herdeiros na forma de herança e transferência de bens:

[...] a divisão do território no qual está inserida a comunidade Morro de São João inicia-se ainda então quando a fazenda Roma, propriedade do senhor Victor de Sena Ferreira, acontece o primeiro desmembramento de uma área de aproximadamente quatro léguas e feito desmembramento em forma de pequenos lotes e glebas “terreno para cultura”, dando assim origem à fazenda Morro de São João com aproximadamente 1.800 alqueires de terras com os seguintes limites: Partindo da barra do São Felipe, passagem real, daí ao rio Manuel Alves, por este abaixo até a barra do Córrego de Pedra, por este acima até a Lagoa da Vaca Preta; desta até a barra do Córrego Borá, daí até o rio Surubim (GUIMARÃES, 2012, p. 36).

Nas lembranças de Mateus da Silva Guimarães, esses limites ainda são nítidos quando ele descreve com bastante vigor: “as terra ia no Tocantins, Surubim arriba, Manelavo arriba, era desse jeito”³⁰, como segue na Figura 4. Isso evidencia o pensamento ao real, comprovando que, de fato, as memórias são a partir de vivências reais.

³⁰ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2018.

Figura 4 - Mapa do território original da fazenda Morro São João constando suas principais bacias hidrográficas



Fonte: Elaborado por Antonio Aires (2012).

A Figura 4 materializa no mapa as memórias do senhor Mateus da Silva Guimarães, constando o território original do que seriam os 1.800 alqueires desmembrados da Fazenda Roma, intitulada Fazenda Morro São João, além de trazer o nome dos rios que banhavam esse território, que atualmente encontra-se quase em sua totalidade expropriado/grilado nas mãos do agronegócio.

Conhecedor de seu patrimônio, formado por grandes posses de terras, fazendas de engenho, inúmeras cabeças de gado, muitos escravos, que apesar de estarem sob essa condição, não eram tratados como tal, Victor de Sena Ferreira, já casado com Margarida Pereira de Barros, essa com idade já avançada, mas com lucidez da necessidade da partilha de seus bens, resolve, então, solicitar junto à justiça o julgamento de seu inventário.

A partir do inventário, constante no Cartório de Natividade em 1939, em nome de Margarida Pereira de Barros, visto que Victor veio a falecer em 1911, antes de sua esposa – como bem lembrado por Juvenal de Sena Ferreira: “Assim... quando o vei Vito morreu, teve um inventário que foi feito a divisão das terras, né. E o último inventário que foi da Margarida, onde meu pai herdou tomém dessa Margarida”³¹, foi possível elaborar, com base nas posses de imóveis rurais locadas em nome da viúva, os confrontamentos especificados do território da fazenda São João, hoje atual Quilombo Morro São João.

Pelas bacias hidrográficas constantes na Figura 4, que, segundo Guimarães (2012, p. 38), “constituíram território originário do quilombo Morro São João”, a Senhora Barros resolve transferir o seu patrimônio na condição de “espólio” para os seus filhos herdeiros, assim descrito:

Nos seguintes terrenos dentro dos limites da fazenda Morro de São João; 100 alqueires de terras ao senhor Ladislau de Sena Ferreira, 175 alqueires de terras ao Sr. Galdino de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Felismina de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Guilhermina de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Honorata de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Francisca de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Cecília de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Joana de Sena Ferreira, 190 alqueires de terras à senhora Policarpia de Sena Ferreira, 195 alqueires de terras à senhora Felipa de Sena Ferreira. (CARTÓRIO DE NATIVIDADE, 1967, p. 53)

Apesar de transferido o direito de posse das terras via registro 1.325, de 13 de julho de 1967 (anexo), a partir do registro original n.º 075, de 16 e janeiro de 1939, de Victor para Margarida e após, no registro 1.326/1967, de Margarida para seus filhos, não se identifica na transcrição do inventário a delimitação ou marco das glebas individuais dos dez herdeiros(as). As glebas eram reconhecidas e demarcadas pelos moradores a partir da construção de suas roças de toco constituídas em áreas separadas, mas dentro da fazenda Morro São João,

³¹ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

caracterizando o campesinato quilombola representado pela conformação de conduta, costumes e disposição física do lugar; e construído em formato de círculo, com o núcleo religioso ao centro, abrigando seus familiares, de forma que laboravam na terra para o benefício de um bem comum, ainda que o imóvel fosse de posse privada, mas, ao que passa a história, sem pretensão de aquisição de capital, mas de garantia de liberdade e permanência na terra, refletindo o campesinato rural.

Na legislação, o direito de posse da terra para um quilombo é relacionado à posse coletiva mediante a associação quilombola a partir do autoreconhecimento do ser remanescente quilombola. Apesar de o quilombo em estudo estar inserido no minifúndio privado, de fato, o campesinato quilombola acontece ainda hoje na comunidade. Mesmo que a escritura de posse pertença a Juvenal de Sena Ferreira, o direito legítimo é de cada morador descendente de quilombo com ancestralidade a Victor de Sena Ferreira, reconhecido e descrito por Juvenal de Sena Ferreira:

Aqui é o seguinte [...] quem já tem, já mora aqui, tem a casa, isso é o direito dele, a casa e o lote já é um direito dele. Agora, onde não tem a casa e o lote, aí quem manda é eu. Eu tenho o documento daqui. Você pode ir lá em Natividade e buscar no cartório, que lá tem meu nome nessa terra aqui. O direito do lote aqui é o seguinte, o direito da casa é o direito da casa e do lote, isso aí é..., até onde ia a roça. Quem já mora lá, o lote e a casa é direito dele, num precisa mexer, que num tem quem tira não, agora o lote que não tiver ocupado, esse aí é meu, né³².

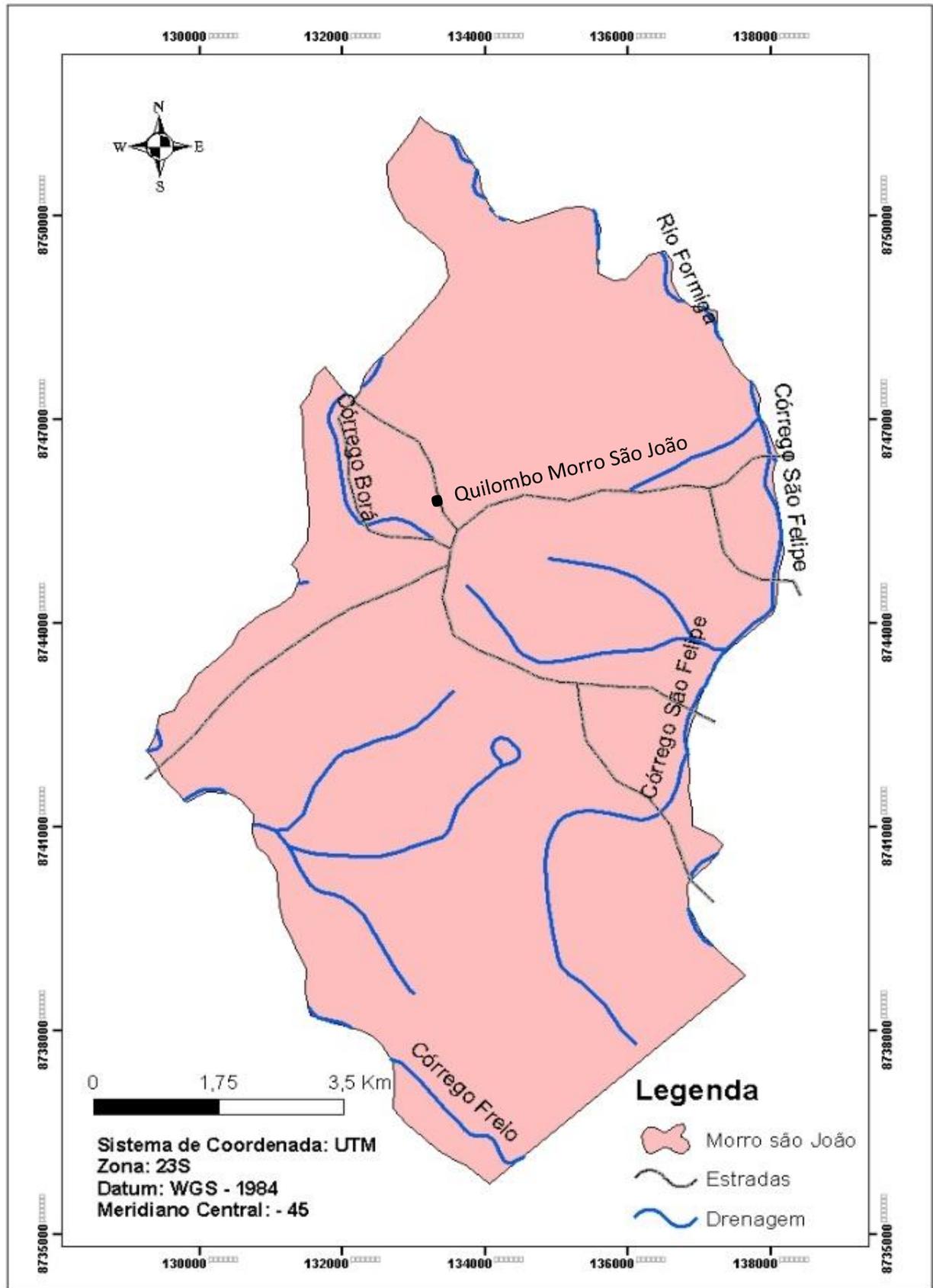
O fruto dessa contradição a respeito da propriedade das glebas de terras em que foi dividida a fazenda Morro São no espólio de herdeiros de Margarida Pereira de Barros, no documento não limita geograficamente as glebas, apenas distribui quantidades, não consta os marcos limitantes e as localidades, ficando assim um grande território coletivo, que atualmente aparece complexo e de difícil compreensão pelos próprios moradores.

A área original, de 1800 alqueires, passou por divisão ao longo das gerações, sendo que a maior parcela transferiu-se para as mãos de fazendeiros externos à comunidade, possibilitando a instalação de propriedades voltadas à pecuária, em um primeiro momento, e, mais recentemente, ao cultivo da soja (SOUZA E CHAVEIRO, 2019, p. 7).

O mapa constante na Figura 5 se trata do território original, aproximadamente 1.800 alqueires da fazenda Morro São João, depois de desmembrada da fazenda Roma.

³² Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 de março de 2019.

Figura 5 - Mapa do território original da fazenda Morro São João



Fonte: Modificado por Marcelo Divino Ribeiro Pereira (2019).

Entretanto, no percurso do tempo, foi-se modificando esse acomodamento. Após a morte dos genitores do Padre José Bernardino e a Escrava Pelonha, Victor o principal herdeiro, foi-se executando a questão legal até que se conseguiu o direito de posse da terra privada, passado individualmente para cada herdeiro e para o seus próximos, e assim sucessivamente, descrito por Guimarães (2012, p. 37) como “território modificado, dando configurações de desmembramento parcial”.

A terra com sentido de capital – bem imóvel – deixou de ser privilégio dos latifundiários e também adquiriu esse sentido para a classe de pequenos proprietários que se formaram com a introdução da imigração europeia no Brasil. Em determinadas regiões, principalmente no sudeste e sul do Brasil, a imigração fez mudar um pouco o sentido de propriedade. A terra passou a ter valor de compra e venda, penhora, etc. (FABIANI, 2011, p. 160).

A partir de então abriram-se brechas e oportunidades para a introdução das mudanças fundiárias, com a bancada política ruralista, seguida da reforma agrária, e houve a aparição de aproveitadores, grileiros, expropriadores, acompanhados das más intenções de donos de cartórios de registro de imóveis.

A bancada ruralista, sediada por partidos contrários aos movimentos dos povos e comunidades tradicionais, movimentou a plenária do Supremo Tribunal Federal (STF) com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239, ajuizada pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atual Democratas (DEM), contra o Decreto 4.887/2003, apontando diversas inconstitucionalidades, entre elas o critério de autoatribuição fixado no decreto para identificar os remanescentes dos quilombos e a caracterização das terras a serem reconhecidas a essas comunidades. Porém, graças à plenária do Supremo Tribunal Federal, a ação foi julgada improcedente e se encontra suspensa. Com base nisso, é possível mensurar o tamanho da luta desses povos.

Para a legislação, o direito de posse de terra para um quilombo é relacionado à posse coletiva. De fato, isso acontece ainda hoje na comunidade em estudo. Apesar de a escritura de posse pertencer a Juvenal de Sena Ferreira, o direito legítimo é de cada morador descendente de quilombo com ancestralidade de Victor de Sena Ferreira.

No estudo de Carvalho (2018, p. 14), observa-se que todo o território quilombola, desde sua origem, sofreu com a apropriação de terceiros a partir do processo de grilagem das terras. A “fazenda Morro São João também foi expropriada, hoje pertencente quase na totalidade à família Lustosa, comerciantes da cidade de Porto Nacional, possui uma das mais valorizadas área dentro do território do quilombo”.

Dessa forma, fica elucidada parte do território da Fazenda Morro São João, que constitui o quilombo em estudo, restando ainda a procedência da Fazenda Roma (parte desmembrada em Morro São João), Pedregulho ou Gorgulho, São Felipe, Barreira das Catas (antes denominada de Fazenda Prata) e Fazenda Santa Rosa.

2.1.2 Fazenda Roma

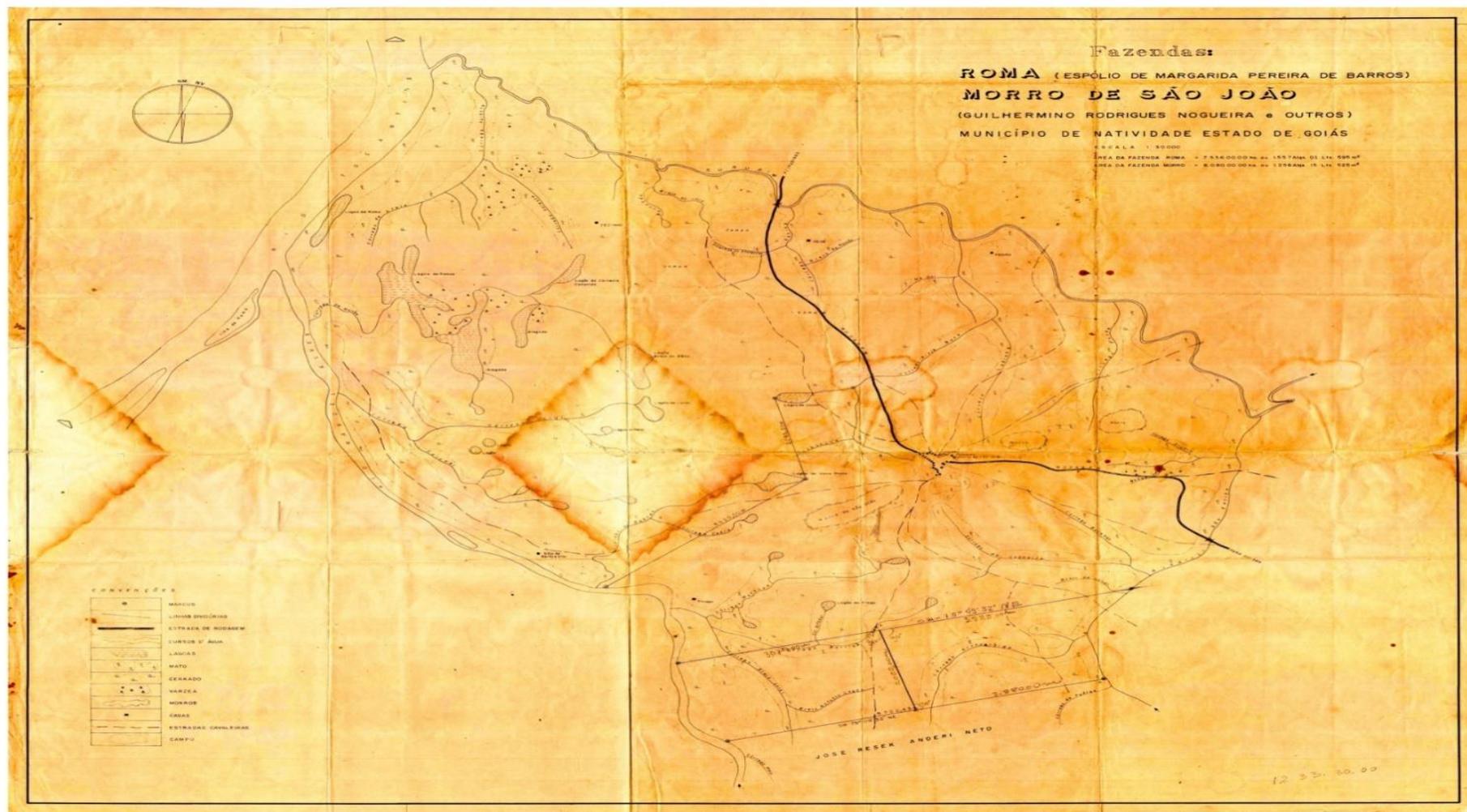
O Padre José Bernardino de Sena Ferreira faz a doação de terras, Fazenda Roma, uma sesmaria, situada na confluência do Rio Manoel Alves com o Rio Tocantins, à sua escrava Pelonha, em virtude da geração de um filho seu, Victor de Sena Ferreira. Por volta de 1911, quando do espólio dos bens deixados por sua morte, ocorre a separação de parte dessa gleba de terra (1.800 alqueires) na Fazenda Morro São João e Fazenda Roma ficando com 1.557 alqueires, ao que consta no mapa de descrição da Fazenda Roma e Morro São João, observado na Figura 6. Nela o autor apresenta minuciosos detalhes descritos na legenda, como marcos, estradas de rodagem e de cavalaria, cursos d'água, lagoas, cerrado, várzeas, campo, morros e casas, possivelmente produzido a punho por um profissional da cartografia geográfica bastante experiente e conhecedor desse território, como se vê na ilustração.

Alguns moradores contam que a fazenda possui esse nome pelo encontro dos três principais rios, Manoel Alves, Tocantins e Formiga. Outros já falam que era pela grande influência, do Padre, entre os religiosos naquela época. Nos estudos de Ferreira e Andrade (2013b, p. 341), eles constataam: “Fazenda Roma, a taxionomia é corotopônimo, dado que se relaciona a nomes de uma capital de país, Itália”.

Nas falas dos senhores Jujú e Mateus, netos de Victor de Sena Ferreira, a Fazenda Roma foi deixada para o Major Rafael Belles, patriarca de Porto Nacional, casado com a senhora Caetana, fundadora do Caetanato, e após sua morte, por não terem tido filhos, a terra ficou somente para sua esposa.

A Fazenda Roma, depois de separada da Fazenda Morro São João, ficou com aproximadamente 7.535,88 hectares de terra, mas quando feita a realização do inventário de Victor de Sena Ferreira, e posteriormente o de Margarida Pereira de Barros, essa propriedade não entrou nas transcrições dos outorgantes doadores.

Figura 6 - Mapa do território original da fazenda Roma com 4 léguas de extensão



Fonte: Autor desconhecido (19--?).

Quando o senhor Alarico Lino Suarte, proprietário do cartório de registro de imóveis de Natividade, verificou a existência dessa gleba de terra, que ainda constava em posse de Victor de Sena Ferreira, ele procurou regularizar a transferência da posse com interesse sobre essa gleba de terra, mas, por incumbência de alguns herdeiros, isso não foi possível sem que houvesse a assinatura deles. Dessa forma, ele se propôs a realizar o arrolamento que compunha a fazenda Roma. Feito isso, após recolhida a assinatura dos outorgados, o então proprietário do Cartório de Natividade ficou com metade das terras (grilo legal³³) e a outra metade ficou por conta da partilha dos donatários, como relatado pelos entrevistados, destacado por senhor Juvenal de Sena Ferreira:

Essa Roma foi só tudo roubada, os grileiro robô tudim. E aí eles dividiu. Eles ficou com a metade da fazenda, num fez um pequeno inventário e robô a fazenda todinha, Ararico, mais esse advogado aí. Robô tudim. Ararico era o dono do Cartório, mais um sinhô advogado por nome de Fábio, vindo de Goiás, né ³⁴.

Em comunhão à fala de senhor “Jujú”, o senhor José de Sena Ferreira retrata em meias palavras o que se passou com a fazenda Roma:

A Roma era lá na barra do ri, a sede era pra lá. Fizeram o inventário do vei Vito, e a Roma ficou de fora. Depois a Roma apresentou que era do vei Vito e fizeram o inventário dela, e eu toquei 50 alqueires dela, eu vindi pra esses veião aí. O primeiro inventário foi daqui do Morro.³⁵

A documentação de escritura e titulação da Fazenda Roma não foi localizada junto ao Cartório de Natividade, pois é uma pesquisa de cadeia dominial, que retroage para chegar ao registro mãe, porém essa demanda exige maiores estudos, que até o momento não foram suficientes para a completa compilação dos fatos.

Por se tratar de título emitido pelo Instituto de Terras do Tocantins (ITERTINS), já com loteamentos desmembrados e nominados a cada herdeiro, a realização do rastreamento do registro original da fazenda Roma foi impossibilitada.

Segundo informações do Cartório de Natividade, esses registros também podem estar juntos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), com sede em Natividade, em registros paroquiais, o que não se confirmou.

³³ “Regularização das terras griladas através de “laranjas”, via procurações destes [...] Foi o período que denominei de “grilagem legalizada” e que ocorreu principalmente durante os governos militares. Depois da Constituição de 1988, uma parte dos funcionários do Incra passou a “oferecer” e “reservar” as terras públicas para os grileiros e indicar o caminho “legal” para obtê-las (OLIVEIRA, 2008).”

³⁴ Entrevista concedida por Juvenal de Sena Ferreira no dia 21 março de 2019.

³⁵ Entrevista concedida por José de Sena Ferreira no dia 04 novembro de 2018.

2.1.3 Fazenda Pedregulho ou Gorgulho

Componente do território do Quilombo Morro São João, a partir da análise da matrícula 290, de 30 de janeiro de 1980, certidão de inteiro teor de matrícula, Livro n.º 02-registro geral, consta que em 17 de julho de 1911 foi julgado o inventário realizado por espólio dos bens deixados por morte de Victor de Sena Ferreira, conforme certidão extraída em 20 de agosto de 1966 do registro anterior sob n.º 1.330, à folha 55 do livro n.º 3-B, por transmissão de herança paterna, reconhecendo como adquirentes: Francisca de Sena Ferreira, e seu esposo João Rodrigues Nogueira, ela, filha de Victor de Sena Ferreira e Margarida Pereira de Barros.

Partindo da cabeceira do brejo denominado Diôgo; por este brejo abaixo até a passagem da fazenda “São Felipe” para a fazenda Pedregulho ou Gorgulho, desta passagem real, rumo certo à cabeceira do brejo denominado Leandro; por este brejo até sua barra no ribeirão Tatú; por este ribeirão abaixo até sua barra no Surubim; por este rio abaixo até a sua barra no ribeirão “São Felipe”; por este ribeirão acima até barra do brejo denominado furtado; por este brejo acima até sua cabeceira; desta cabeceira rumo certo à cabeceira do brejo Diôgo, ponto de partida (CARTÓRIO DE NATIVIDADE, 1980, Iv. 02).

Tais terras não foram citadas nas entrevistas dos moradores do Quilombo Morro São João, pois em suas percepções estavam vinculadas às terras da fazenda São Felipe, mas, ao analisar as matrículas 290/1980 e 1.330/1967, observa-se as distintividades (glebas de terras de localização e posse distintas aos herdeiros Sena Ferreira diferentes).

Fica caracterizada, a partir das comprovações contidas nos referidos documentos cartoriais o pertencimento da Fazenda Pedregulho ou Gorgulho ao território originário do Quilombo Morro São João.

2.1.4 Fazenda São Felipe

Segundo o registro n.º 1.330, de 30 de agosto de 1967, constantes do registro paroquial sob n.º 27 de 1857 da paróquia de Chapada de Natividade, emitido na certidão de transcrição de transmissão fl. 54vº/55, do livro n.º 3-B transcrições das transmissões, consta que em 17 de abril de 1911 foi julgado o inventário realizado por espólio dos bens deixados por morte de Victor de Sena Ferreira, por transmissão de herança paterna, a partir de certidões de partilhas. Esse registro reconhece como adquirentes: Felismina de Sena Ferreira, casada com Jovêncio Antonio dos Santos; Cecília de Sena Ferreira, casada com Venceslau Rodrigues Nogueira; Francisca de Sena Ferreira, casada com João Rodrigues Nogueira; e Ladislau de Sena

Ferreira, casado com Maria das Neves Sena. Todos os quatro filhos de Victor de Sena Ferreira e seus cônjuges, constantes nesse inventário, já eram falecidos nessa época, exceto sua nora, Maria das Neves Sena.

Consta no Inventário julgado em 1911, de Victor de Sena Ferreira, que a propriedade da qual ele fez a partilha se situava no distrito de Santa Rosa, comarca de Natividade, então Goiás, com denominação São Felipe, com uma e meia légua de terras, totalizando 1.450 alqueires aproximadamente, com a as seguintes divisas:

[...] dentro dos limites da antiga fazenda São Felipe, da cabeceira do córrego Tatu Grande, por este abaixo até a barra do rio Surubim, por este abaixo até a barra no córrego São Felipe, por este acima até as Cangas, desta cabeceira do ribeirão do Inferno, daí a dita cabeceira do córrego Tatu (CARTÓRIO DE NATIVIDADES, 1967, p. 54).

Essa descrição corresponde ao território que compreende a conhecida Fazenda São Felipe, que constitui o território originário do quilombo Morro São João, também descrita no livro *Viagem no Interior do Brasil*, no trecho que se segue:

[...]O nosso guia cansado, já cansado de seu serviço declarou-nos afinal, que regressaria; nós, porém, tínhamos de andar mais légua e meia, até a **Fazenda São Felipe**, para a qual não se podia errar o caminho, mas onde só chegaríamos já noite alta. Dadas essas informações, separou-se de nós. Esperei, então, os meus criados e, quando nos reunimos, discutimos sobre o que se faria. Um se ofereceu para procurar água ao longo do riacho. Em pouco voltou com a alegre notícia de que havia encontrado alguma. Seguimo-lo. Depois de feitas **quatro léguas**, acampamos no Córrego do Manuel. Partimos cedo na manhã seguinte. O nosso caminho continuava a seguir pela estepe erma. Vimos veados e emas. Passando por duas lagoas, chegamos à Fazenda São Felipe, que consta de um telheiro, duas pobres cabanas e um curral. Aqui contratamos outro guia, que se apresentou todo vestido de couro, com um chapéu também de couro na cabeça e facão à cinta. Ficamos sabendo que, de novo, tínhamos feito grandes rodeios e que de Santa Rosa devíamos ter partido imediatamente para a Fazenda do Capitão Sousa. Atravessamos o Rio Formiga, raso, de uns 10 metros de largura, que muda de nome antes de sua embocadura no Rio Maranhão, perto da **Fazenda Roma** e passa a se chamar Surubim. Aqui nos deixou o encourado guia. Pouco depois, na trilha muito tortuosa e que se bifurcava em vários pontos, estávamos inteiramente perdidos e mesmo com a bússola não podíamos escolher a direção certa. Ajudou-nos, porém a sorte e, sob um calor de 29° +R alcançamos o **Córrego Berimbau** e a fazenda São Pedro, que fica na encosta de uma pequena serra, onde encontramos boa água potável. Aqui acampamos depois de ter feito **cinco léguas** (POHL, 1976, p.226, grifo meu).

Apesar de não aparecer como recebedora do espólio de Victor que constituiu a Fazenda São Felipe, consta no registro n.º 1.376, de novembro de 1968, emitido na Certidão de transcrição de transmissão fl. 60 v.º/61, do livro n.º 3-B de 21 de fevereiro de 2019, que em 13 de julho de 1911 foi dada a entrada no inventário de Victor de Sena Ferreira, e este julgado 17 anos depois como posse legal a Antonio Ferreira de Menezes e sua esposa Policarpia de Sena Ferreira (filha de Victor e Margarida), a partir de herança e compra, 945 alqueires de terra dentro da Fazenda São Felipe, com os seguintes limites:

Da cabeceira do Zanolho em rumo direto ao córrego denominado Tatus em cima, daí em direitura ao Imbé por este abaixo até ao córrego Furtado até encontrar o córrego denominado São Felipe, por este abaixo até as barras do córrego Tatus, dentro dos limites gerais da antiga fazenda São Felipe (CARTÓRIO DE NATIVIDADE, 1968, p. 60).

Segundo a certidão, todo o território, os 945 alqueires de terras que foram repassados à herdeira Policarpia, vulgo “Crioula”, são composição do inventário de Victor de Sena Ferreira, mas ao que consta, parte desse total de terras pertencia a Dionizio José de Sant’Ana, Raimundo de Souza Sant’Ana e Honorata de Sena Ferreira (filha de Margarida e Victor), presumindo-se que, no ato do recebimento da herança, Policarpia e seu esposo Antônio, vulgo Papai Toinho, efetivaram a compra das glebas de terras, parte herdada de sua irmã Honorata de Sena Ferreira, também herdeira de Victor de Sena Ferreira, e outras partes adquiridas pela compra de posses de Dionizio e de Raimundo (pessoas de procedências desconhecidas).

Ainda nesse Registro inclui-se a venda posterior de 372 alqueires dos 945 alqueires, pertencentes à Policarpia de Sena Ferreira, conforme registro 1.377, de 23 de dezembro de 1968, vendidos à Wilhelru Weiuberger, representado por seu procurador Hartneut Kuas, alemães, domiciliados em Nihil. Segundo Eduardo Ferreira de Menezes, neto de Antonio e Policarpia, “o Indaiá, ele vendeu prum tal de Alemão, ele recebeu uns dois saco de feijão, e o alemão ofereceu ele umas novias, aí ele disse que não, que não quiria novia, então “Papai Toin”, com fi e tudo, ficou po esses dois sacos de feijão, a fazenda Indaiá”³⁶. Informou ainda que o alemão não tomou posse dessa gleba de terra, pois na época ele e seu procurador foram extraditados para o país de origem, configurando uma grilagem de terras à estrangeiro.

Neste registro (1.377 de 1968) é possível comprovar a apropriação indevida de terras, que pode ter acontecido por diversos motivos, visto que naquela época eram poucos os quilombolas que sabiam ler ou escrever, além da culturalidade de acordos fechados via apertos de mão, sustentados somente na palavra dos acordantes. A aquisição de bens imóveis rurais era feita, na sua maioria, por trocas simbólicas, não compatíveis com o valor real do bem, conforme mencionado:

Entre os sujeitos foram registrados relatos de transações a preços irrisórios e trocas por bens de menor valor, mas também pagamentos não efetuados pelos compradores, cercamentos e documentação de áreas superiores àquelas negociadas, o que pode ensejar a prática de grilagem (SOUZA E CHAVEIRO, 2019, p. 12).

Afirma ainda o registro 1.376 de 1968 que foram vendidos para Manoel de Sales Dias 50 alqueires mediante escritura pública lavrada no livro n.º 13, fol. 58 a 59, em março de 1960, necessitando de maiores esclarecimentos para confirmação da venda.

³⁶ Entrevista concedida por Eduardo Ferreira de Menezes no dia 13 de fevereiro de 2019.

Fazendo um levantamento de perdas a serem desvendadas, quando do recebimento de sua herança, a qual constituiu a Fazenda São Felipe, na parte que coube para Policarpia de Sena Ferreira e seu esposo Antônio Ferreira de Meneses, dispunham 945 alqueires (4.573 hectares) de terras, mas logo em seguida foram vendidos 50 alqueires (242 hectares, escriturados no livro n.º 13 em 05.03.1960), restando, então, 2.531 hectares, e conforme arquivo de buscas sob matrícula n.º 525, foi desmembrada uma parte de terra da Fazenda São Felipe, com denominação de “Rancho do Vale”, com área de 1.684,7 hectares, tendo como proprietários os herdeiros de Policarpia de Sena Ferreira, já falecida desde 1977, sendo seu esposo Antonio Ferreira de Meneses e seus seis filhos. É preciso esclarecer os fins dos 846,3 hectares restantes, não mencionados nos documentos constantes do território da Fazenda São Felipe quanto à sua origem, apresentados nesta pesquisa.

É evidente nos depoimentos dos entrevistados que antigamente os seus descendentes possuidores de grandes extensões de terras, como no caso de “Crioula” e “Papai Toin”, trocavam suas propriedades, ou parte delas, a troco de nada, além de existirem pessoas que se aproveitavam disso e tomavam posse em quantias superiores à negociada.

Assim como as demais, a Fazenda São Felipe atualmente é composta com predominância de propriedades privadas destinadas à monocultura de soja e milho, principalmente de sulistas interessados em ganho de capital às custas do território quilombola.

Fica clara a existência da Fazenda São Felipe e sua composição ao quilombo Morro São João, visto que o território ao qual ela pertence foi repassado por herança paterna advinda de Victor de Sena Ferreira para seus filhos, sendo estes genitores legítimos do quilombo em estudo, e que parte dela ainda permanece com os herdeiros da família Sena Ferreira.

2.1.5 Fazenda Prata, posterior Barreira das Catas

A Fazenda Prata, posteriormente conhecida como Barreira das Catas, nome dado pelo predomínio da extração de minério nessa gleba de terra, possui os seguintes confrontantes:

Ao nascente, da barra do córrego denominado Cocalzinho, no rio Manoel Alves, pelo dito córrego acima até sua cabeceira, desta em linha reta à cabeceira do brejo denominado Mestre Agostinho, seguindo ainda a reta à cabeceira do córrego Boa Vista, e por esse abaixo até sua barra no córrego São Felipe, estremando por este lado com a fazenda Malhada de Antonio José Gonçalves. Ao norte, pelo córrego São Felipe abaixo até a passagem na estrada real que vem da fazenda Morro para Santa Rosa, estremando por este lado com terrenos da fazenda São Felipe de propriedade de Antonio Ferreira de Meneses; ao poente: esta passagem em linha reta ao rio Manoel Alves, no lugar denominado Paredão, antigo Sapezal, estremando por este lado com terras da fazenda Morro São João de propriedade de José Aires da Silva e outros. Ao sul, pelo rio Manoel Alves acima até a barra do Cocalzinho, no começo

declarado, tendo como confrontante o próprio rio Manoel Alves (CARTÓRIO DE NATIVIDADE, 1979, p. 1).

Descrito na matrícula n.º 259, de 20 de agosto de 1979, emitida pelo Cartório de Natividade, o pertencimento das terras da fazenda Barreira das Catas à família Sena Ferreira, por via de outro braço da árvore genealógica da família.

A fazenda “A Prata”, depois conhecida como Barreira das Catas era de propriedade de Leandro de Sena Ferreira, um dos genitores da família Sena Ferreira, possivelmente, filho do Padre José Bernardino e irmão de Victor de Sena Ferreira. Após sua morte, deixou seus bens para Luiza França, Roque de Sena Ferreira, Joaquim de Sena Ferreira, Francisca de Sena Ferreira, Mamédio de Sena Ferreira, Luiz de Sena Ferreira, Manoel do Ó de Sena Ferreira e Melquiades de Sena Ferreira, já falecidos. Essa herança foi regularizada via inventário julgado entre 15.10.1862 e 06.08.1868, sob matrícula n.º 259, de 20.08.1979.

Posteriormente os 1.800 alqueires dessa gleba de terra (fazenda Barreira das Catas, então Prata) foram reivindicados e assegurado por herdeiros legais, sob o protocolo n.º 664, fl. 87 do livro 1, em 21.08.1979, relacionados como Cândida de Sena Ferreira, Paulino de Sena Ferreira, José de Sena Ferreira, João de Sena Ferreira, Bernardino de Sena Ferreira, Maximiano de Sena Ferreira e Aquino de Sena Ferreira.

Apona-se que eles foram herdeiros de Leandro de Sena Ferreira, mas não se evidencia a paternidade e/ou maternidade de todos eles, apenas de Cândida, Paulino e José de Sena Ferreira, filhos de Mamédio de Sena Ferreira e Margarida Fernandes da Rocha, por via da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 1º ofício da comarca de Natividade, folhas 140 a 142, livro n.º 69, em 29.11.1984, R-31-M-259.

Já o registro R-39-M-259 indica que Maximiano de Sena Ferreira (pai e mãe não distinguidos) era casado com Cândida de Sena Ferreira (filha de Mamédio), primos de primeiro grau, e que tiveram como filhos Maria de Sena Ferreira, Domingas de Sena Ferreira, Josefa de Sena Ferreira, Rosa de Sena Ferreira, João de Sena Ferreira, Maria Pia de Sena Ferreira e Máximo de Sena Ferreira. Este último foi reconhecido no registro R-41-M-259, segundo o qual recebeu 32 alqueires por herança de seu pai Maximiano de Sena Ferreira.

Na tentativa de desvendar o processo de grilagem desse território, retrata-se que ele passou por três inventários: em 1862 em nome de Leandro de Sena Ferreira, posteriormente em 1953 e em seguida em 1979. Em ambos os arrols, constava a propriedade das terras nas mãos da família Sena Ferreira, mantendo uma área de 2 léguas de comprimento e duas léguas de largura, ou 1.800 alqueires goianos (8.712 hectares). No mesmo ano do último inventário

ocorreu uma nova partilha, e esta observa a presença de um herdeiro cuja procedência foge às origens do quilombo, conforme constata:

Porém é nesse ano que inicia o processo de grilagem quando nesse inventário R-02-M-259 Protocolo sob nº 665 as fls.87 do livro nº1 em 21/08/1979 nos termos de certidão de partilhas em meios ao grupo de herdeiros ainda da família Sena Ferreira, consta o nome do Sr. José Resek Andrey Neto, herdaram por morte de Maximiano de Sena Ferreira. Parte da fazenda Barreira das Catas, objeto do inventário de 1862, uma área de 450 alqueires e não se explicando porque ficando em poder do Sr. José Resek Andrey Neto 225 alqueires, isto é, ficando com metade da área em seu nome. Aí está o primeiro sinal do grilo legal, pois esse senhor residia em Itaberaí-GO. Com documentos de compra e venda emitido pelos cartórios de Itaberaí, Porangatu e Natividade, passa a vender todas as terras da fazenda Barreira das Catas, em apenas um ano, para pessoas que “coincidentalmente” residiam na mesma cidade de Porangatu-GO, a trama é que esse primeiro grileiro, o Sr. Resek que era herdeiro. Aproveitando o grau de parentesco inicia o processo de expropriação das terras repartindo-as em várias áreas com nomes diferentes e passaria através de um esquema de vendas “ilegais” para moradores da cidade de Porangatu-GO. Que em uma segunda grilagem passaria todas para o segundo grileiro, o Agrônomo Lincoln Fonseca Zica, o arquiteto de toda grilagem junto com o herdeiro Resek, os dois residentes em Itaberaí-GO, cidade onde suponha ter sido arquitetado o grilo, que em apenas um ano transfere todas as terras da fazenda Barreira das Catas com 1.800 alqueires goianos (CARVALHO,2018, p. 13-14).

Ainda no ano de 1979, R-03-M-259, nos arrolos do inventário por morte de Quirino de Sena Ferreira, julgado em 1974 e partilhado entre seus filhos: Guilhermino de Sena Ferreira, Leonília de Sena Ferreira e Teotônio de Sena Ferreira, cita-se a transferência de 75 alqueires de terra para cada um dos filhos, mas, por motivos desconhecidos, José Resek Andrey Neto aparece como cessionário qualificado de mais 225 alqueires, propagando o processo de grilagem e adquirindo indevidamente terras do quilombo Morro São João.

José Resek Andrey Neto, apesar de receber via inventário 450 alqueires de terra da Fazenda Barreira das Catas (225 a. no inventário de Maximiano de Sena Ferreira e 225 a. no inventário de Quirino de Sena Ferreira), sem que tivesse de fato direito algum sobre eles, vendeu, por descrição de toda a matrícula 259, mais de 1.350 alqueires, associado nessa incumbência a Lincoln Fonseca Zica.

Nas palavras do senhor Magdal Ribeiro dos Santos, herdeiro legal da fazenda Barreira das Catas, que ainda reside em sua pequena fração da extensa fazenda do garimpo, provida de espólio de sua mãe Leonília de Sena Ferreira, uma legítima Sena Ferreira, é possível elucidar o quão efervescente era o processo de grilagem de terras naquela época: “aqui a área de herança de minha mãe ficou poca, e assim, só adquirir essa aqui foi brigano com grileiro, eu andava com revóvi aqui na cintura aí, igual um valentão. Era misturano mais os jagunço dele, pistoleiro dele, do Linco”³⁷. Fica clara a apropriação indevida dessas terras, provocada

³⁷ Entrevista concedida por Magdal Ribeiro dos Santos no dia 21 de março de 2019.

principalmente pela falta total ou parcial de documentação ou, ainda, por irregularidades na documentação das terras da comunidade, facilitando esse tipo de ação nebulosa.

2.1.6 Fazenda Santa Rosa

Não por coincidência, aparece no registro 293, de 1º de fevereiro de 1980, a posse de mais uma gleba de terra em nome de Victor de Sena Ferreira, constituída por uma légua (900 alqueires), desmembrada de uma propriedade de $3, \frac{1}{2} \times 2$ léguas, de posse do então Tenente Coronel José Martins Torres, vendida e escriturada a Victor em 1898. A terra foi comprada por cento e cinquenta mil réis (150\$00), naquela época.

Essa gleba de terra que compunha a Fazenda Santa Rosa tinha por limites da parte adquirida pelo Sena Ferreira: da “cabeceira do Rodeador à cabeceira de Maria Ferreira, desta abaixo até a barra do Brejinho Tira Palhas, deste à sua barra com o Mundé, por este acima até a barra do Rodeador no começo declarado”, como descrito no R-1-M-293. Nessa mesma matrícula, agora registro n. 2, aparece a transmissão via inventário dos 900 alqueires desmembrados da Fazenda Santa Rosa por morte de Victor de Sena Ferreira para seu filho Galdino de Sena Ferreira, indicando ser este o motivo de Galdino não aparecer como recebedor da herança de Victor descrito no registro 1.330/1967.

Já no ano de 1981, passados dois inventários, os 900 a., parte das terras da Fazenda Santa Rosa de posse de Victor de Sena Ferreira, são posteriormente repassados a um de seus herdeiros. Começa, então, o processo de grilagem, dirigido por Alarico Lino Suarte, o qual adquire uma “área de 230 alqueires ou ainda a área remanescente da Fazenda Santa Rosa (R-6-M-293, 12.01.1981). Segundo a escritura, essa aquisição ocorre via compra e venda no valor de seis mil cruzeiros. O que chama atenção é que, na escritura, limita-se apenas a quantia mínima a qual Alarico poderia retirar dessa gleba, ilimitando o remanescente. Ele adquiriu a terra de todos os herdeiros de Gaudino de Sena Ferreira, não cabendo a ninguém mais a alegação da posse, pois ele usou de meios legais para se apropriar indevidamente de toda a porção da Fazenda Santa Rosa, pertencente aos Sena Ferreira.

Depois de tomadas de poderes indefinidos sobre as posses da família Sena Ferreira na gleba de terra da Fazenda Santa Rosa entre os anos de 1981 a 1987, sob registros: R-08-M-293, R-17-M-293, R-18-M-293, R-19-M-293 e o R-21-M-293, o agropecuarista serventuário da justiça vendeu pelo menos 381 alqueires desse patrimônio. Na ocasião desse segundo e último registro, sob o número R-21-M-293, Alarico se associa ao senhor Overland da Cunha Rosal para propagar o processo de grilagem, vendendo ao senhor Rosal “um imóvel rural

denominado Santa Rosa naquele município, com área a ser verificada com os levantamentos topográficos que o imóvel será submetido dentro dos limites gerais”, cujos limites estão se referenciando ao Registro n.º 06 da matrícula 293, livro 2-B, ou seja, retornando ao registro que estabelece poderes elusivos ao senhor Alarico e agora também ao senhor Overland.

A prova disso, conforme registros R-22 e R-23, ambos na matrícula 293, é que o comerciante Overland da Cunha Rosal vende a mesma área não especificada no R-21, mas já mensurada no R-22, de 71 alqueires, e mais ainda outra gleba declarada no R-23, de 125 alqueires, denominada “Roda de Fogo, parte da Fazenda Santa Rosa, toda cercada de arame farpado em quatro fios, e estaqueamento de lei, possuindo três casas construídas de adobes e coberta de telhas comum, mais um barracão feito de madeira e coberto de telhas ‘brasilit’”, de origem escritural desconhecida, tratando-se aparentemente da sede da fazenda, somando ao total mais de 500 alqueires grilados. Cabem maiores investigações e amparos legais para melhor elucidar tais informações.

Na fala do senhor José de Sena Ferreira, filho de Galdino de Sena Ferreira, herdeiro da Fazenda Santa Rosa por morte de seu pai Victor, estão as extensas terras de posse de seu pai, “porque aqui, papai tinha seis fazenda. Ele disse que não tinha precisão de ter terra, não”³⁸.

Igualmente, apesar de o Artigo 68 da Constituição Federal de 1988 reconhecer e apoiar aos quilombolas o seu direito legítimo à terra, ele não mencionava que, para isso, as comunidades deveriam passar por um processo de reconhecimento legal e de autoafirmação como remanescente quilombola a partir da Fundação Cultural Palmares. Somente após esse difícil processo, partir-se-ia, então, para a mais longínqua conquista: a posse legal de seu território.

Este capítulo expõe a fragmentação do quilombo Morro São João, não elucidado por completo, inviabilizando sua conclusão, mas é sabido que a cada novo documento emitido pelo Cartório de Natividade aparecem mais evidências que trazem luz às memórias da população desse quilombo, aumentando em extensão o território já conhecido e em conhecimento e documentando a existência desse quilombo.

³⁸ Entrevista concedida por José de Sena Ferreira no dia 04 de novembro de 2018.

CAPÍTULO 3 DO TERRITÓRIO ORIGINÁRIO AO TERRITÓRIO DO DEVIR DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÃO JOÃO

Para se chegar à discussão do que se propõe ao território do devir, é preciso desenvolver um alelo entre o território originário e o território real da Comunidade Quilombo Morro São João.

Anteriormente, foi realizada uma análise constituinte da formação do Quilombo em estudo, possibilitando o encaixe das peças reconhecidas no mosaico que envolve o patrimônio territorial do núcleo familiar Sena Ferreira, origem afrodescendente de Morro São João.

Assim, essa Comunidade Quilombola constituiu o seu território originário a partir da doação de extensas glebas de terras, riqueza herdada por Victor de Sena Ferreira, sesmarias com produtividades canavieiras, agropecuárias e de minério, comportadas pela Fazenda Roma, possivelmente com pouco mais que 1.557 alqueires, fazendas Morro São João, com 1.800 alqueires, Fazenda Pedregulho ou Gorgulho, com 450 alqueires, Fazenda São Felipe com 1.450 alqueires, Fazenda Barreira das Catas, também com 1.800 alqueires, e Fazenda Santa Rosa, com 900 alqueires.

Pressupõe-se a história desse patrimônio desde o ano de 1800, passado por gerações, sujeitas ao esquecimento das memórias, mas ainda relatado por alguns, além de presente nas entrelinhas de documentos que ainda são passivos de manuseio e leitura.

Apesar de se conhecer em números as extensões dessas fazendas a partir de antigas escrituras, mapeá-las com base nas descrições desses documentos é um desafio bastante improvável de ser realizado, mas não impossível, por face das modificações do território, já previsto por Milton Santos em suas citações, pois o território usado está em constantes modificações. Portanto, foi presumível reconhecê-las como território originário do Quilombo Morro São João e delimitá-las a partir de sua originalidade, cujos delineamentos já foram apresentados no decorrer do trabalho.

3.1 O território originário e o território real

O território originário do Quilombo Morro São João foi elucidado em uma somatória aproximada de 7.857 alqueires (38,028 km²) de terras, área que comporta boa parte do território do município de Santa Rosa do Tocantins, mas, em virtude dessa liquidez de movimentos e modificações do território, essas mesmas dimensões não se aplicam ao território real.

As dificuldades no processo de delimitação do território originário foi um contraposto bastante evidente, pois as alterações cartográficas e de georreferenciamento acontecem constantemente com as mudanças de titulações das propriedades e as escrituras destas glebas de terras, a partir da origem, não condizendo com a atual realidade do território.

Mas, com base na leitura técnica e pontuação de coordenadas georeferenciadas, foi possível projetar uma delimitação de precisão mediana, dos limites constantes de cada Fazenda, e assim mensurar a totalidade do território originário do Quilombo Morro São João.

Assim, não foi possível delimitar o território real, por diversos fatores, entre eles: não foi possível mensurar o que ainda resta de cada fazenda em posse dos herdeiros da genealogia de Victor de Sena Ferreira; além da não identificação de todos os moradores que ainda residem nessas terras e que povoam o quilombo por toda a sua extensão.

Também pela resistência de muitos dos moradores da comunidade quanto ao assunto de legalização do território onde residem, possivelmente pelo histórico de apropriações de terceiros desse território.

No entanto, foi possível caracterizar o território real pontualmente a partir da pesquisa de campo, em que foi identificado, em cada pedaço de terra assinalada, no território originário do Quilombo Morro São João pela presença de herdeiros residentes consanguíneos de Victor de Sena Ferreira, conforme demonstra a Figura 7.

A partir da apresentação cartográfica, realizada com base nas análises das escrituras de transcrição de transmissão e de registros escriturais, emitidos pelo cartório de Natividade contendo informações dos limites originais das fazendas constituintes do Quilombo Morro São João, com base na experiência e talento do Geógrafo Antônio Aires, que com sua técnica, Geoprocessamento manual, transcreveu informações escriturais territoriais em uma representação simbólica gerando o mapa com os limites das fazendas que constituem o território originário do Quilombo em estudo, demonstrado na figura 7.

Na intenção de justificar o pertencimento das fazendas já mencionadas ao quilombo Morro São João, foi realizada a marcação de pontos específicos que pudessem identificar a permanência de moradores nas áreas rurais componentes do território do Quilombo Morro São João.

Percebe-se na Figura 7, o senhor Agostinho Rodrigues Nogueira encontra-se residindo no ponto marcado na Fazenda Roma, o senhor Magdal Ribeiro dos Santos na fazenda Barreira das Catas, o senhor Juvenal de Sena Ferreira na fazenda Morro São João, na fazenda Pedregulho ou Gorgulho, não consta nem um morador, quilombola, dentro dos antigos limites essa gleba de terra, por este motivo não foi marcado nem um ponto de identificação.

Familiares de Policarpi de Sena Ferreira, como, por exemplo, o residente Eduardo Ferreira de Menezes na Fazenda São Felipe, e na fazenda Santa Rosa, hoje centro urbano do município de Santa Rosa, a residente Ângela Santana de Sena Nunes e outros.

A começar pela Fazenda Roma, parte subtraída em Morro São João, sua documentação não foi veementemente elucidada, mas ela aparece em diversos registros, e as escrituras mostram que foi desmembrada em lotes menores e titulada pelo ITERTINS; por esse motivo, não se consegue chegar ao registro originário. Porém, em suas divisões, manteve-se o nome de origem, possibilitando classificá-la como pertencente ao território Quilombola Morro São João. Em uns dos lotes desmembrado da fazenda Roma está escriturado o Lote 02 da Gleba 01, 1ª etapa, conforme Certidão de Inteiro Teor, constando a matrícula 770, certificando a posse dessa gleba (129,71 ha), por transferência de bens, a Agostinho Rodrigues Nogueira, filho de Francisca de Sena Ferreira, que é filha de Victor de Sena Ferreira, configurando a posse dessa gleba de terra ao Quilombola Morro São João, atestando o pertencimento da Fazenda Roma tanto ao território originário quanto ao real.

Na Fazenda Morro São João, núcleo urbano e sede da Associação dos quilombolas, cuja área foi herdada por Ladislau de Sena Ferreira e repassada por espólio aos seus descendentes, na atualidade constando, no loteamento Brejinho, 142,8383 há, propriedade de Juvenal de Sena Ferreira, conforme consta na Certidão presente no livro 2-B, registro geral R-1-M-295 (anexo), associando-se ao território real do quilombo em estudo, assim descrita:

[...] JUVENAL DE SENA FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, [...], adquiriu do Instituto de terras do estado do Tocantins (Itertins) através do título definitivo n.º 1769 de 23/06/81993, livro 42, fls. 67/68, pelo valor de Cr\$. 2.825.240,51, um imóvel rural, situado neste município de Santa Rosa do Tocantins, no loteamento Brejinho, lote 06, com a área de 142,8383ha, sendo 14, 3006 ha. de cultura de 2ª e 128,5377ha. de cerado de 2ª pelos limites e confrontações seguintes: “Começam no marco M23, cravado na confrontação da Fazenda Roma; daí, segue por esta confrontação no azimute de 148° 33’25” e distância de 174,95 metros, até o marco M13, cravado na margem direita do córrego Borá; daí, segue confrontando com o lote 05 nos seguintes azimutes e distâncias: 149°29’48” - 190,68 metros; 167° 05’48” - 104,50 metros, 118° 35’57” - 255,17 metros, 132°23’35” - 123,33 metros, 144°54’54” - 904,84 metros, passando pelos marcos M14; M15; M16 e M17 indo até o marco M18; daí segue confrontando com o patrimônio Morro São João nos seguintes Azimutes e distâncias: 211°57’26” - 58,35 metros; 228°28’30” - 474,15 metros, 236°18’49” - 234,03 metros; 273°20’53” - 326,03 metros, passando pelos marcos M34; M33 e M32, indo até o marco M31; daí segue confrontando com a fazenda Roma nos seguintes azimutes e distâncias: 18°45’25” - 381,99 metros e 304°28’31” - 635,70 metros, passando pelo marco M30 indo até o marco M29, cravado na margem direita do córrego Borá, daí, segue por este abaixo, na mesma confrontação até o marco M29, cravado em sua margem esquerda, sendo que do marco M29 ao M28, possui um azimute de 344°23’42” e distância de 452,81 metros; daí segue ainda na mesma confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 277°35’20” - 152,46 metros; 314°06’01” - 50,62 metros; 348°01’19” - 239,11 metros, 63°1’103” - 175,77 metros e 56°13’18” - 556,71metros, passando pelos marcos; M27; M26; M25 e M24 indo até o marco M23, ponto de partida.

A titulação dessa gleba de terra foi então regularizada pelo Itertins para dar posse legal ao herdeiro de Ladislau de Sena Ferreira, o senhor Juvenal de Sena Ferreira, sendo desmembrada do registro mãe e registrada com título único, assim foi feito com as demais fazendas em cada titulação realizada pelo Itertins, o que dificulta o rastreamento dos registros originais junto aos cartórios de registro de imóveis de Natividade.

A fazenda Barreira das Catas, originalmente constituída por 1.800 alqueires, resta ao reconhecimento na transcrição da entrevista com o senhor Magdal Ribeiro dos Santos, o qual narra: “aqui a área de herança de minha mãe, ficou pouca, só 13 alqueires, Brejinho do Retiro, mode que eu andava com os pistoleiro”³⁹; este é herdeiro do patrimônio de Leandro de Sena Ferreira, justapondo a totalidade dessa gleba de terra ao território real.

Sobre da fazenda Pedregulho ou Gorgulho, não consta nem um pedaço de terra, antes dessa propriedade, de posse de quilombolas de Morro São João. As pessoas que eram herdeiros dessas terras, todos já são falecidos e que suas terras foram totalmente vendidas ou expropriadas, estando hoje sob condições de grande produção agrícola, monocultura de soja e milho e/ ou criação de gado, ou seja, 450a. de terras quilombolas totalmente nas mão de grandes latifúndios sem nem um grau de parentesco com os descendente do Quilombo em estudo.

A Fazenda São Felipe, que é bastante populosa em quantitativos de herdeiros das posses de Victor de Sena Ferreira, abriga boa parte dos consanguíneos de Policarpia de Sena Ferreira. Área de pouco mais de 281 hectares, repassada a Nilo Ferreira de Menezes e posteriormente aos seus filhos, agora intitulada em loteamento Fazenda Madeira, onde ainda reside Maria do Rosário Cerqueira, com 42,1338 ha, juntamente com alguns de seus irmãos, Eduardo e Galdino e demais familiares. Com essa descrição, essa área faz-se constituinte ao território real.

Resta, ainda, pontuar a Fazenda Santa Rosa, região sede do município de Santa Rosa do Tocantins, que abriga muitos dos descendentes de Victor de Sena Ferreira, por se tratar de um núcleo urbano, polo urbano próximo da sede do Quilombo. Essa gleba de terra foi adquirida por compra de 900 alqueires por Victor de Sena Ferreira e transmitida por inventário a Galdino de Sena Ferreira. É também parte do território originário do Quilombo, cujo ponto foi marcado no manguezal que, segundo os contadores da história do Quilombo, foi o local onde construíram a casa grande, uma das moradias do senhor Victor de Sena Ferreira.

³⁹ Entrevista concedida por Magdal Ribeiro dos Santos no dia 21 de março de 2019.

Dessa forma, fica evidente que o território real do Quilombo Morro São João não se trata apenas do núcleo sede onde está instalada a Associação que gesta o Quilombo, mas é historicamente constituído pelas fazendas que compõem o território habitado pelos herdeiros da Escrava Pelonha e do seu filho Victor de Sena Ferreira que formou a cadeia de herança até os dias atuais de a sua originalidade.

A considerar a expressa diminuição em extensão de áreas territoriais, porém com representatividade em cada uma delas a partir da presença de quilombolas moradores, resistentes ao tempo e à história. Eles perpetuam suas origens afrodescendentes, campesinas, mantendo-se na terra, retirando dela seu sustento e de sua família, assim como as manifestações culturais, os congos do Morro São João, cidade de São Rosa do Tocantins, que são, na perspectiva de Lira e Almeida (2015, p. 12), “oportunidades de se conhecer o espaço geográfico onde acontecem as relações sociais e culturais”.

Sendo assim, na perspectiva de vincular o território originário ao território real da Comunidade Quilombola Morro São João, pode-se evidenciar as modificações ocorridas ao longo do tempo e da história, mudanças culturais e geográficas que também compõem a identidade desse novo território, endereçadas no território do devir, a ser constituído a partir de estudos, pesquisas documentais, narrativas e reivindicação da comunidade, perante as instituições federais, estaduais e municipais, incumbidos pela constituição de 1988, Decreto 4.887/2003, a assegurar os direitos territoriais das comunidades tradicionais, reconhecendo e demarcando seus territórios a partir da ocupação histórica e modo de vida dos quilombolas.

3.2 O ritual dos Congos como herança de africanidade e resistência territorial

A trajetória do negro escravo como pessoa humana é discutida a partir de suas especificidades ponderadas em uma luta constante para a compreensão da sociedade capitalista. Sempre estamos em busca de soluções para questões taxadas pela sociedade conservadora em um trajeto cheio de obstáculos, como a violência racial e escrava, falta de oportunidades, perda de território, dentre outros, resultando em reações de resistência através da fuga e constituição de quilombos.

Na perspectiva histórica:

A origem do congo está ligada aos escravos oriundos da costa angolana, que, embora heterogêneos, recebem dos europeus o nome de bantons, motivo este, pelo uso comum das línguas ali usadas haver constantemente o radical ntu, que designa o homem como um bantu, conjunto de todos os homens (SILVA E SILVA, 2010, p. 5).

Isso está expresso nas tradições seguidas na Comunidade Quilombola Morro São João, com o ritual dos Congos na festa das “Santas Almas Benditas”, que acontece todos os anos no dia 2 de novembro através do grupo de congos, que permitia a presença de apenas homens dançadores no ritual. Para alguns isso é preconceito, mas para outros isso é tradição.

O paradigma da tradição masculinizada de dançadores de Congo foi quebrado no ano de 2019, quando, na falta de homens suficientes para dançarem o ritual, o Mestre dos Congos do Quilombo Morro São João se viu na situação de convidar mulheres pertencentes ao quilombo, conhecedoras também da tradição, a serem, além de dançadoras de tambor e de sussa, agora também de congo.

Como expresso na fala de Silva e Silva (2010, p. 7), “os congo apresentam dançando e cantando pelas ruas da cidade, ficam divididos, alguns observam por curiosidade, outros por interessar na festividade e já algumas pessoas discordam associando ao atraso dos negros”.

Para manifestar toda uma história de sofrimento, escravidão, perseguições, mas também de lutas por dias melhores, vitórias, e reconhecimento, os negros escravos passaram a expressar, nas letras das cantigas, nas danças e nos rituais, os momentos vividos no então período da escravidão, que perpassaram até contemporaneidade.

Independentemente de como ocorrem as manifestações nos rituais dos congos, a importância da transferência do conhecimento da prática do ritual, das danças, das coreografias, das letras das cantigas, desse costume tradicional de geração em geração é fundamental para que se mantenha viva a simbologia africana e o significado que isso tem para comunidade como expressão de resistência ao tempo e das lutas do movimento negro em perpetuar sua história e possibilitar o reconhecimento de seu território como legítimo.

Apesar de relacionarmos os congos às questões culturais, em uma leitura mais ativa, contraposta às opiniões simplistas, entende-se que esse ritual:

[...] não é nem sobrevivência de tradições africanas nem aceitação passiva das instituições dos grupos dominantes, e sim prova da capacidade das comunidades negras de criar novas identidades e atribuir significados coerentes com as suas culturas de origem às instituições da sociedade colonial escravista (SOUZA, 2002, p. 187).

Também é entendido nas seguintes ponderações:

A identidade étnico-cultural, substrato da diferença, não é entretanto elemento de contradição. Se não, contribui decisivamente e a rebeldia, minimizando os efeitos uniformizantes da cultura e ideologia dos que mandam. Ela revela que os oprimidos não são um todo homogêneo e moldável e que suas particularidades explicam boa parte de sua oposição aos poderosos. Frequentemente a celebração de deuses africanos, a vida lúdica de rua, dança, a coroação de reis do congo e outras práticas dos negros funcionam antecipações de verdadeiros levantes que terminaram por

envolver diversos grupos étnicos africanos contra os brancos (REIS e SILVA, 1982, p. 101).

O sincretismo das práticas religiosas de procedência africana (rituais, por exemplo) é o principal responsável pela manutenção e propagação das culturas e manifestações religiosas e de resistência na comunidade africana brasileira, a exemplo do congo.

Além do congo, os negros são reconhecidos como irmandade que contribuiu de forma muito rica cultural e religiosamente para o Tocantins. Isso é vivenciado em relações extremamente típicas, como a folia, sussa, dança do tambor, culinária característica, reza, fala, escrita, entrelaçadas uma à outra.

Há de se fazer o seguinte questionamento: quem são os dançadores de congo e de onde vieram? Em virtude das diversas formas de tradições para esse ritual como um processo de manifestação religiosa, ele é constituído por um conjunto de pessoas, homens comuns, lavradores, funcionários públicos, comerciantes e pescadores que, na madrugada do dia 02 de novembro de cada ano, são personagens importantes na concretude do ritual.

Destaca-se a presença das mulheres, que além de serem as cozinheiras, boleiras, costureiras, ornamentadoras, rezadeiras, dançadoras de sussa e tambor, também são dançadoras de congo, fato ocorrido na festa das “Almas” do ano de 2019, no Quilombo Morro São João com a presença das dançadoras de Congo, Sandra, Rita de Cássia e Jarly, residentes do Quilombo Morro São João.

Para Cascudo (2006), a descrição pra congo se reflete nos “autos populares brasileiros, de motivação africana representado no norte, centro e sul do país”. Dialogando com esse conceito, Lira (2000, p. 10) expõe sua leitura, detalhando que “são homens comuns, apesar da festa dos congos ser dançada apenas por homens, no momento das comemorações são dançadas sussa e tambores por homens e mulheres, com rezas, comes e bebes típicos da comunidade”. Expandindo o ritual além da formação de um conjunto de doze homens, há também um casal de realezas (o rei e a rainha) e todos que contribuem para a ocorrência da festa, mulheres homens, adultos e crianças, mobilizando toda a comunidade.

O ritual dos congos é uma dessas representações. Fernandes (1972, p. 161) retrata que “o motivo básico é a memória de lutas entre grupos hostis que empregavam inclusive a uma apresentação dramatizada de embaixadas de guerra e paz de uso comum na África”. Tais representações são incluídas em festividades católicas, com reverências aos santos protetores dos negros, como “São Benedito e Nossa Senhora do Rosário” (BRANDÃO, 1977, p. 160).

Como manifestação de demarcação territorial, as letras dos rituais dos congos de Morro São João retratam um ambiente de guerras e de religiosidade, classificado por Lira

(2000, p. 12) como “cultural sincrética devido à hibridade presente na mistura da religião e cultura negra”, observada nos relatos de Dona Nega, referenciado por Brandão (1977), expressos no depoimento transcrito dessa conhecedora do ritual desde sua infância:

É guerra, tem guerreiros, as filas são só guerreiros de vermelho. Esse do lado de lá tem os embaixador; é o rei desses da fila tudo de vermelho. Agora esses do lado daqui da frente senta na frente para esperar os outros que vêm combater. Quer dizer, eles já querem tomar conta da cidade, quer invadir, sabe? Então essas da família real têm que escorar. Mesmo porque eles querem matar o rei. Então eles querem matar o rei para tomar aquela parte para eles [...] e o rei também quer garantir o lugar dele (BRANDÃO, 1977, p. 161).

Com essa fala, observa-se veementemente a luta por um território entre dois grupos caracterizados com o objetivo de posse da terra.

No Tocantins, os aspectos relativos aos rituais nas festas religiosas afro-brasileiras, expostos por Gomes (2004, p. 58), são “um universo de manifestações dos rituais dos congos, de evidente manifestações trazidas da África”.

Na tradução, para o ritual dos congos realizado na Comunidade Quilombola Morro São João, a subordinação dos negros escravos aos brancos é expressa através da dança:

O ritual dos pretos, eles o criaram e respondem por ele até hoje, o ritual é muito antigo, vindo da África, que se conserva e realiza em uma circunstância definidamente interétnica e dentro de uma contradição evidente. Os negros conseguem praticar publicamente uma dança com marcado sentido de identificação étnica, sob a condição de subordiná-la, ao controle de uma ordem e dos valores ideológicos dos brancos, aos quais prestam homenagem com próprio ritual, que se acredita, na comunidade, tenha sido criado desde o “tempo do cativo” e atribuem como significado de identificação e de reconhecimento (MOREIRA, 2009, p. 38).

Cuja origem está na afirmativa:

A evidência de que o congo é africano está associada ao próprio nome e representação da memória de lutas entre facções de negros dos reinos ou de países da África e a conservação de palavras e expressões possivelmente africanas, para as quais nem mesmo os dançadores mais velhos conseguem atribuir qualquer tradução (BRANDÃO, 1977, p. 159).

Na comunidade em estudo, esse sentimento não é diferente; tanto os mais antigos dançadores de congo quanto os conhecedores da história desse ritual não sabem explicar a origem dos cânticos, nem das coreografias; afirmam apenas que um membro mais velho da família passou para outro e este para filho e assim foi passando de geração e resiste até hoje.

Moradores antigos e os próprios Congos relatam que apresentam o que aprenderam com os Congos mais velhos, e dançam porque os pais ou avós dançavam. Percebe-se que a tradição de Congos é passada hereditariamente, são conhecimentos adquiridos através dos antepassados e que embora possa ter sofrido modificações ocasionadas por alterações do próprio meio, ainda resiste como traços de cultura afros bem originais (LIRA e ALMEIDA, 2015, p. 80).

Nas lembranças de Matheus da Silva Guimarães, é possível quantificar a importância

desses rituais na comunidade: “eu dançava muito os congos, hoje em dia num vou mais, [...] ixi, meus fios que aprendeu [...] No ano trasado, eu fui de pé, fui na frente levando a coroa, pa pôr lá [...] pa Amara, condi eles chego lá eu já tava”⁴⁰.

Apesar de o fato narrado pelos agentes ativos possuir sua veracidade, é preciso que tal narrativa esteja descrita por estudiosos e documentadas para melhor comprovação. A história dos congos de Morro São João foi atestada nos estudo de Lira (2000, p. 12): “o universo religioso continua vivo representado pela manifestação afro-religiosa, na antiga região de Paranã, Monte do Carmo, Ipueiras, Chapada de Natividade e Morro São João em Santa Rosa do Tocantins”. Em complemento à sua fala, Audrin (1963, p. 125) menciona suas pesquisas ao acompanhar as festividades culturais dos congos de Monte do Carmo no Tocantins: “ouvimos muitas vezes ressoarem os tambores dos congos”. Essas são duas citações apresentadas por estudiosos de tempos diferentes, mas que reconhecem o congo como parte constituinte da cultura africana com um elemento formador de quilombos no estado do Tocantins.

A Lei Estadual do Tocantins n.º 2.101, de 14 de julho de 2009, menciona: “reconhece como bem de valor cultural e patrimônio histórico do Estado do Tocantins a festa do Congo do município de Santa Rosa do Tocantins”, acolhido como mecanismo fortalecedor e reconhecedor do congo como parte constituinte de identidade do distrito Quilombola Morro São João.

É preciso reconhecer que tal ritual possui características bastante peculiares, não se assemelhando a nenhuma outra estrutura cultural a não ser a africana, como, por exemplo, as formas geométricas das pinturas dos instrumentos, as vestimentas, a disposição da escrita dos cantos e, principalmente, o fato de serem realizados por negros descendentes de escravos trazidos de diversas partes do território africano e lembrados no seio do cotidiano das comunidades quilombolas, agora por descendentes desses, que se inseriram em um processo de definição e identidade do território quilombo.

Definir o ritual dos congos na Comunidade Quilombola Morro São João requer uma observação minuciosa em todos os elementos que integram o conjunto da festa, que, para os moradores da comunidade, é acentuado por diversos olhares simultâneos, como o cultural, o religioso, econômico e político, caracterizando a importância de sua ocorrência para o distrito, tendo em vista, da abertura para o turismo cultural e pesquisadores acadêmicos.

⁴⁰ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2019.

O ritual é esperado com grande expectativa pela comunidade, principalmente pelos religiosos, que veem o evento com exclusividade da igreja católica, isso, na leitura de Muniz (2015, p. 40), considerando a “dada ligação entre a religião católica e a manutenção da escravidão no período colonial”. Em função de sua magnitude, a questão religiosa e as origens culturais acabam passando despercebidas, e os olhares da população que prestigia são voltados principalmente para os congos.

Dentre os diversos aspectos, destaca-se a questão religiosa e a mobilização da comunidade para a concretude do ritual, desde a limpeza da igreja, os oradores do terço, coordenadores religiosos, a devoção ao santo, passando pela questão cultural, havendo a preocupação da manutenção das vestimentas dos congos, da execução das coreografias e cânticos, levando ao conhecimento de todos à ancestralidade, culturalidade e memória dos escravos negros desse quilombo, além dos ensinamentos e avivamento desse ritual aos que propagaram essa cultura.

Economicamente, observa-se a possibilidade da criação de um calendário turístico para a comunidade, movimentação no comércio local, com a presença dos visitantes, e a aquisição dos mantimentos para a realização do banquete ofertado pelos festeiros, resistindo contra o consumismo, mantendo a originalidade do ritual, pois tudo ali é distribuído gratuitamente. Também se percebe a questão política, visto o interesse dos líderes políticos do município em estarem presentes no evento a partir de contribuições, desde doação de mantimentos até o conserto das estradas, ou pelo simples fato de estarem presentes prestigiando essa culturalidade local.

O que provocou a realização da festa do ritual dos congos todos os anos na Comunidade Quilombola Morro São João é relatado:

A primeira dança aconteceu no final da década de 40, com o senhor Matheus Ribeiro que preocupado com a grande seca do ano que castigava as plantações da região convidou algumas pessoas para rezar, os mesmos fizeram votos com as Almas Santas Benditas, que se chovesse todos os anos iriam rezar no campo santo e ao retornar para suas moradias festejariam com chá e beijos. O senhor Matheus Ribeiro ofereceu tapioca, chá e café para as pessoas que foram ao cemitério. A festa das Almas Santas Benditas deu continuidade e a cada ano multiplica-se, tanto em relação às ofertas de alimentos, quanto às participações dos devotos e também a uma grande demonstração de fé e respeito às tradições culturais populares e religiosas do povo (SILVA e SILVA, 2010, p. 8).

Tão antigo quanto a origem do quilombo, o ritual do congo de Morro São João é reconhecido como uma das principais heranças de ancestralidade africana, tornando assim, a “nova” identidade territorial do quilombo, de forma que não pode deixar de acontecer para que não se perca no tempo. Assim, mantém-se sua ancestralização a partir de suas expressões,

dizeres regionais, invocação de espíritos típicos afros, reencontro dos membros da comunidade, atividades religiosas e a alegria festiva da dança da sussa, no momento do retorno do grupo ao barracão do rei e da rainha. A Figura 8 ilustra o início da festa das “Santas Almas Benditas” na Comunidade Quilombola Morro São João no ano de 2018.

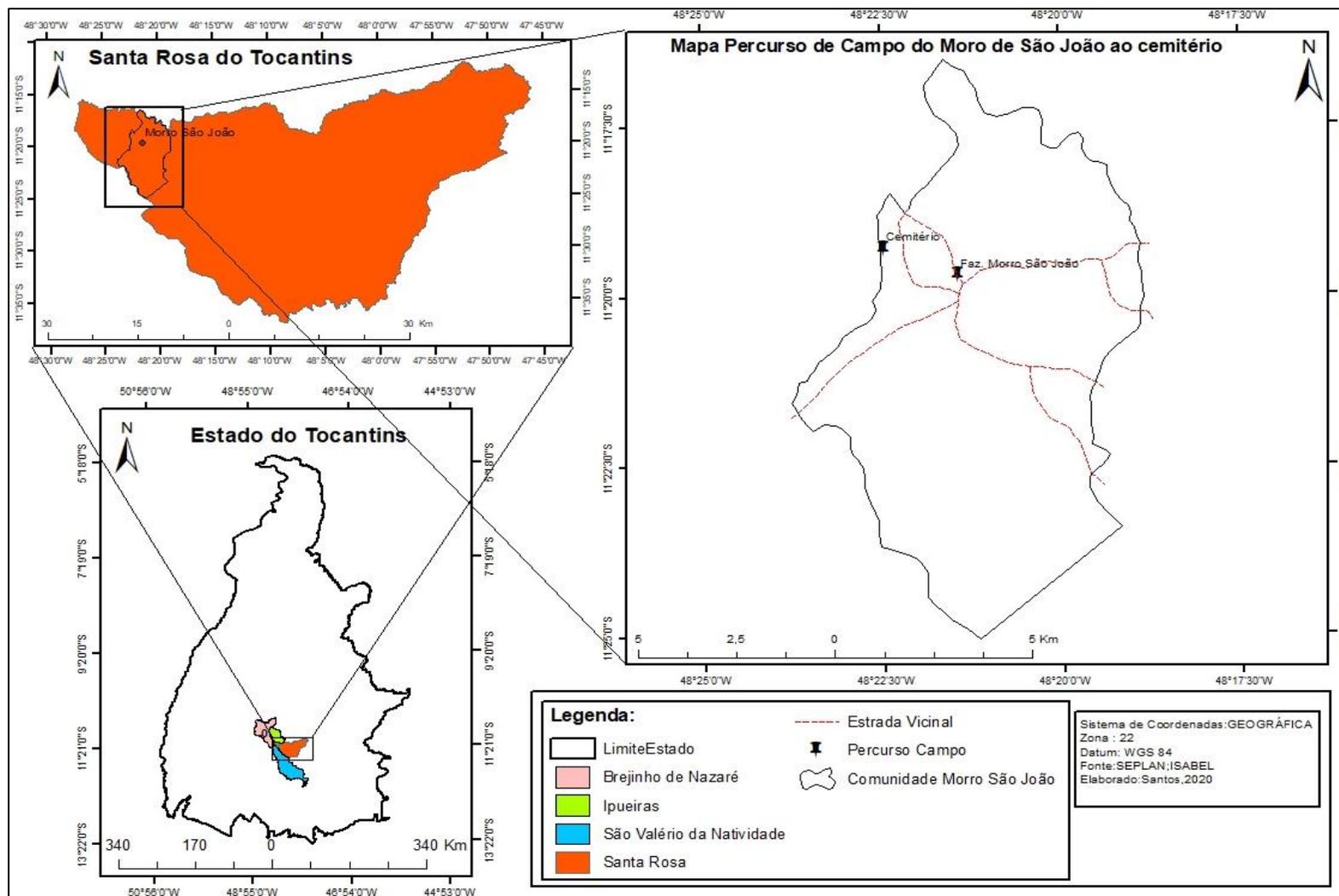
Figura 8 - Reza do terço (rosário) no dia de Todos os Santos, 1º de novembro de 2018



Fonte: A autora (2018).

Logo no dia seguinte (02 de novembro), ao clarear, inicia-se o rito dos congos, na casa do rei e da rainha do ano em curso, vestidos com seus belos trajes, especiais para o momento, e após segue para a igreja para serem coroados para festa. Após um forte “quebra jejum” regado a bolos tradicionais, acompanham o ritual, segue uma caminhada para o cemitério, o grupo de congos dançando e cantando na frente da casa do rei e da rainha, numa espécie de celebração festiva aos antepassados de africanidade, simbolicamente representado nos túmulos antigos de ex-escravos e descendentes ali sepultados. A caminhada das majestades até a igreja católica do povoado, para a coroação de ambos e, em seguida, acontece a “visitação aos mortos”, conforme trajeto transcrito na Figura 09, contendo os pontos de localização da Igreja de Santa Ana ao cemitério do distrito, marcados para representar o trajeto que os congos e a comunidade realizam todos os anos no feriado de Finados.

Figura 09 - Mapa do trajeto da Igreja Santa Ana ao “Campo Santo” do Quilombo Morro São João



Fonte: Elaborado por Maria Zélia Ferreira dos Santos (2020).

Na chegada ao cemitério, os congos, num sinal de respeito, depositam suas coroas sobre os túmulos de seus ancestrais e acendem velas, é rezado um longo terço pela comunidade e depois a rainha e o rei são convidados pelos Congos para o retorno ao povoado, o retorno à casa do Rei e da Rainha, agora com cânticos mais alegres, parando em acampamentos de apoio a beira da estada, onde é distribuído água, refrigerantes, sucos e bolos tradicionais do quilombo aos acompanhantes do ritual, além da dançada a sussa. Isso se repete de duas a três vezes durante a caminhada de volta ao barracão do Rei e da Rainha, ponto de partida.

A presença do cemitério nas terras que compõem o território real da Fazenda Roma expressa o pertencimento dessa gleba de terra ao território originário do Quilombo Morro São João.

A dança da sussa, agora acompanhada por um grande tambor, executado pelo mestre congo, num som típico dançado por casais que se revezam em paços miúdos e gingados corporais, seguem o ritmo do tambor e os cânticos entoados. Após a bela manifestação cultural afro, é servido um suculento almoço composto por comida da cozinha tradicional do quilombo.

A passagem das coroas do rei e da rainha para os festeiros do ano seguinte, a coroação acontece no barracão e após, segue um cortejo para a igreja do povoado, onde estão presentes os congos, os antigos e os atuais reis e rainhas, para depositarem as coroas (dos congos e do rei e da rainha) no altar da igreja.

Os dançadores de congo se paramentam com a “farda” (composta por uma túnica na altura da cintura e uma saia na abaixo dos joelhos). Essas vestimentas são confeccionadas pelos próprios membros da comunidade, que utilizam tecidos doados, sempre na cor branca, costuradas em tamanhos únicos. São trajes formais, em um conjunto com 12 peças feitas há mais de 15 anos, segundo informações do mestre dos congos.

Além das vestimentas, também são utilizadas as “coroas dos congos”, feitas com papelão revestido em papel alumínio e enfeitadas com 3 ou 4 penas de ema. Segundo o mestre dos congos, Ornife da Silva Guimarães, “são as mesmas penas há mais de 100 anos”⁴¹. Esse utensílio é feito artesanalmente, sempre sob a responsabilidade do mestre dos congos. As coroas são fabricadas com material singelo, e por esse motivo são refeitas todos os anos, porém, com expressão e originalidade. Na disposição dos voluntários dançadores, no templo de Santa Ana, com grande respeito e devoção ao ritual, eles aguardam a chegada dos festeiros.

⁴¹ Entrevista concedida por Ornife da Silva Guimarães no dia 02 de novembro de 2018.

O respeito de todos pelo ritual e pelos dançadores de congo é visível, visto que são homens vestidos de saias, mas levando ao curso a cultura de um povo repleto de saberes, sofrimento, em marcos da história, mas aguerrido na defesa de seu território e preservação de suas memórias, dispensando preconceitos taxados pela sociedade capitalista conservadora.

A emoção dos festeiros em receber a coroa é visível, pois na maioria das vezes estão pagando promessas às “Santas Almas Benditas” por, segundo eles, uma graça alcançada. Isso pode ser visto na Figura 10, na coroação do rei e da rainha dos congos do ano de 2018, Dona Guiomar e seu Filho, João.

As coroas do rei e da rainha ficam sempre sob a guarda dos cuidadores da Igreja de Santa Ana, também adquirida por doação. São peças de valor simbólico, mas com grande valia para a comunidade. As vestimentas das majestades ficam por conta de cada festeiro, não atendendo a um padrão específico.

Figura 10 - Rei e rainha do ritual do Congo, 2018, no Quilombo Morro São João



Fonte: A autora (2018).

Após a coroação (ato de o rei e da rainha pegarem as coroas que estavam no altar ao lado das imagens dos santos e colocarem na cabeça) e os congos já estarem paramentados, conforme demonstra a Figura 11, é realizada a primeira dança do ritual dos congos celebrando a coroação das realezas.

A simplicidade dos fatos faz deles a originalidade das memórias. É por essa razão que o ritual dos congos de Morro São João ainda preserva vivamente sua cultura.

O rito da coroação é celebrado logo dentro da igreja, com cantorias que evocam o reinado na festa das “Almas”; a postura dos congos; a reverencia em tempo, ao seu senhor e a senhora da cruz; um descarrego de espíritos negativos.

Essa estrofe é cantada repetidamente dentro da igreja. Ao saírem do santuário, seguem em direção a casa onde será servido o café da manhã, em convite do rei e da rainha para visita aos mortos.

*“Ó vamos sinhô rei, vamos embora
Vamos louvá às “almas”
Que foi pela glória*

*Al, e! Al, aje!
Ao congo com estar...!*

*Vamus meu rei com muito vigor
Visitar nosso sinhô.*

*Ei lundu cai fora,
Ei lundu cai fora”⁴²*

Figura 11 - Venas dos congos em comemoração à coroação do rei e da rainha, 2018



Fonte: A autora (2018).

⁴² Canto de coroação - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João 2018.

Para a visita ao cemitério, ou “às almas”, como os remanescentes costumam mencionar, retrata-se o seguinte ritual:

Um cortejo é realizado por um grupo exclusivamente de homens caracterizados com vestimentas típicas na cor branca (saias compridas, camisões e penachos na cabeça), em ritual de cantos e danças em homenagem ao rei e à rainha do ano festejado, como forma de submissão, visto que este era um dos poucos rituais permitidos pelos senhores donos das fazendas. A coreografia realizada como de terreiro, invocando os espíritos do bem para cura, representados por Olodum, Pretinha do Rosário e outros (MOREIRA, 2009, p. 36).

A mesclagem de idade entre os dançadores de congo é bastante variada, de 14 a 60 anos (Figura 11). Isso proporciona a continuidade das tradições da comunidade, pois os mais velhos vão passando para os mais jovens seus conhecimentos e a importância de manterem vivos os rituais e de levarem ao conhecimento da sociedade o significado que tudo isso tem para os afrodescendentes quilombolas locais.

A propagação do conhecimento dos cantos, das coreografias, da confecção e percussão dos instrumentos, além, como citado pelo mestre dos Congos, dos conhecimentos dos “segredos do ritual dos congos” não é facilmente conduzida. Nos mais de 50 anos do mestre, Ornife à frente dos Congos de Morro São João, não foi possível repassar esse conhecimento a nenhum dos integrantes, segundo ele, pela falta de interesse dos mais jovens e por os de mais idade não se mostrarem disponíveis para essa responsabilidade.

Os jovens do Quilombo Morro São João são obrigados a migrar para cidades à procura de “educação de qualidade” e melhores condições de vida, alguns com seus familiares, outros deixando para trás seus pais e ensinamentos da culturalidade do Quilombo. Justaposto a isso, Souza e Chaveiro (2019, p. 11) explicam que “a média de residentes por moradia entre os sujeitos é de 3,3 pessoas, o que reflete a saída de moradores jovens da comunidade, principalmente para cidades da região, em busca de trabalho e estudo”, como é o caso de Ipueiras, a 20 km do Quilombo.

Somado a isso, na noite anterior ao dia de Finados, os municípios vizinhos promovem bailes festivos, também em comemoração ao dia 02 de novembro, e por esse motivo os jovens, que poderiam estar apresentando o ritual, não se mostram comprometidos e não aparecem para esse momento. Isso mostra a necessidade do fortalecimento da cultura dentro da comunidade.

Pela falta dos homens, a saída foi passar para as mulheres a incumbência de propagar o conhecimento do ritual do congo, como descreveu o mestre de Congo Ornife da Silva Guimarães: “as muié são bem capaz de tomar de conta do congo do Morro”⁴³. Isso é

⁴³ Entrevista concedida por Mateus Ornife da Silva Guimarães no dia 02 de novembro de 2018.

demonstrado na Figura 12, com mulheres, jovens, dançadeiras de tambor, sussa e também congo.

Figura 12 - Mulheres dançadeiras de Congo do Quilombo Morro São João



Fonte: A autora (2019).

Em seguida, é percorrido o trajeto da igreja católica de Santa Ana até a casa onde será servido o café da manhã para a comunidade presente.

Além do cântico de convite ao rei e à rainha para visita às “almas”, é também festejada a presença dos próprios congos na realização do ritual com a seguinte letra do canto:

*“E Jariê, e Jariê,
Óia os congos como estás?
Óia os congos minha gente
Óia os congos como estás?”⁴⁴*

Assim vão cantando e dançando repetidamente, ao toque e comando do líder dos congos, cargo sempre exercido pelo mais experiente, que conduz os cânticos, os ritmos, as coreografias e as orientações para os demais dançadores. Destarte se faz o cortejo, sempre em celebração e alegria por parte dos festeiros, dos congos e da comunidade.

Enquanto se segue o ritual (Figura13), mulheres da comunidade estão empenhadas em

⁴⁴ Canto da presença dos Congos - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

produzir as refeições que serão ofertadas pelo Rei e a Rainha. Esse serviço é totalmente voluntário, tanto a confecção dos bolos e licores, feitos dias antes do evento, quanto o almoço que é produzido no dia de Finados, logo nas primeiras horas da manhã, em formato de mutirões.

Figura 13 - Cortejo dos Congos, da igreja católica de Santa Ana até o barracão do Rei e da Rainha no distrito de Morro São João em Santa Rosa do Tocantins, 2018



Fonte: A autora (2018).

Como de tradição, os festeiros do ano oferecem um grande banquete de café da manhã, com uma mesa especial para os congos e outra para a comunidade, composta de bolos típicos como “biscoito quebrador”, “bolo de mãe”, “bolo de arroz”, “bolo pega noiva”, “bolo pé rachado”, “pipoca de sal”, “trovão”, “dourado” e outros, acompanhados de café, chás, sucos e refrigerantes, conforme observado na Figura 14.

A caminhada para o cemitério local é longa, em torno de 2 quilômetros. Por esse motivo, é servida uma refeição logo cedo da manhã, aberta a todos, comunidade e visitantes, em agradecimento por estarem prestigiando o reinado e o cortejo ao “campo santo”, representando a fartura e expressando a alegria dos festeiros.

Figura 14 - “Quebra jejum” servido aos congos e à comunidade no dia de finados, 2018



Fonte: A autora (2018).

Após o farto lanche, todos seguem o alinhamento dos congos com o rei e a rainha, logo atrás, como se os congos fossem uma espécie de comissão de frente (Figura 15), dançando e cantando a cantos de louvor a rainha, uma espécie de referencia ao poder econômico da colônia, nos tempos de Dona Maria, primeira rainha de Portugal:

“Viva o Rê com sua coroa

Viva a rainha com sua varinha (bis)

Na casa da rainha

Vi Maira de maringá

A moeda de prata de Portugal”⁴⁵

Assim, vão mudando os cânticos, e através das toadas e seus versos os participantes expressam sua crença, além de tornar o percurso até o cemitério mais curto, atraindo as atenções do público para os cânticos e enfatizando os valores cristãos vivenciados pela comunidade:

“Vamos visitar as “almas” do nosso senhor,

Que é aquela que chegou agora,

É a alma santa bendita que chegou aqui agora.

⁴⁵ Canto das Vivas ao Rei e à Rainha - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

É a alma santa bendita...!”⁴⁶

Figura 15 - Cortejo do ritual do Congo até o “campo santo” de Morro São João, 2018



Fonte: A autora (2018).

Ao toque do bongo (uma espécie de pequeno tambor cilíndrico, confeccionado com tronco de árvore para o corpo e amplificador de som e couro para a membrana de som, pelo então Mestre Congo de Morro São João) e das mãos e/ou do cambito (uma baqueta de tambor, feita de madeira e a ponta revestida com tecido), o líder vai orquestrando os passos frenéticos e os cânticos dos congos, cantando e dançando sincronizadamente:

*“Ô Passarim alegre
Alegre vou cantando
Pras “Almas Santas Benditas”
Que nós tamus festejando (bis)”*⁴⁷

Esses cancioneiros, durante o ritual dos congos no distrito Moro São João, fazem uma reverência e convocação aos santos protetores dos pretos. Lira (2000, p. 12) faz uma leitura própria da letra: “no primeiro canto eles ressaltam que o festejo é para santos dos negros. Já

⁴⁶ Canto das “Almas” - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

⁴⁷ Canto de festa às “Santas Almas Benditas” - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

no segundo fazem uma espécie de auto apresentação, convocam a Senhora do Rosário dos Pretos para expulsar ‘Lundum’, uma espécie de coisa do mal”.

No trajeto ao cemitério, ou “campo santo”, como conhecido pelos moradores da comunidade, os congos vão e voltam a todo o momento diante do rei e da rainha, fazendo reverências (Figura 16) e em sincronia de passos. As pessoas que acompanham o cortejo vão se protegendo do sol nas sombras das árvores.

Figura 16 - Reverências dos congos aos coroados, Congo Moro São João, 2018



Fonte: A autora (2018).

O trajeto até o cemitério é uma espécie de penitência; deve ser feito sempre a pé, tanto pelos congos quanto pelo Rei e a Rainha. A comunidade também acompanha o cortejo (Figura 17).

Apesar de a comunidade fazer questão de acompanhar os congos, muitos idosos também querem participar do ritual, mas não conseguem acompanhar a pé, então são levados por seus familiares em veículos automotivos. Além deles, o cortejo também é acompanhado pelos mais jovens, que vão de bicicletas. Não importa o veículo utilizado, mas sim a participação de todos no ritual, seja ativa ou passivamente.

A importância de se estar presente, de poder ano a ano festejar através do ritual dos congos a presença dos seus entes queridos (mesmo que em seus túmulos), é vista nos semblantes da comunidade, pois é nesse momento que as lembranças são avivadas, as saudades são choradas e o fato de estarem reunidos ser motivo de harmonia e alegria para

todos.

A visita aos mortos e aos antepassados escravos é sempre dançada e cantada com muita alegria, pois, ao contrário da opinião popular, para os congos a morte deve ser celebrada como uma passagem para a liberdade dos sofrimentos da escravidão.

Figura 17 - Cortejo da comunidade rumo ao cemitério de Morro São João, 2018



Fonte: A autora (2018).

No percurso do distrito Morro São João até o cemitério são realizadas pequenas paradas que os congos chamam de “acampamentos”, às vezes para o Rei e a Rainha dançarem sussa (Figura 18) ou para todos descansarem e, logo após, retomarem a caminhada, pois são pessoas de todas as idades, idosos, crianças e adultos, que acompanham o cortejo.

Figura 18 - Dança de sussa do rei e da rainha em acampamento do Congo



Fonte: A autora (2018).

Para dança da sussa, dentre outras cantigas, destaco este que convida o rei e a rainha para dançar, que são obrigados a cair na dança:

*“O sinhô rei, o sinhô rei
e a rainha que eu quero ver (bis)*

*Ê [...] Pretinha, Rosário.
Ê [...] Lundum, cai fora!”⁴⁸*

No caminho, próximo da chegada ao cemitério, os congos e a comunidade retiram galhos verdes das árvores (Figura 19) para ornamentarem os túmulos de seus entes, como forma de respeito e homenagem.

Na fala de Ornife da Silva Guimarães, atual líder dos congos, ele cita: “quer ver como daqui pro ‘campo santo’ essas plantas vão tá tudo ‘peladas’”⁴⁹, afirmando que a comunidade costuma arrancar os galhos das árvores na beira da estrada que dá acesso ao cemitério.

⁴⁸ Canto de Rosário contra o mal - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

⁴⁹ Entrevista concedida por Mateus Ornife da Silva Guimarães no dia 02 de novembro de 2018.

Figura 19 - Coleta dos ramos para serem depositados nos túmulos no “campo santo”



Fonte: A autora (2018).

Para cada momento existe uma canção que retrata o ritual. Na chegada ao cemitério, os congos começam a fazer uma oração orquestrada pelo ancião e cantada em coro pelos demais congos com a seguinte letra:

*“Meu sinhô de Matutim, onde no mato me curei (bis)
consolai as “almas”, meu bom Jesus verdadeiro (bis)
Ademais Maria, senhora, cheia de consolação (bis),
consolai as “almas”, minha Virgem da Conceição (bis)”⁵⁰*

Essa canção é apresentada como uma forma de pedir consolo dos invocados, Virgem Maria da Conceição e Jesus verdadeiro, às “almas” dos mortos.

Os congos chegam cantando e dançando no “campo santo”, fazendo venas aos mortos com os ramos em mãos como oferenda. Nesse momento, os dançadores de congo depositam seus penachos no túmulo a ser homenageado no ano em curso, como de costume, no túmulo da última pessoa que faleceu na comunidade, que, no ensejo, foi no túmulo de Alexandre Rodrigues Nogueira (Figura 20), morto em 2017, que também foi um dançador de congo.

⁵⁰ Canto da Oração às “Almas” - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

Figura 20 - Túmulo de Alexandre Rodrigues Nogueira, homenageado em 2018



Fonte: A autora (2018).

Feito isso, cada pessoa, congo ou não, se direciona ao túmulo de seus antepassados para fazerem suas orações, manifestar seus sentimentos pelas perdas, em forma de respeito e muita fé. Além de depositarem os ramos, também acendem velas, pois acreditam que a luz da chama pode iluminar os caminhos dos mortos e guiá-los aos céus. Isso está expresso na Figura 21 por uma das moradoras da comunidade.

Figura 21 - Visita e homenagem ao túmulo de seu antepassado



Fonte: A autora (2018).

Como de costume, ao chegarem no “campo santo”, após o ritual de visita aos mortos, rezam cantando o terço da misericórdia (Figura 22), o bendito, a Ave Maria e o Pai Nosso, em conjunto à comunidade presente, e depois retornam ao povoado.

Figura 22 - Momento das rezas no “campo santo” em Morro São João, 2018



Fonte: A autora (2018).

As pessoas se espalham por todo o “campo santo”, fazendo suas homenagens, com lembranças de convivências que marcaram tanto o vínculo com o seu ente querido quanto com o Quilombo. São expressões revividas ano a ano, impossibilitando o esquecimento daqueles que já se foram.

Esse momento de oração é sempre conduzido por um líder religioso e acompanhado pela comunidade presente. Findadas as orações em comunidade, o mestre dos congos começa a fazer batidas alternadas com o bongo e o cambito para reunir os congos (Figura 23), mais um ritual que faz parte dos costumes e ensinamentos para os mais jovens, que ao escutarem o toque do instrumento se reúnem para a formação em fila e retorno rumo à casa do Rei e da Rainha.

Figura 23 - Toque do bongo para formação dos congos



Fonte: A autora (2018).

Convocados, os dançadores de congo fazem a formação e mais uma vez fazem reverências aos mortos com danças e cânticos característicos da tradição, ainda no cemitério da Comunidade Quilombola Morro São João (Figura 24).

Figura 24 - Formação dos congos para reverências aos mortos, 2018



Fonte: A autora (2018).

Nesse momento, os congos realizam cânticos chamando o Rei e a Rainha para retornarem, dando adeus aos mortos (Figura 25) e desejando boa partida, já sabendo da data marcada para a próxima visita no ano seguinte. Eles cantam em despedida dizendo:

*“Bom tempo foi aquele que Deus ajudou
Bom tempo foi-se embora, bom tempo se acabou (bis)”⁵¹*

Figura 25 - Ritual dos congos de despedida aos mortos no “campo santo”, 2018



Fonte: A autora (2018).

No percurso de retorno do cemitério à vila, é realizado outro “acampamento” onde é servido um lanche com bolos e bebidas típicas para todos no cortejo (Figura 26), visto que já é próximo da hora do almoço e para que os congos e acompanhantes recuperem as energias para chegarem ao local de encontro na comunidade e continuarem a festa com o mesmo entusiasmo com que o iniciaram.

⁵¹ Canto de Adeus às “Almas” - Grupo de Congo do Quilombo Morro São João, 2018.

Figura 26 - Acampamento do cortejo do Congo no percurso do cemitério ao distrito, 2018



Fonte: A autora (2018).

Assim como no café da manhã, é servido um lanche a todos os presentes (Figura 28), com muita simplicidade, mas atendendo às tradições do ritual. Para isso fica sempre uma equipe de apoio responsável pelo transporte e organização.

Figura 27 - Banquete do acampamento do Congo, 2018



Fonte: A autora (2018).

Os acampamentos são momentos de confraternização e compartilhamento de sentimentos e experiências, além de oportunidade de reencontro de familiares que não se viam e manifestão a alegria de estarem juntos em celebração no dia de Finados.

Após a confraternização, o cortejo continua com danças e reverências ao Rei e à Rainha até o ponto de encontro, onde continuam a festejar com danças típicas, sussa, formiga jiquitáia, toque de tambores e muita alegria (Figura 28).

Os congos, juntamente com o Rei e a Rainha e todas as pessoas, voltam cantando até chegarem ao povoado para os comes e bebes, promovido pela realeza. Como de costume, é escolhido um local, normalmente em frente à casa da família do festeiro que tem a coroa. Assim, são feitas as ofertas do café da manhã e almoço à comunidade e aos visitantes, além da passagem da coroa para os novos Rei e Rainha do ano seguinte. Depois, é festejado o nome das novas majestades com mais cantorias e danças.

Figura 28 - Congos e comunidade festejando o retorno da “visita aos mortos”, 2018



Fonte: A autora (2018).

Com muita dança e participação da comunidade, alegres, os congos vão cantando. Chegada a hora do almoço, é montada a mesa com um banquete cheio de fartura em comemoração ao dia de Finados.

Após o almoço, continua o ritual, agora com a passagem da coroa para as majestades do ano seguinte. Uma vez coroados, seguem em cortejo para a igreja de Santa Ana, onde serão depositadas novamente as coroas e as vestimentas dos congos, a serem usadas no ano vindouro (Figura 29).

Figura 29 - Depósito dos penachos dos congos sobre o altar da igreja



Fonte: A autora (2018).

Essas manifestações até os dias de hoje ocorrem nas cidades mais antigas do Tocantins. É importante ressaltar que:

[...] essas cidades são originárias da mineração e sustentadas com a mão-de-obra escrava, daí o registro da gênese das manifestações congas no Tocantins e sua superposição perfeita com a antiga região mineradora, que abrange as cidades de Natividade, Chapada da Natividade, Santa Rosa do Tocantins, Arraias, Conceição do Tocantins, Paranã, Monte do Carmo, Ipueiras, Almas (GOMES, 2004, p. 55).

Cada região do país incorporou os costumes religiosos católicos ou cristãos à dança. Dependendo do local, as cantigas aparecem com letras diferentes e as reverências aos santos nem sempre são iguais, às vezes são à Santa do Rosário, às vezes ao Santo Benedito, ou aos dois, ou ainda ao rei e à rainha, ou ao imperador e à imperatriz da festa em curso. Muda também a data de comemoração, uns nos dias de Finados, como na Comunidade Morro São João, “e em algumas cidades de Minas Gerais, São Paulo e de Estados do Nordeste”, por exemplo, é em janeiro, como mencionado por Brandão (1977, p. 159).

O território é retratado por Brandão (Id., p. 171) nas tradições dos congos quando cita: “os rituais de cultos religiosos afro-brasileiros possuem seus lugares de realização. São espaços simbolicamente escolhidos e preparados, são áreas de domínio imediato de negros ou de ‘pessoas de cor’”, representando a resistência ao tempo, com suas rugosidades marcadas na história vislumbradas a partir dos símbolos.

As perdas territoriais são visíveis, visto que o cemitério pertencente à Comunidade Quilombola Morro São João está situado dentro das terras de uma propriedade rural privada, exposto a riscos, como queimadas, fato já ocorrido, como visto na fala de um dos moradores, Alessandro da Silva Guimarães, quilombola e congo do Quilombo Morro São João:

Aqui tinha muita cruz, mas o fogo vei e queimou tudo, alguma ou outra restou, mas só as de ferro ou de cimento estão de pé. Uma vez fomos abrir uma cova e achamos os ossos de alguém, tinha até cabelo ainda, enterramos de volta, mas ninguém sabia de quem era. Agora não, está limpo, tiramos o mato e não queimou mais. Mas o certo é de cercar⁵².

Um dos anciãos do quilombo, objeto de estudo, Mateus da Silva Guimarães, também manifesta sua preocupação quanto à questão do terreno onde está o cemitério local e lugar de manifestação do ritual dos Congos, descrevendo:

O “campo santo” ainda tá na terra da Roma, por ora ele inda tá reservando, respeitando, eu, minha opinião, tava tudo organizado, ele tem o cemitério lá dentro da terra dele, ele passo o trator, a roda, assim, por longe, separou “campo santo” e falou, “se ocêis querer eu dou até o buraco aberto procêis cercar ali o ‘campo santo’”, quem é, ninguém, pois tá lá ó, risco com o trator tudim, quebro daí pra lá e agora ele vem quebrano pra cá, mas o “campo santo” vai ficano⁵³.

A falta de investimentos na melhoria da infraestrutura do cemitério do distrito em estudo, por parte do Governo Municipal local é visível, provocando perdas irreparáveis e deixando os quilombolas à mercê da boa vontade do proprietário para o acesso ao local. Há a necessidade de se reconhecer legalmente as delimitações territoriais de pertencimento à comunidade, para que haja a regularização e titulação da posse dessas terras à Comunidade Quilombola Morro São João.

3.3 O Território do Devir

A história oral do Quilombo Morro São João, resiste ao longo dos tempos, passada de geração a geração, dos herdeiros das terras originárias do referido Quilombo, que já se passa mais de 200 anos desde o primeiro registro sobre esse território, registrada pelo viajante austríaco John Emanuel Pool em sua publicação “Viagem no interior do Brasil”.

O Padre José Bernardino de Sena Ferreira, para afastar sua relação “proibida” dos olhos da alta sociedade de Natividade (naquela época), isolou a Escrava Pelonha e seu filho em terras da longínqua e isolada fazenda Roma, um engenho de retiro. Ali no isolamento, Pelonha, em liberdade condicional, cria seu filho Victor de Sena Ferreira e cria também o

⁵² Entrevista concedida por Alessandro da Silva Guimarães no dia 02 de novembro de 2018.

⁵³ Entrevista concedida por Mateus da Silva Guimarães no dia 13 de outubro de 2018.

Quilombo Morro São João, onde abrigava outros escravos fugidos de engenhos e minas da região de Natividade. Daí o núcleo de moradas que formou o Quilombo, através de herança do Padre José Bernardino para Victor de Sena Ferreira, seu filho com a escrava Pelonha, formando a fazenda Morro São João, registrada no espólio de Victor de Sena Ferreira à sua esposa Margarida Pereira de Barros a partir da morte do filho do Padre, em 1911.

Tais fatos aconteceram na então região sul do antigo estado de Goiás, mas eram vivenciados em todo o território brasileiro, alarmado por diversos grupos de negros escravizados, fugitivos do terror, provocando o questionamento da sociedade sobre o quão cabível seria o tratamento dado àquela nação de “estrangeiros” advindos da África e tratados com tanta crueldade, provocados por movimentos de negros, como Pelonha, que tivera a oportunidade de conduzir os questionamentos dos direitos desses povos, criando espaço de liberdade através das condições mais adversas que lhe impôs a sociedade escravista/colonial no interior do Brasil.

Assim surge a criação das comunidades quilombolas. Para além de exigirem os direitos de reconhecimento por parte da sociedade e do Estado, são atores ativos da história de constituição do Brasil, que, pelas circunstâncias da participação desta narrativa, são detentores por direito da posse de seus territórios, só que não o bastante do reconhecimento da identidade africana, mas incondicionalmente do lugar, retratado pela propriedade da terra.

Em um paralelo, postula:

[...] os sujeitos individualizam o espaço, apropriam-se dele, obrigando a transmitir-lhes um valor que se integra à sua atividade, conquanto nos cálculos tradicionais não se reconheça como tal o papel do espaço na formação do valor dos bens ou serviços. Assim, cada apropriação do espaço implica uma nova atribuição de coerência, de uma nova lógica que adquire conteúdo com um devir social específico, no qual se tecem o individual e o coletivo. Transforma-se o espaço ao se transformar a sociedade, e em cada uma dessas transformações está envolvida uma atribuição de uma temporalidade particular que é a que vive a sociedade particular num dado momento (NICOLAS, 2002, p. 85).

Há também a dívida que o Estado brasileiro tem com os quilombolas, salvaguardando toda a comunidade afro do racismo e desigualdade, pois a forma como os negros foram tratados no percurso da história os taxou a se excluírem da sociedade, cabendo à reversão dessa linha de separação entre raças e incluindo-os igualitariamente. Além do Estado e da sociedade, é substancial o autoreconhecimento dos remanescentes da importância de sua história, suas origens e de seu direito à posse de seu território.

Apesar de certificada e reconhecida como comunidade remanescente de quilombo desde 2007, de lá até então nunca prosseguiram os trabalhos de reconhecimento e titulação de seu território. Segundo informações da Associação Quilombola Morro São João, foi

apresentada junto ao INCRA toda a documentação necessária para que se iniciem os trabalhos de titulação territorial, porém até o momento não se tem resolutiva.

As dificuldades para a Associação da Comunidade Quilombola Morro São João em se manter ativa são grandes, por falta de recursos financeiros, indisponibilidade dos membros em assumir as responsabilidades da diretoria, por não se acharem intelectualmente capazes para os cargos; há um conflito nas disputas políticas que também envolvem esses trâmites.

Em meio a tantas indisposições, pode-se considerar como vitória alcançada a aquisição da sede própria da Associação, onde acontecem as reuniões mensais sempre no segundo domingo de cada mês, prédio doado pela prefeitura do município de Santa Rosa do Tocantins (processo ainda não documentado por falta da titulação territorial), além de muitos dos associados serem beneficiados pelos auxílios do governo federal destinados aos estudantes de graduação matriculados e cursando cursos de nível superior em universidades e institutos federais, bem como os auxílios de alimentação nos restaurantes universitários e de assistência social, como moradia e transporte, além da disposição de cotas para quilombolas nas graduações e nos programas de pós-graduação *lato sensu*. Essas oportunidades integram essa comunidade às realidades das instituições de ensino e pesquisa.

O relatório emitido pela Fundação Cultural Palmares, publicado no Diário Oficial da União e atualizado pela Portaria 34/2019, de 13 de fevereiro 2019, atualiza as certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos. No Brasil existem 3.271 comunidades remanescentes quilombolas, sendo que 2.729 são certificadas, estando 542 comunidades aguardando resolutiva quanto ao processo de certificação. Sabe-se que, do total, apenas “7% possui a questão da regularização territorial concluída”, informação de Brito (2018). A posse dessas terras tituladas pelo INCRA recebe a documentação em nome da pessoa jurídica sem fins lucrativos que representa os quilombos.

No Tocantins, a caminhada segue ainda em passos de tartaruga quanto ao número de comunidades certificadas com o reconhecimento de remanescentes de quilombo. São 45 comunidade reconhecidas, mas apenas 38 certificadas, conforme relatório publicado na Portaria 34/2019 da Fundação Cultural Palmares. Segundo o INCRA, existem 33 processos de titulação de terra quilombola tocantinense, mas destes apenas cinco estão em andamento, e nenhuma com titulação concluída, atestando a morosidade em que o órgão procede com essa demanda.

Apesar de a titulação ser reconhecida, existem comunidades que ainda sofrem ameaças por parte de fazendeiros que alegam não terem recebido pelas desapropriações expedidas pelo INCRA, colocando-se como proprietários da terra já devolvida aos seus legítimos donos.

A luta para proteção e garantia dos direitos quilombolas é constante, mais reconhecida como resistência. Nessa perspectiva, é possível listar as principais e mais urgentes demandas pouco discutidas pelo Estado e pelos órgãos de defesa dos direitos humanos em todas as esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário: a vulnerabilidade social, provocada pela falta de serviços públicos básicos, como alimentação, água tratada, energia, esgoto e lazer; especificidade da educação e saúde dos quilombolas; regularização das terras do território quilombola; políticas públicas; causa quilombola; regularização da igualdade racial; estudo da história da África e da Cultura afro-brasileira e africana e ensino das relações étnico-raciais; e instituição específica para o estudo e registro das comunidades remanescentes de quilombos urbanas e rurais.

Em entrevista, a primeira presidente da Associação Quilombola Morro São João, Ângela Santana de Sena Nunes, se mostrou preocupada principalmente com a questão da água na comunidade. Em suas palavras:

Então assim, uma grande escassez de água que tem na comunidade, e é de urgência que deveria ter um abastecimento de água pra suprir a necessidade. Porque na época do verão há grande escassez de água e a maioria da comunidade fica sem água. E também internet, para que as pessoas fiquem ligadas ao mundo, fica muito difícil lá para os professores e os estudantes tarem trabalhando na questão de pesquisa por não ter uma internet⁵⁴.

No ano de 2012, essa perspectiva já era motivo de alerta:

A demarcação do território e regularização das terras é fruto de sonho de membros da comunidade, reconhecida e certificada pela fundação cultural palmares no ano de 2006, a comunidade ainda não tem sua questão fundiária regulamentada, situação que apresenta uma série de lacunas no que compreende o território da comunidade Morro de São João, promovendo um aspecto de demarcação territorial própria de sua amplitude de muitas vezes não favorável a todos, segundos relatos de moradores o território de formação da identidade quilombola vem se desfazendo em meio às tantas diversidades que se apresenta, na medida em que lacunas são deixadas pela não demarcação das terras e a delimitação territorial, para os moradores que lá vivem os desafios do reconhecimento e demarcação de suas terras está se desmitificando ao longo do tempo (GUIMARÃES, 2012, p. 40).

O quilombo em estudo era antes constituído pela Fazenda Roma, uma extensa sesmaria de propriedade do Padre José Bernardino descrito por Johann Emanuel Pohl em 1818, e de onde foi desmembrada em Morro São João (1.800 a.) e Roma (1557 a.), Pedregulho ou Gorgulho (450 a.), São Felipe (1.450 a.), Barreira das Catas (1.800 a.) e Santa Rosa (900 a.), com um território compreendido em extensão de aproximadamente 7.857 a. (sete mil oitocentos e cinquenta e sete alqueires) de terras. Todas essas terras originalmente pertenciam a membros da descendente do Padre Bernardino. São terras dessas fazendas, hoje

⁵⁴ Entrevista concedida por Ângela Santana de Sena Nunes no dia 20 de março de 2019.

griladas e expropriadas, que para serem identificadas foi através de bases e marcos originais do território do devir para o Quilombo Morro São João, reconhecidas enquanto composição do Quilombo Morro São João, segundo documentos escriturais emitidos pelo Cartório de Natividade, de poderio do núcleo familiar Sena Ferreira, passado por herança a seus descendentes identifica, seguramente as bases territoriais do Quilombo.

De forma que este aspecto deva ser inteiramente passado ao INCRA, para que seja incluso como peças importantes do relatório da titulação do território do Quilombo Morro São João.

Numa perspectiva de um Território do devir constituído, a comunidade espera as possíveis melhorias nos aspectos básicos, infraestrutura, moradia e demarcação de lotes de suas terras que formam os sítios próximos do núcleo urbano do quilombo, com território demarcado a comunidade fará melhor jus a suas propriedades que na ideia de cada morador quilombola o território do devir certamente o ponto auge do vigor da identidade como quilombola (GUIMARÃES, 2012, p. 40).

Nicolas (2002) dialoga com Guimarães (2012) quando escreve em uma de suas publicações:

Por isso a política urbana, principalmente nas grandes áreas metropolitanas do chamado Terceiro Mundo (embora duvidemos que esse termo ainda tenha sentido) está confrontada com a necessidade de harmonizar num mesmo espaço as lógicas tão diferentes que governam o devir de porções distintas de suas sociedades metropolitanas. Esse desafio supera até os limites tradicionais das ideologias esquerda-direita e remete a concepções mais complexas do devir das sociedades (NICOLAS, 2002, p. 97).

O reestabelecimento do território do quilombo Morro São João ocorre tanto na identidade quanto na formação do território originário, considerando a resistência de permanência no território real, outrora fragmentado e desconstruído física e mentalmente na essência da comunidade. Esse é o passo mais largo a se seguir, pois é a partir desse sonho que as demais demandas poderão se concretizar, garantido a melhoria da qualidade de vida desses quilombolas, constando, talvez, não completamente seu território originário, mas considerando parte dele, porção que se configurará território real.

Esse é um debate que deve ser construído pela e na comunidade, no sentido de se instrumentalizar-se e empoderar-se sobre as exigências burocráticas do aparato legal para a demarcação e regularização do território (do devir), para além dos marcos da Fazenda Morro São João como procuramos identifica-los nessa pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisar, a partir da historicidade, relatos e memórias agregadas às documentações oficiais e escrituras de terras, foi possível fazer a delimitação territorial da Comunidade Quilombola Morro São João no município de Santa Rosa do Tocantins. Com base nos relatos dos moradores conhecedores da história da comunidade desde a sua origem, foi possível entender que a comunidade enquanto pessoas, memórias, cultura, costumes, moradias, rios e outros elementos são categorizados como marcadores geográficos capazes de identificar, por suas especificidades, esse quilombo, além de contribuírem para o reconhecimento da composição do território, incluindo o ritual dos Congos como herança de ancestralidade africana e de resistência territorial.

Ao que cabe às memórias, os anciãos, descendentes de Victor de Sena Ferreira, os da terceira geração, estão com perspectiva de vida acima da média do Brasil, com mais de 75 anos de idade, prolongando as memórias do quilombo ainda resistente ao tempo, pois são as principais comprovações de existência da ancestralidade quilombola nos territórios por eles percebidos em suas histórias vividas ou contadas por seus descendentes, a partir de fatos narrados, cantigas, objetos e costumes.

A longevidade da população dos quilombolas de Morro São João também é motivo de preocupação, pois de fato, como nos dizeres populares, “*não viverão pra semente*”, o que compromete a perpetuação da história do quilombo, necessitando de estudos que registrem na literatura as importantes narrativas dessas pessoas para que possam servir de ensinamento aos mais jovens, no ensino específico da história e no ensino de geografia do quilombo.

A questão do autoreconhecimento ainda persiste como “tabú” pelos mais idosos, pela dificuldade em perceber suas rotinas como sendo de um quilombo, mas principalmente pelos mais jovens, que demonstram vergonha em assumir essa identidade. Não é o caso para os de meia idade, que entendem a importância da autoafirmação de ser remanescentes africanos, necessitando de projetos cujas atividades estejam voltadas para o autoreconhecimento e perpetuação no seu território.

Além das origens genealógicas que formam a Comunidade Quilombola Morro São João, as tradições características às africanas enfatizam sua configuração de quilombo, como os festejos culturais religiosos, neste caso de São Sebastião, de Santa Ana e a comemoração da festa das “*Santas Almas Benditas*”, com o ritual dos Congos. Essas manifestações, das danças, das coreografias e das letras das cantigas, são transcrições dos costumes tradicionais de gerações em gerações, fundamental para vincular a história, além de serem marcadores

geográficos do tempo e do espaço, possibilitando o reconhecimento de seu território como legítimo.

Segundo alguns autores, a comunidade possui entre 270 a 300 habitantes, mas esse senso não se encontra devidamente atualizado, necessitando da realização de uma nova contagem. O que se vê nas reuniões da Associação é que não se sabe, de fato, por quantas famílias o quilombo é constituído, contando moradores residentes e não residentes ou ainda residentes extemporâneos, se houve ou não evasão considerável e, em caso afirmativo, quais foram os motivos. Esse levantamento viabiliza a implantação de diversos programas sociais de interesse dos gestores públicos e principalmente para comunidade assistida como Quilombo.

São inúmeras as dificuldades que a Associação da Comunidade Quilombola Morro São João encontra para manter-se ativa, entre elas a falta de recursos financeiros, indisponibilidade dos membros em assumir as responsabilidades da diretoria e precária infraestrutura da sede da associação. No entanto, contrapõem-se os benefícios, entre eles: muitos dos associados são beneficiados pelos auxílios do governo federal, além das ações comunitárias de ocorrência frequente e apoio de diversas instituições de ensino superior.

A comunidade como um todo está sujeita a intempéries que problematizam a qualidade de vida dos residentes e visitantes, como a vulnerabilidade social, provocada principalmente pela falta de serviços públicos básicos: regularização das terras do território quilombola, que ao longo dos anos vem sofrendo uma redução sistemática em extensão de suas glebas de terras, políticas públicas, regularização da igualdade racial e ensino das relações étnico-raciais.

Tais problemas enfrentados por nossa comunidade são entrevistados na convivência e diálogos ocorridos, principalmente em reuniões mensais da Associação de nosso quilombo, ocasião em que os membros expõem suas opiniões e necessidades. Destaca-se a questão da falta de memória sobre as origens e a constituição territorial da comunidade, bem como a dificuldade de manter e perpetuar nossas raízes e a falta de serviços públicos básicos, como água, saúde e educação de qualidade.

Apesar de o Artigo 68 da Constituição Federal de 1988 reconhecer e apoiar aos quilombolas o seu direito legítimo a terra, é fundamental que se faça valer esse direito e a valorização dos quilombos, destarte a comunidade em estudo, e principalmente que a sociedade reconheça a importância que eles têm na história de constituição do Brasil.

É evidente o encurralamento que o território do Quilombo Morro São João vem sofrendo por parte dos avanços do agronegócio, com a monocultura, principalmente cultivo

de soja, milho e arroz, panorama que pode ser revertido com a efetivação da titulação do território com a posse definitiva à Associação Quilombola Morro São João.

Um dos fatores importantes na questão da regularização territorial é a posse do terreno do “campo santo” do quilombo, que está sob poder de um grande latifúndio nas terras da Fazenda Roma, ameaçado pela proximidade da lavoura de soja, sujeito a queimadas e esquecimento estrutural. Perdas irreparáveis poderiam ser evitadas, mas atualmente o lugar de manifestação do ritual dos Congos está à mercê da boa vontade do proprietário, principalmente o acesso e existência do local, motivo de grande preocupação por parte dos moradores do quilombo.

Após confrontar as memórias dos moradores do povoado com as documentações existentes acerca da posse de terras, foi possível dimensionar como se deu o processo de fragmentação e de desconstrução das bases territoriais do Quilombo Morro São João. Assim, foram elucidados, historicamente, alguns sinais que associavam além do território já conhecido, mas também as demais terras que formarão o território real a ser demarcado por reivindicação dos quilombolas de Morro São João.

A delimitação do território originário do Quilombo Morro São João foi devidamente limitiformizada pela disponibilidade de serviços técnicos que realizaram georreferenciamento a partir dos documentos e escrituras de registro de imóveis que comprovaram com avivas as procedências das posses dessas terras que o constituem.

Apesar de, nesses documentos, estarem previstos os direitos reservados aos herdeiros de Victor de Sena Ferreira e haver amparo legal para a regularização da posse dessas terras à Comunidade Quilombola Morro São João, o processo burocratizado imposto pelo Estado tem impossibilitado a realização da titulação da posse desta terras a quem por direito pertencem.

Assim, foi possível descrever o território originário elucidado na formação do quilombo possivelmente constituído por cinco grandes propriedades conhecidas nominalmente por Fazenda Roma (desmembrada em Fazenda Morro São João e Fazenda Roma), Fazenda Pedregulho ou Gorgulho, Fazenda São Felipe, Fazenda Barreira das Catas e Fazenda Santa Rosa, necessitando de aprofundamento nos estudos e análises documentais além de poder confirmar o território originário e o real.

Na pesquisa, foi possível constatar que o Quilombo Morro São João compreende um território, em extensão, de aproximadamente 7.857 a. (sete mil oitocentos e cinquenta e sete alqueires) de terras quantificadas segundo documentos escriturais emitidos pelo Cartório de Natividade, constituídas pela Fazenda Morro São João (1.800 a., registro 1326/1967), Pedregulho ou Gorgulho (450 a., registro 1330/1967 e matrícula 290/1980), São Felipe (1.450

a., registro 1330/1967), Barreira das Catas (1.800 a., matrícula 259/1979), Santa Rosa (900 a., matrícula 293/1980) e Roma (1.557a., mapa descritivo).

A documentação de escrituras e titulações da Fazenda Roma não foi localizada junto ao Cartório de Natividade, pois é uma pesquisa de cadeia dominial, dificultando a localização de tais documentos. Essa gleba de terra foi desmembrada e escriturada pelo Itertins, que escriturou cada lote independentemente, impossibilitando o rastreamento de suas origens. Há indícios de que os documentos originais estejam sob posse do Iphan, em livros paroquiais dos anos de 1.800. Em consulta ao órgão sede em Natividade do Tocantins, não foi possível a localização dessa documentação.

Há ressalvas quanto à sesmaria Fazenda Roma, outrora desmembrada em Fazenda Roma e Morro São João, conforme citações de moradores e bibliografias consultadas, por falta de documentação que comprove sua posse e delimitação numericamente. Ela foi incluída como pertencente ao quilombo, restando à necessidade de mais estudo para a inclusão em dimensões quantitativas.

Conforme a matrícula n.º 525/1983, é necessário esclarecer os fins de quase 175 alqueires cujos rumos não foram declarados nos documentos constantes do território da Fazenda São Felipe, originalmente presente no patrimônio de Policarpia de Sena Ferreira e seu cônjuge, mediante buscas no Cartório de Natividade.

Por descrição de toda a matrícula 259, referente à Fazenda Barreira das Catas, mais de 1.350 alqueires foram vendidos, através de “grilagem legal” por José Resek Andrey Neto, o herdeiro infiltrado no espólio, através do dispositivo legal do herdeiro consensual em parte associado a Lincoln Fonseca Zica, necessitando de estudos mais aprofundados para esclarecimentos.

O personagem que também se destacou no processo de posse do patrimônio de imóvel rural da Comunidade Quilombola Morro São João foi Alarico Lino Suarte, que não é descendente nem possui grau de parentesco com a família Sena Ferreira, mas aparece por todo o arrolo da matrícula 293, tendo adquirido uma área de 230 alqueires ou ainda área remanescente da Fazenda Santa Rosa (R-6-M-293, 12.01.1981.). O que chama a atenção é que na escritura limita-se apenas a quantia mínima a qual Alarico poderia retirar dessa gleba, ilimitando o excedente. Além disso, Alarico se associa ao senhor Overland da Cunha Rosal para propagar, ao que parece, grilo legal⁵⁵ em mais de 500 alqueires da Fazenda Santa Rosa.

Ficou evidente que muitos dos herdeiros de Victor trocavam suas propriedades, ou

⁵⁵ Idem nota de rodapé 33.

parte delas, por algo de valor irrisório, além de existirem pessoas que se aproveitavam disso para se apropriarem de quantias superiores às negociadas, induzindo o processo de “terras griladas, intrusadas”, grileiros que se valeram de meios ilícitos para expropriar as terras do Quilombo Morro São João.

No levantamento escritural realizado, foi possível dimensionar as perdas do território, cujos motivos devam ser melhor elucidados em estudo posteriores. Todas as partes fragmentadas do quilombo sofreram com o processo de expropriação, grilagem, apropriação por venda legal indevida, mas que apresentaram brechas que possibilitaram sua identificação.

O destino das terras da Comunidade Quilombola Morro São João, quase na sua totalidade, se coincidiu a propriedades privadas de grandes latifúndios, aplicadas à cultura de soja, milho e criação de gado, principalmente sulistas, interessados em ganho de capital às custas do território quilombola, o que incidiu diretamente em alterações nos costumes e rotinas da comunidade, provocando mudanças ambientais, como desmatamento e o uso de agrotóxicos, impactando na produção de alimentos com manejos tradicionais a partir de roças de toco, “o que institui conflitos territoriais e ambientais [...] valendo-se de critérios da primeira fase da denominada abertura de fronteira no mundo do Cerrado”, por Souza e Chaveiro (2019, p. 4).

O território real do quilombo em estudo também não foi passivo de ser dimensionado apenas na estruturação da pesquisa, mas foi reconhecido ainda na constituição do território originário, a saber, que nas fazendas que constituem o território do Quilombo Morro São João ainda há moradores residentes que compõem o núcleo familiar Sena Ferreira.

Institui-se esse território originário na Fazenda Roma, onde ainda está estabelecido como morador o senhor Agostinho de Rodrigues Nogueira, proprietário do Lote 2 da Fazenda Roma, filho herdeiro de Francisca de Sena Ferreira. Na Fazenda Morro São João está disposto o núcleo urbano (atualmente distrito), com a sede da Associação Quilombola Morro São João, gleba de terra de posse de Juvenal de Sena Ferreira. Na fazenda Pedregulho não consta nem um morador descendente da genealogia Sena Ferreira. Na Fazenda São Felipe ainda residem netos herdeiros de Policarpia de Sena Ferreira, ainda com atividades campesinas e de culturalidade quilombola. Pertence ao senhor Magdal Ribeiro dos Santos, quilombola, herdeiro de Leandro de Sena Ferreira, uma pequena porção dos 1.800 alqueires da Fazenda Barreira das Catas. Por fim, na gleba de terra que constituiu a Fazenda Santa Rosa, terras que abrigam o núcleo urbano do município de Santos Rosa do Tocantins, há moradores que também são descendentes de Victor de Sena Ferreira, como a professora Ângela Santana de Sena Nunes.

Portanto, a delimitação territorial do Quilombo Morro São João pôde ser concluída a partir dos parâmetros metodológicos utilizados no desenvolvimento desta pesquisa, além da evidência com base na comparação de escrituras de bens e imóveis emitidas pelo Cartório de Natividade e nos relatos dos moradores conhecedores da história desse quilombo, sendo possível traçar um paralelo entre o território originário e real dessa comunidade.

Mais uma vez enfatizo a necessidade do reestabelecimento do território do Quilombo Morro São João, tanto na identidade quanto na formação do território real a partir do território originário, outrora fragmentado e desconstruído física e mentalmente na essência da comunidade, vislumbrado no território do devir.

Lembrar, falar, escrever, gravar e fotografar são as oportunidades que temos de registrar nossa história e levá-la ao conhecimento da sociedade, além de expressar a grandeza que é o sentimento e o orgulho de ser quilombola da Comunidade Quilombola Morro São João, município de Santa Rosa do Tocantins.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Livânia Garcia Ramos de. **A escravidão negra e suas formas de resistência na sociedade escravista brasileira**. 2009. 21f. Monografia (Graduação em História) – Universidade Federal do Tocantins. Porto Nacional, TO, 2009.

AUDRIN, Frei José Maria. **Os sertanejos que conheci**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1993.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Peões, pretos e congos: trabalho e identidade étnica em Goiás**. Goiânia, GO: Universidade de Brasília, 1977.

BRANDÃO, Edineuza da Silva. A percepção da escola quilombola para a educação, preservação do meio ambiente e da cultura. **Webartigos**, 2011. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-percepcao-da-escola-quilombola-para-a-educacao-preservacao-do-meio-ambiente-e-da-cultura/78144/#ixzz46a1jmF3B>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do Brasil: 1988**. Brasília, DF: câmara dos deputados, 2008. 437 p.

_____. Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 08 fev. 2007. Seção 1, n. 28, p. 316. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=316&data=08/02/2007>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

_____. Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 21 nov. 2003. Seção 1, n. 227, p. 4. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=4&data=21/11/2003>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

_____. Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção n.º 169 da Organização Internacional Do Trabalho – OIT sobre os povos indígenas e tribais. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 20 abr. 2004. Parte II, n. 13, p. 2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm>. Acesso em: 20 jan. 2019.

_____. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Portaria n.º 98, de 26 de novembro 2007. Institui o cadastro geral de remanescentes das comunidades dos quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras De Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 28 nov. 2007. Seção 1, n. 28, p. 29. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/11983053>. Acesso em: 20 abr. 2019.

_____. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Portaria n.º 34, 13 de março de 2019. Que certifica a comunidade Sumidouro e Vereda Bonita se autodefiniu como remanescente de

quilombo, conforme declaração de autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100182/2019-58. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 18 fev. 2019. Seção 1, n. 34, p. 82. Disponível em: <<https://dspace.stm.jus.br/bitstream/handle/123456789/131946/20190218ASSINADOo1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 21 jan. 2019.

_____. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. Instrução normativa n° 57, 20 de outubro de 2009. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 21 out. 2009. Seção 1, n. 54, p.43. Disponível em: <https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-57-2009_77440.html>. Acesso em: 21 jan. 2019.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. Documento de Referência, de outubro, 2015. **2ª Conferência Nacional de ATER**. Poder Executivo, Brasília, DF. MDA, 2015. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_1068/CNATER%20-%20Documento%20de%20Referencia%20da%20%20%20C2%B0%20CNATER.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2019.

_____. Tribunal Superior Federal. Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI/3239. Apelante: Partido Democratas (DEM). Apelada: inconstitucionalidade do Decreto n° 4.887/2003. Relator: Ministra Rosa Weber. Brasília, abril de 2012. **Lex**: Supremo Tribunal Federal, 2012. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=19&dataPublicacaoDj=01/02/2019&incidente=2227157&codCapitulo=5&numMateria=1&codMateria=1>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRITO, Débora. Menos de 7% das áreas quilombolas no Brasil foram tituladas. **Agência Brasil**, Brasília, 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-05/menos-de-7-das-areas-quilombolas-no-brasil-foram-tituladas>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

CARTÓRIO DE NATIVIDADE. Serventia de registro de imóveis e tabelionato 1° de Notas. **Certidão de Inteiro Teor**. Matrícula n.º 259 de 20 de agosto de 1979, livro n.º 02, registro geral. Poder Judiciário, Natividade, 25 jun. 2012, Natividade, TO. p. 1-23.

_____. _____. _____. Matrícula n.º 290 de 30 de janeiro de 1980, livro n.º 02, registro geral. Poder Judiciário, Natividade, 02 mai. 2019, Natividade, TO. p. 1-16.

_____. _____. _____. Matrícula n.º 293 de 01 de fevereiro de 1980, livro n.º 02, registro geral. Poder Judiciário, Natividade, 16 abr. 2019, Natividade, TO. p. 1-16.

_____. _____. _____. Matrícula n.º 525 de 13 de maio de 1983, livro n.º 02, registro geral. Poder Judiciário, Natividade, 21 fev. 2019, Natividade, TO.

_____. Serventia de registro de imóveis de Natividade. **Certidão de transcrição de**

transmissão. Registro n.º 75, de 16 de janeiro de 1939, fls. 105/105v.º, livro n.º 0, transcrições das transmissões. Poder Judiciário, Natividade, 02 mai. 2019, Natividade, TO.

_____. _____. _____. Registro n.º 1325, de 13 de julho de 1967, fls. 53v.º/54, livro n.º 03-B, transcrições das transmissões. Poder Judiciário, Natividade, 02 mai. 2019, Natividade, TO.

_____. _____. _____. Registro n.º 1326, de 14 de julho de 1967, fls. 53v.º/54, livro n.º 03-B, de transcrições das transmissões. Poder Judiciário, Natividade, 02 mai. 2019, Natividade, TO.

_____. _____. _____. Registro n.º 1330, de 30 de agosto de 1967, fls. 54v.º/55, livro n.º 03-B, transcrições das transmissões. Poder Judiciário, Natividade, 28 fev. 2019, Natividade, TO.

_____. _____. _____. Registro n.º 1376, de 27 de novembro de 1968, fls. 60v.º/61, livro n.º 03-B, transcrições das transmissões. Poder Judiciário, Natividade, 21 fev. 2019, Natividade, TO.

_____. _____. _____. Registro n.º 1377, de 23 de dezembro de 1968, fls. 60v.º/61, livro n.º 03-B, das transcrições de Transmissões. Poder Judiciário, Natividade, 16 abr. 2019, Natividade, TO.

CARVALHO, Isabel Antonio de. **O território quilombola: e as relações socioculturais na comunidade afrodescendente de Morro de São João no município de Santa Rosa – TO.** 2018. 22 f. Monografia (Graduação em geografia) – Universidade federal do Tocantins. Porto Nacional, TO, 2018.

CASCUDO, Câmara. **O negro brasileiro.** São Paulo: Ática, 2006.

CHAGAS, Miriam de Fátima. A política do reconhecimento dos “remanescentes das comunidades dos quilombos”. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, v.7, n.15, p.209-235, 2001. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832001000100009>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

CLETO, Elaine Aparecida Toricelli. **Resiliência e reconhecimento em neocomunidades: o caso da comunidade quilombola Morro de São João – TO.** 2015. 211f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional) – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Palmas, Palmas (TO), 2015. Disponível em: <<http://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/188/1/Elaine%20Aparecida%20Toricelli%20Cleitoe%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 04 jul. 2018.

COSTA, Rogério Haesbaert da. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à Multiterritorialização.** 7ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos.** São Paulo: Europeia dos livros, 1972.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio: o dicionário da língua portuguesa.** 8. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FERREIRA, Juvenal Lúcio. **A história de Santa Rosa do Tocantins**. Santa Rosa do Tocantins, 2004.

FERREIRA, Lucília Paula de Azevedo; ANDRADE, Karylleila dos Santos. Povos tradicionais do Tocantins: estudo dos nomes das comunidades remanescentes de quilombo com foco nos estudos lingüísticos e nas práticas culturais e históricas. In: ANDRADE, Karylleila dos Santos; FLORES, Kátia Maia; BODNAR, Roseli (Orgs.). **Populações Tradicionais do Tocantins: cultura e saberes de comunidades quilombolas**. Tocantins: UFT, 2013a. 171p.

_____; _____. Memória oral e toponímia das comunidades remanescentes de quilombos do Tocantins. 2013. UFT/Araguaína. In: **Anais do I Simpósio de Linguística, Literatura e Ensino do Tocantins**. Tocantins: PIBIC/UFT /Araguaína, 2013b. p. 335-346. Disponível em: <eventos.uft.edu.br/index.php/sic/X/paper/download/1301/535>. Acesso em: 17 mar. 2019.

FIABANI, Adelmir. As terras dos quilombos. In: LOPES, Maria Aparecida de Oliveira. (org.). **Entre o costume e a lei: superando o silêncio e descortinando a história afro-brasileira**. São José, SP: Premier, 2011. p. 155-184.

_____. **Mato, palhoça e pilão: quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004)**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

_____. **Os novos quilombos: luta pela terra e afirmação étnica no Brasil [1988-2008]**. Palmas, TO: Nagô editora, 2015. 189p.

GARDNER, George. **Viagem no interior do Brasil, principalmente nas províncias do norte e no distrito do outro e do diamante durante os anos de 1836-1841**. Belo Horizonte -MG: Itatiaia; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1975.

GOMES, Evanir Matos. **O rosário dos congos na festa do Carmo**. Porto Nacional: Pote, 2004.

GONÇALVES, Paulo Rogério. **Os territórios quilombolas no Tocantins**. Palmas, TO: Alternativa para Pequena Agricultura no Tocantins, 2012. Disponível em: <<http://www.apato.org.br/documentos/cartilha-quilombolas-do-tocantins-web.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

GUIMARÃES, José Alione da Silva. **A questão fundiária na comunidade afrodescendente Morro de São João no município de Santa Rosa – TO**. 2017. 49 f. Monografia (Graduação em geografia) – Universidade Federal do Tocantins. Porto Nacional, TO, 2012.

GUIMARÃES, Sandra Eliene da Silva. **História do quilombo Morro de São João**. Santa Rosa do Tocantins, TO: Impresso. [20--?].

HERMES, Leal. **Quilombo: uma aventura no vão das almas**. São Paulo: Mercury, 1995.

JAMESON JÚNIOR, D. M. A economia de Goiás no século XIX. In: GIRALDIN, O. (Org.). **A (trans)formação histórica do Tocantins**. Goiânia: Editora da UFG, 2002. p. 203-227.

LIRA, Elizeu Ribeiro. ALMEIDA, Valdina Gomes. Aspectos étnico-culturais do grupo de

congos da comunidade Açude no município de Santa Rosa – TO. **Revista Produção Acadêmica**, NURBA - Universidade Federal do Tocantins, vol. 1, n. 1. jun. 2015, p. 80-92. Online. Porto Nacional, 2015. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/producaoacademica/article/view/1932>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

_____. Coisas da terra: os congos na festa de Carmo, alguns entendimentos iniciais. **Almanaque Cultural do Tocantins**, ano 02, 2000, nº 12, p. 22. SECUL, Palmas, TO, 2000.

_____. RIBEIRO NETO, Olegário Batista Neto. O Território e a Identidade: o caso da Comunidade Afrodescendente Mata Grande no Município de Monte do Carmo – TO. **Revista Produção Acadêmica**, NURBA, vol. 2, n. 2. dez. 2016, p. 36-56. Online. Porto Nacional, 2016. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/producaoacademica/article/view/3121>> Acesso em: 25 jan. 2019.

LOPES, Eduardo Nogueira. **Um estudo geográfico sobre a Comunidade Quilombola Córrego Fundo, Brejinho de Nazaré – TO**. 2017. 50 f. Monografia (Graduação em geografia) – Universidade Federal do Tocantins. Porto Nacional, TO, 2017.

MARQUES, Kátia Maria Carvalho de Moraes. Aspectos atuais da comunidade quilombola Malhadinha no município de Brejinho de Nazaré -TO, face à modernização. In: Seminário de pesquisa da pós-graduação em história. PUC, Goiás, 4. **Anais...** Goiânia: PUC, 2011. Disponível em: <https://pos.historia.ufg.br/up/113/o/16_-_Comunidade_Quilombola_em_Malhadinha.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2018.

MATOS, Raimundo José da Cunha. **Itinerário do Rio de Janeiro ao Pará e Maranhão, pelas províncias de Minas Gerais e Goiás, seguido de uma descrição corográfica de Goiás e dos roteiros desta província às do Mato Grosso e S. Paulo**. Belo Horizonte: Instituto Cultural Amilcar Martins, 2004.

MOREIRA, Eliane de Souza. **Modo de vida e produção da comunidade afrodescendente do Morro de São João no município de Santa Rosa – TO**. 2009. 50 f. Monografia (Graduação em geografia) – Universidade Federal do Tocantins. Porto Nacional, TO, 2009.

MUNIZ, Maiara. Cultura e pesquisa em comunidades quilombolas do Tocantins. In: SANTOS, Roberto de Souza (Org.). **Educação, território e cultura quilombola no Tocantins**: debates, experiências e pesquisa. Goiânia: Kelps, 2015. p. 39-68. 131p.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**. Petrópolis: Vozes, 1980. Disponível em: <<https://baobavoador.noblogs.org/files/2016/01/O-QUILOMBISMO-Abdias-Do-Nascimento.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

NICOLAS, Daniel Hiernaux. Tempo, espaço e apropriação social do território: rumo à fragmentação na mundialização. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. de; SILVEIRA, Maria Laura (Orgs.). **Território**: globalização e fragmentação. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 2002. 332p.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). **Quilombos**: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV, 2002. Disponível em: <<http://www.abant.org.br/conteudo/livros/Quilombos.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A geografia das lutas no campo**. 13ª ed. São Paulo: Contexto, 2005.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A grilagem de terras públicas na Amazônia. **Valor Econômico**. 2008. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2008/07/28/a-grilagem-de-terras-publicas-na-amazonia-artigo-de-ariovaldo-umbelino-de-oliveira/> Acesso em: 5 mai. 2020.

_____. **A agricultura camponesa no Brasil**. 4ª ed. São Paulo: Contexto, 2001.

PALACIN, Luiz. **Goiás 1722-1822: estrutura e conjuntura numa capitania de minas**. DEC-72. Goiânia, GO: Oriente, 1972.

PEREIRA, Ana Lúcia. **Famílias quilombolas: história, resistência e luta contra a vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional na Comunidade Mumbuca – Estado do Tocantins**. 2012. 310 f. Tese (Programa de pós-graduação em sociologia) – Universidade Estadual Paulista; Faculdade de ciências e letras de Araraquara. Araraquara, SP, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106244/pereira_al_dr_arafcl.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 4 jul. 2018.

POHL, Johann Emanuel. **Viagem no interior do Brasil**. São Paulo: Itatiaia, 1976.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo, RS: Universidade Feevale, 2013.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista**. São Paulo: Companhia das letras, 1982.

RIBEIRO, Camilla Garcêz; NUNES, Kárcia Bianca Freitas; CARVALHO, Lucas Chaves de, AGOSTINHO, Luane Lemos. **Situação atual das comunidades quilombolas no Brasil**. Direito Ambiental, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. Direito, UEMA. [20--?], [p.?]. Disponível em: <<http://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-constitucional/335957-situacao-atual-das-comunidades-quilombolas-no-brasil>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. de; SILVEIRA, Maria Laura (Orgs.). **Território: globalização e fragmentação**. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 2002. 332p.

_____; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2005. 473p.

SANTOS, Roberto de Souza. Políticas públicas e o agronegócio na Amazônia legal/cerrado: conflitos socioterritoriais. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; LIRA, Elizeu Ribeiro; CABRAL, José Pedro Cabrera; SANTOS, Roberto de Souza. **Território em conflito, terra e poder**. Goiânia: Kelps, 2014. 279p. p.171-226.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. **A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições**

teóricas. Comunicação de resultados de pesquisa/research results. *Ambiente & sociedade*, ano V, nº 10, v.1º sem. 2002 São Paulo 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/n10/16889.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2019.

SILVA, André Luiz Gomes da; SILVA, Ana Clécia Taveira Queiroz. **Congos na comunidade quilombola de Morro de São João**. 2010. 14 f. Artigo (Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em história da África e do negro no Brasil) – Universidade Federal do Tocantins. Porto Nacional, TO, 2010.

SILVA, Marcelo Gonçalves da. **A titulação das terras das comunidades tradicionais quilombolas no Brasil**: análise da atuação do estado. 2017. 313 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana) – Faculdade de filosofia, letras e ciências humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2017. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-09042018-155054/pt-br.php>>. Acesso em: 15 mar. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT. Resolução n.º 19, 28 agosto de 2013. Dispõe sobre o regimento dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/p-EpmSBrSO6sThG5MVgnMg>. Acesso em: 21 jun. 2018

SILVA, Maria da Penha da; ALMEIDA, Meire Suely de Oliveira. **As formas de resistência camponesa**: a comunidade de Malhadinha e o Assentamento de Agricultura Familiar de São Salvador. Porto Nacional: UFT, 2010. Disponível em: <<http://www.sociopolitico.blogspot.com.br/2010/09/as-formas-de-resistencia-camponesa.html>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

SILVA, Zilá Barros; LIRA, Elizeu Ribeiro. **Aspectos étnicos culturais da comunidade afrodescendente do Morro São João, município de Santa Rosa – TO**. In: IV seminário de iniciação científica e I seminário de programas especiais da UFT – Universidade Federal do Tocantins. Porto Nacional (TO), 2008. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/producaoacademica/article/download/1932/8575/>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

SOUZA, Lucas Barbosa e. CHAVEIRO, Eguimar Felício. Território, ambiente e modos de vida: conflitos entre o agronegócio e a Comunidade Quilombola de Morro de São João, Tocantins. **Revista Sociedade & Natureza**, n. 01 vol. 31, nov. 2019, p. 1-26. Online. Uberlândia, MG, 2019. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/332639676_Territorio_ambiente_e_modos_de_vida_conflitos_entre_o_agronegocio_e_a_Comunidade_Quilombola_de_Morro_de_Sao_Joao_Tocantins>. Acesso em: 18 nov. 2019.

SOUZA, Marina de Mello e. **Reis negros no Brasil escravista**. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Revista História Viva, temas brasileiros; presença negra, 2002.

TAVARES, Maria Eunete Guimarães; ALMEIDA, Maria Geralda de. Fronteiras étnico-raciais - o negro na formação da cultura tocantinense. In: SANTOS, Roberto de Souza; LIRA, Elizeu Ribeiro; CALAÇA, Manoel; CHAVEIRO, Eguimar Felício (Orgs.). **Território e diversidade territorial no cerrado**: cidades, projetos regionais e comunidades tradicionais. Goiânia: Kelps, 2013. 290p.

TOCANTINS. Lei nº 2.101, de 14 de Julho de 2009. Reconhece como bem de valor cultural e

Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins, a Festa do Congo do Município de Santa Rosa do Tocantins. **Diário Oficial do Estado do Tocantins**. Poder Executivo, Palmas, TO, 28 jul. 2009. n.º 2.942, ano XXI, p. 2. Disponível em: <<https://www.al.to.leg.br/legislacaoEstadual?pagPaginaAtual=80>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

WEBER, M. Relações comunitárias étnicas. In. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. v. 1. 4ª ed. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 267-277.

WOORTMANN, Klaas. Com parentes não se negocia: o campesinato como ordem moral. **Anuário antropológico/87**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1990. Disponível em: <<http://reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Com%20parente%20n%C3%A3o%20se%20negocia%20In%20Anu%C3%A1rio%20Antropol%C3%B3gico%20-%20WOORTMANN,%20K..pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

ANEXOS

Certidão de transcrição de transmissão, registro n.º 1326, de 14 de julho de 1967.

Certidão de óbito de Leonília de Sena Ferreira.

Certidão de nascimento de Leonília de Sena Ferreira.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição n.º 09.019.698/0001-61.

Ata da fundação da associação, 20 de abril de 2007.

Certidão de transcrição de transmissão, registro n.º 1325, de 13 de julho de 1967.

Quadro geral de Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado do Tocantins

Certidão de autoreconhecimento.

Certidão do livro 2-B, registro geral, R-1-M-295.



CARTÓRIO NATIVIDADE

CNS/CNJ nº 12.824-9

[Página 1 de 2]

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DE TRANSMISSÃO

A Escrevente desta Serventia de Registro de Imóveis de Natividade-TO, devidamente autorizada pelo Titular desta delegação (em conformidade com o disposto no § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94), no uso das atribuições previstas no art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma da lei...

C E R T I F I C A, a expresso requerimento do(a) interessado(a), que, em buscas realizadas nos livros desta Serventia, verifiquei que à(s) **fl(s). 53Vº/54. do LIVRO Nº 3-B. das Transcrições das Transmissões**, consta a seguinte transcrição:

"Registro nº 1326. Reg. Ant. nº 75 do Livro de Transcrições dos Imóveis, em 16/01/1939. Data: 14/07/1.967; Circunscrição: Distrito de "Santa Rosa" Natividade - Goiás. Denominação: Rural Fazenda "Morro do São João". Características e Confrontações: Um mil e oitocentos (1.800) alqueires de terras situado na Fazenda "Morro do São João", com os seguintes Limites: "Partindo da barra do São Felipe, a passagem Real, daí ao Rio Manoel Alves; por este abaixo ate a barra do Córrego de Pedra; por este acima até a Lagôa da Vaca Preta; desta, a barra do Borá; daí no Rio Surubim". Pagamento feito da maneira seguinte: "Ao herdeiro Galdino de Sena Ferreira - 175 alqueires de terras no valor de Rs. 875\$000; "Ao herdeiro Ladislau de Sena Ferreira - 100 alqueires de terras no valor de Rs. 500\$000; "Ao herdeira Felismina de Sena Ferreira - 190 alqueires de terras no valor de 950\$000; "A herdeira Guilhermina de Sena Ferreira - 190 alqueires de terras no valor de Rs. 950\$000; "A herdeira Honorata de Sena Ferreira = Haverá 190 alqueires de terras no valor de Rs. 950\$000; "Ao herdeiro João Rodrigues Nogueira, por cabeça de s/ mulher D. Francisca de Sena Ferreira = Haverá 190 alqueires de terras no valor de 950\$000; "Ao herdeiro Venseslau Rodrigues Nogueira, por cabeça de s/ mulher Cecília de Sena Ferreira = haverá 190 alqueires de terras no valor de Rs. 950\$000; Ao herdeiro Marcelino Lourenço das Neves, por cabeça de sua mulher D. Joana de Sena Ferreira = haverá 190 alqueires de terras no valor de Rs. 950\$000; = "Ao herdeiro Antonio Ferreira de Menezes, por cabeça de sua mulher Policárpia de Sena Ferreira = haverá 190 alqueires de terras no valor de Rs. 950\$000; "A herdeira Filipa de Sena Ferreira = 195 alqueires de terras, no valor de Rs. 975\$000 = todos da Fazenda "Morro do São João". Nome, domicilio, profissão, estado e residência do adquirente: **GALDINO DE SENA FERREIRA; LADISLAU DE SENA FERREIRA; FELISMINA DE SENA FERREIRA; GUILHERMINA DE SENA FERREIRA; HONORATA DE SENA FERREIRA; JOÃO RODRIGUES NOGUEIRA** e s/ mulher D. **FRANCISCA DE SENA FERREIRA; VINSESLAU RODRIGUES NOGUEIR** por cabeça de s/ mulher D. **CECÍLIA DE SENA FERREIRA; MARCELINO LOURENÇO DA NEVES** por cabeça de sua mulher D. **JOANA DE SENA FERREIRA; ANTONIO FERREIRA DE MENEZES** por cabeça de sua mulher **POLICÁRPIA DE SENA FERREIRA; A herdeira FILIPA DE SENA FERREIRA;** Nome, domicilio estado e profissão do Transmitente: Espólio de D. **MARGARIDA PEREIRA DE BARROS**, julgado em 11/02/1.939 pelo Juiz Bel. Euclides de Cerqueira Cintra. Titulo de Transmissão: Herança. Forma do Titulo: Certidão de pagamento, extiada em 3/4/1.963, pelo Escrivã do 2º Oficio Laurice Ferreira dos Santos. Averbações: "Vide Registro nº 1.585 - fls. 116" deste Livro.

É o que contém o referido ato, do qual é fielmente extraída a presente certidão, por mim conferida. ATO: Tabela IV 4.1 - Certidão ou traslado impresso, com

*Daiane Cristina Brito
Escrevente*



CARTÓRIO NATIVIDADE

CNS/CNJ nº 12.824-9

[Página 2 de 2]

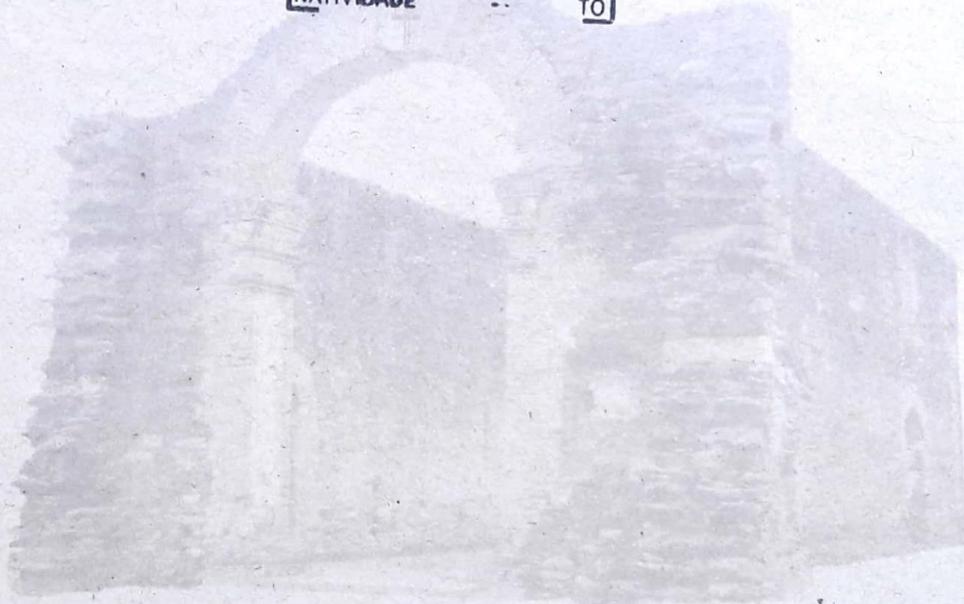
ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados; [Emolumentos (Cartório): R\$20,20; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$8,40; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$10,90; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,00; e ISS 4% (Município): R\$0,81; TOTAL: R\$42,31]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128249AAA075257-XHU - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

Natividade-TO, 02/05/2019.




Daiane Cardoso Batista
Escrivente

14.707.860/0001-74
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ETABELIONATO DE NOTAS
Rua dos cruzeiros s/n centro
GEP: 77.370-000
NATIVIDADE TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL João Aires Nogueira
ESTADO DE Goiás OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE Natividade NATIVIDADE - ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE Natividade
DISTRITO DE "

João Aires Nogueira
Oficial Vitalícia do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 26 de setembro de 1980, no Livro
N.º C 1, à fls. 91, sob o N.º 900, foi feito o Registro de Óbito de
Leonilda de Sena Ferreira
falecida em 28 de agosto de 1980, às doze horas, neste
distrito no lugar denominado Barrão das Cafas
do sexo feminino de cor parda, profissão doméstica
natural de este município
domiciliado e residente neste município
com 68 anos de idade, viúva, filha de
Leunino de Sena Ferreira
maria Cavalho de Araújo, ambos
falecidos
tendo sido declarante Magdal Ribeiro dos Santos
e o óbito atestado pelo Dr. por duas testemunhas
que deu como causa da morte natural

Observações: e o sepultamento foi feito no cemitério do
mesmo lugar onde ocorreu o falecimento
A falecida deixou bens e herdeiros
que são os seguintes filhos: Domingos Cata
lima Magdal, Luiza, Sebastião, Odailata e
Francisca Ribeiro dos Santos.

Senta de elas por ser a
viúva.

O referido é verdade e dou fé.
Natividade 26 de setembro de 1980

Aires Nogueira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

João Aires Nogueira
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 12
22/12/73

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Bahia
COMARCA DE Mauadouro
MUNICÍPIO DE Mauadouro
CARTÓRIO DE "

Ilme Lúcia Nogueira
Oficial Vitalícia do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 150 v. do livro A 131, sob Nº de 162 foi lavrado o assento do nascimento de Bernarda

de Sena Ferreira, nascida no dia 19 de maio de mil novecento e quatorze (1944) às 10 horas e 00 minutos em rua denominada Petrópolis neste município de Mauadouro.

filha de Dona Maria Cavallho de Araújo e Dona Maria e Joaquim de Sena Ferreira.

seus pais maternos: Joaquim de Sena Ferreira e Dona Maria.

O assento foi lavrado em 10 de Julho de 1958 tendo sido declarante o registrada.

Assistiram ao testamento Silvio Pinto de Castro e Joacim de Sena Ferreira.

Observações: Registro feito por Silveira por verba
autográfica do juiz

Referido a verdade e dou fé Mauadouro em 26 de Dezembro de 1973

Ilme Lúcia Nogueira
Oficial

ESTADO DA BAHIA
Agência de Registro Civil
Mauadouro
Ilme Lúcia Nogueira
Oficial Vitalícia do Registro Civil

Ilme Lúcia Nogueira
Oficial do Registro Civil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.019.698/0001-61 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/05/2007 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MORRO DE SAO-JOAO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUILOMBOMSJ | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO | | | |
| LOGRADOURO PC PRAÇA DA IGREJA - COM. QUILOMBOLA DISTRITO DE M DE SAO JOAO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO | |
| CEP 77.375-000 | BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE MORRO DE SAO JOAO | MUNICÍPIO SANTA ROSA DO TOCANTINS | UF TO |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2007 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **20/09/2007** às **09:18:26** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Ata de Fundação da Associação da Comunidade Quilombola do Morro de São João município de Santa Rosa do Tocantins. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e sete do ano cristão, na comunidade Quilombola do Morro de São João reuniram para fundar a sua Associação Quilombola e escolher sua diretoria, estavam presentes na referente reunião os senhores e senhoras membros desta comunidade, entre os quais o Prefeito Municipal Ailton Parentes Araújo e o Vice-prefeito Edvan Gomes Araújo, além do representante da Secretaria da Cidadania e Justiça, o sociólogo Luiz Carlos Benedito, as representantes da Secretaria da Associação de Mulheres Negras E Quilombolas do Tocantins as historiadoras Ana Zélia Ferreira Lima presidente da Associação das Mulheres Negras e Quilombolas do Tocantins e Maria da Paz Ortega.

A abertura foi iniciada com a apresentação de capoeira com o maculêlê, do professor Luiz Antônio Carvalho Martins, Grupo Terreiro de Capoeira Angola São Luiz dos Palmares. Onde o professor explica a importância da capoeira, em seguida a representante dos Quilombolas do Morro de São João Ângela Santana de Sena Nunes fez um breve comentário e apresenta a equipe, agradecem a presença do prefeito, vice-prefeito, passa a palavra para o sociólogo Luiz Carlos Benedito, o mesmo explica a importância da formação da Associação deixando bem claro as perguntas feitas, agradece o desempenho do prefeito deste município Ailton Parentes Araújo parabenizando-o. A seguir a professora Ana Zélia faz comentário sobre o Conselho de Alimentação Escolar, como é o seu funcionamento, citando os objetivos desse conselho: Educação; moradia; racismo; alimentação. Concluindo sua fala.

O vice-prefeito Edvan Gomes Araújo parabeniza o professor de capoeira Luiz Antônio pela sua apresentação. Agradece o sociólogo Luiz Carlos Benedito por ter vindo, coloca-se a disposição para a formação da Associação. Dando seguimento o prefeito Ailton Parentes Araújo explica o quanto é importante esta associação para nossa comunidade, citando os benefícios a serem vindos após ser formada, deixando bem claro os seus conhecimentos sobre o assunto discutido concluindo sua fala, passa-se a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Associação que de acordo com o estatuto é composto de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro. Em seguida inicia a eleição dos membros da diretoria, ficando assim definida:

Presidente: Ângela Santana de Sena Nunes RG: 94.766 SSP/TO. CPF: 767653181-00 Estado Civil: Solteira, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

Vice-presidente: Eli Rodrigues Nogueira RG: 932.614 SSP/GO. CPF: 292004071-53 Estado Civil: Casado, residente em Santa Rosa do Tocantins, com a profissão de Coordenador da Merenda.

Primeiro Secretário: Margarida Rodrigues Nogueira RG: 1.060.307 SSP/TO. CPF: 837453601-25 Estado Civil: Solteira, com a profissão de Professora, residente em Morro São João Santa Rosa do Tocantins.

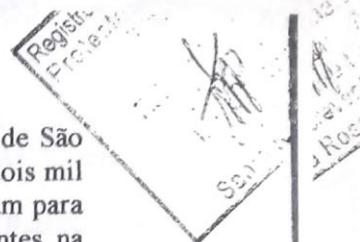
Segundo Secretário: Sandra Eliene da Silva Guimarães RG: 1.015.488 SSP/TO. CPF: 027739391-40 Estado Civil: Solteira, profissão estudante, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

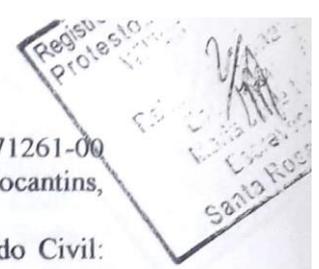
Primeiro Tesoureiro: Ceucimar de Sena Ferreira RG: 97.250 SSP/TO. CPF: 774663491-53 Estado Civil: Solteiro, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

Segundo Tesoureiro: Anália da Silva Guimarães Nunes RG: 94.860 SSP/TO. CPF: 900980051-20 Estado Civil: Casada, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

Titulares do Conselho:

1º: Keila José Gonçalves, RG: 763.065 SSP/TO. CPF: 005881581-35 Estado Civil: Solteira, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins, profissão lavradora.





2º: Luciene Rodrigues Nogueira Negres RG: 240.284 SSP/TO. CPF: 663171261-00 Estado Civil: Casada, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins, profissão Auxiliar de Enfermagem.

3º: Josué de Sena Nunes RG: 2.504.441 SSP/TO. CPF: 576751551-49 Estado Civil: Casado, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins, profissão lavrador.

Suplentes do Conselho Fiscal:

1º: Sebastião da Silva Guimarães RG: 1.552.765 SSP/GO. CPF: 664409391-49 Estado Civil: Solteiro, profissão professor, residente em Morro São João Santa Rosa do Tocantins.

2º: Aldilene Pinto Cirqueira RG: 719.592 SSP/TO. CPF: 953251661-15 Estado Civil: Solteira, profissão lavradora, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

3º: Maria Neuza Ribeiro dos Santos RG: 2.784.545 SSP/TO. CPF: 783890971-68 Estado Civil: Solteira, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

Ficou decidido ainda que a associação terá quatro secretarias, sendo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Saneamento; Secretaria da Educação e Saúde e Preservação do Patrimônio Cultural, Secretaria de Geração de Renda, Mulher, Jovens e Terceira Idade. Ficou decidido ainda que as secretarias seriam nomeadas pela diretoria executiva, passa-se a posse dos eleitos, os quais fora, empossados com uma salva de palmas. Em seguida foi apresentado a proposta do Estatuto.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 20 de abril de 2007. Comunidade Quilombola do Distrito de Morro de São João, Santa Rosa do Tocantins em 20 de abril de 2007. O qual após lido e discutido foi aprovado com unanimidade. Antes, porém, a senhora presidente eleita representantes de cada secretaria apresenta e discute a prioridade da comunidade. As secretarias ficaram definidas assim:

1º: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

-Juvenal de Sena Ferreira RG: 662.373 SSP/GO. CPF: 096190891-20 Estado Civil: Casado, lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Joaquim Pinto Cirqueira RG: 2.794.607 SSP/GO. CPF: 576751041-53 Estado Civil: Casado lavrador, residente na Fazenda São Felipe Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Sinimar de Sena Ferreira RG: 94.875 SSP/TO. CPF: 663172901-72 Estado Civil: Solteira, profissão merendeira, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Cristóvão Rodrigues Nogueira RG: 662.389 SSP/GO. CPF: 914299781-04 Estado Civil: Casado, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Alcino da Silva Guimarães RG: 552.601 SSP/GO. CPF: 427602831-00 Estado Civil: Casado, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Ladislau Rodrigues Nogueira RG: 2.794.607 SSP/GO. CPF: 645391991-53

2º: Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Saneamento.

-João Agabito Barreira RG: 90.930 SSP/TO. CPF: 946563201-53 Estado Civil: Solteiro, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Carlos José Gonçalves RG: 95.144 SSP/TO. CPF: 625786501-87 Estado Civil: Solteiro, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Benício de Sena Ferreira RG: 624.407 SSP/TO. CPF: 946519811-00 Estado Civil: Casado, profissão guarda noturno, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.



-Leonice José Gonçalves RG: 158.078 SSP/TO CPF 628611311-87 Estado Civil: Solteira, profissão lavradora, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Adilson José Gonçalves RG 94.848 SSP/TO. CPF: 598667051-53 Estado Civil: Solteiro, profissão Auxiliar de Serviços Gerais, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-João Rodrigues do Nascimento RG: 2.025.001 SSP/GO. CPF: 371.373791-68 Estado Civil: Casado, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

3º: Secretaria de Educação, Saúde e Preservação do Patrimônio Cultural.

-Josilene de Sena Nunes RG:255.287 SSP/TO. CPF: 768817091-53 Estado Civil: Solteira, profissão professora, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Juarez Oliveira Negre RG: 266.598 SSP/TO. CPF: 576752101-82 Estado civil: Casado, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Civirino da Silva Guimarães RG:158.064 SSP/TO. CPF: 265328911-34 Estado Civil: Casado, profissão lavrador, residente em Morro de São Santa Rosa do Tocantins.

-Luiz Antônio Carvalho Martins RG: 774.509 SSP/TO. CPF: 006929361-90 Estado Civil: Solteiro, profissão professor de capoeira, residente na Fazenda Roma Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Carlos Eduardo Negre Victorio RG: 11.553.162 SSP/MT. Estado Civil: Solteiro, profissão Agente de Saúde, residente em Santa Rosa do Tocantins.

-Bengno de Sena Ferreira RG: 1.141.927 SSP/GO. CPF: 626242291-91 Estado Civil: Casado, profissão lavrador, residente em Morro de São Santa Rosa do Tocantins.

4º: Secretaria Geração de Renda, Mulheres, jovens e Terceira Idade.

-Filomena do Nascimento Rodrigues RG: 158.066 SSP/TO. CPF: 799945471-00 Estado Civil: Casada, profissão lavradora, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Diomar Pereira Nunes RG: 158. 076 SSP/TO. CPF: 626036471-72 Estado Civil: Casada, profissão lavradora, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

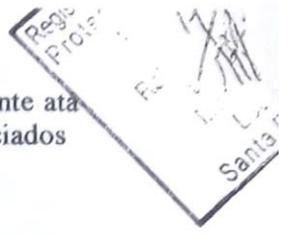
-Adomario de Sena Ferreira RG: 73.414 SSP/TO. CPF: 013297351-02 Estado Civil: Solteiro, profissão lavrador, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Raimundo Nonato da Silva Guimarães RG: 86.399 SSP/TO. CPF: 849860001-44 Estado Civil: Solteiro, profissão professor, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Raimunda Alves dos Santos RG: 153.068 SSP/CE. CPF: 790093011-68 Estado Civil: Casada, profissão Agente de Saúde, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

-Ivanir Rodrigues Nogueira RG: 771.885 SSP/TO. CPF: 018264641-66 Estado Civil: Solteira, profissão lavradora, residente em Morro de São João Santa Rosa do Tocantins.

Com as escolhas dos secretários foram levantadas as prioridades que mais necessitava a comunidade: ampliação da iluminação pública, abastecimento de água, rede de esgoto sanitário, linha telefônica, equipamento agrícola (maquinário), ambulância, curso de capacitação, quadra de esportes, patrocínio para festas tradicional e cultural, casa do saber informatizada eletrônico e didáticos, escola alternância, casa de apoio cultural, sendo a mais votada pelos os associados, pela necessidade de não termos um ambiente para realização das nossas reuniões e atividades que pretendemos executar no decorrer de todo esse processo, ficou decidido ainda que as reuniões ordenaria serão realizadas no segundo domingo de cada mês e as extraordinárias que se fizer necessário através de convocação verbal ou escrita nada mais a ser tratado a senhora presidente



deu-se por encerrada a reunião eu Margarida Rodrigues Nogueira lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assim assinada por mim e todos os membros associados

1. Margarida Rodrigues Nogueira
2. Raimundo Nonato S. ~~Côco~~ Guimarães
3. Anália da Silva Guimarães Nunes
4. Civirino da Silva Guimarães
5. Carlos José Gonçalves
6. Ladislau Rodrigues Nogueira
7. Adilson José Gonçalves
8. Josilene de Sena Nunes
9. Juarez Oliveira Negre
10. Benício de Sena Ferreira
11. João Rodrigues do Nascimento
12. Juvenal de Sena Ferreira
13. Josué de Sena Nunes
14. Cristóvão Rodrigues Nogueira
15. Filomena do Nascimento Rodrigues
16. Ceucimar de Sena Ferreira
17. Ivanir Rodrigues Nogueira
18. Keila José Gonçalves
19. Leonice José Gonçalves
20. Maria Neuza Ribeiro dos Santos
21. Benigno de Sena Ferreira
22. Ângela Santana de Sena Nunes
23. Sinimar Sena Ferreira
24. João Agabito Barreira
25. Alcino da Silva Guimarães
26. Sebastião da Silva Guimarães
27. Aldilene Pinto Cirqueira
28. Luciene Rodrigues N. Negre
29. Raimunda Alves da Silva
30. Sandra Eliene da Silva Guimarães
31. Luiz Antônio Carvalho Martins
32. Carlos Eduardo Negres Victorio
33. Adomario de Sena Ferreira
34. Joaquim Pinto Cirqueira
35. Eli Rodrigues Nogueira
36. Diomar Pereira Nunes

Ângela Santana de Sena Nunes.
Ângela Santana de Sena Nunes
Presidente

Margarida Rodrigues Nogueira
Margarida Rodrigues Nogueira
Secretária



CARTÓRIO NATIVIDADE

CNS/CNJ nº 12.824-9

[Página 1 de 1]

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DE TRANSMISSÃO

A Escrevente desta Serventia de Registro de Imóveis de Natividade-TO, devidamente autorizada pelo Titular desta delegação (em conformidade com o disposto no § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94), no uso das atribuições previstas no art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma da lei...

C E R T I F I C A, a expresso requerimento do(a) interessado(a), que, em buscas realizadas nos livros desta Serventia, verifiquei que à(s) **fl(s). 53Vº/54. do LIVRO Nº 3-B. das Transcrições das Transmissões**, consta a seguinte transcrição:

*"Registro nº 1325. Reg. Ant. nº 75. Data: 13/07/1967; Circunscrição: Distrito de "Santa Rosa" Natividade - Goiás. Denominação: Rural Fazenda "Morro do São João". Característicos e Confrontações: Duass (2) léguas de terras de criar e lavrar, com os limites constantes do Registro Paroquial nº 114, partindo da barra do São Felipe a passagem real, daí ao Rio Manoel Alves; por este abaixo até a barra do Córrego de Pedra; por este acima até a Lagoa da Vaca Preta; desta, a barra do Borá, = daí no Rio Surubim". Nome, domicílio, profissão, estado e residência do adquirente: D. **MARGARIDA PERREIRA DE BARROS**, já falecida. Nome, domicílio estado e profissão do Transmitente: Espólio de VITOR DE SENA FERREIRA, julgado em 17/7/1911, pelo Juiz Direito Dr. Agenor José da Silva. Título de Transmissão: Meação. Forma do Título: Certidão de partilha extraída em 10/7/1.967, pela Escrivã Iracema Braga Leite. Valor do Contrato: Cr\$. 450\$000 Rs. N-Cr\$ 0,45. Averbações: Vide Registro nº 1.326"*

É o que contém o referido ato, do qual é fielmente extraída a presente certidão, por mim conferida. ATO: Tabela IV 4.1 - Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados; [Emolumentos (Cartório): R\$20,20; TF] (Tribunal de Justiça): R\$8,40; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$10,90; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,00; e ISS 4% (Município): R\$0,81; TOTAL: R\$42,31]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128249AAA074881-THX - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

Natividade-TO, 02/05/2019.


Daiane Cardoso Batista
Escrevente

14.707.860/0001-74
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO DE NOTAS
Rua dos cruzeiros s/n centro
CEP: 77.370-000
NATIVIDADE - TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988

Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTO-RECONHECIMENTO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, **CERTIFICA** que a **Comunidade de Distrito do Morro de São João**, localizada no município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 005, Registro n. 451, fl. 59, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, **É REMANESCENTE DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS.**

Declarante(s):

Eli Rodrigues Nogueira – CPF nº 292.004.071-53
Ângela Santana de Sena Nunes – CPF nº 767.653.181-00
Ceverino da Silva Guimarães – CPF nº 265.328.911-34
Juvenal de Sena ferreira – CPF nº 096.190.891-20
Ladslau Rodrigues Nogueira – CPF nº 645.391.991-53

Eu, **Maria Bernadete Lopes da Silva** (Ass.)....., Diretora da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extrai. Brasília, DF, 12 de dezembro de 2005.

O referido é verdade e dou fé

UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO
Presidente da Fundação Cultural Palmares

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil
Fone: (0 XX 61) 424-0106(0 XX 61) 424-0137 – Fax: (0 XX 61) 326-0242
E-mail: chefiadegabinete@palmares.gov.br http://www.palmares.gov.br

“A Felicidade do negro é uma felicidade guerreira” (Wally Salomão)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE NATIVIDADE - SANTA ROSA DO TOCANTINS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,
PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO DE NOTAS
WILLIAM DARWIN BOAVENTURA - OFICIAL



CERTIDÃO

WILLIAM DARWIN BOAVENTURA, oficial do
Registro de Imóveis de Santa Rosa do Tocantins,
Comarca de Natividade, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em cartório o livro 2-B de Registro Geral, nele consta o R-1-M-295 de 02 de março de 2.000, pelo qual JUVENAL DE SENA FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 662.373 SSP/GO, CPF nº 096.190.891-20, residente e domiciliado neste município, adquiriu do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS (ITERINS), através do Título Definitivo nº 1769 de 23/06/93, livro 42, fls. 67/78, pelo valor de Cr\$ 2.825.240,51, um imóvel rural, situado neste município de Santa Rosa do Tocantins, no loteamento Brejinho, lote 06, com a área de 142,8383 ha, sendo 14,3006 ha. de cultura de 2ª e 128,5377 ha. de cerrado de 2ª, pelos limites e confrontações seguintes: "Começam no marco M23, cravado na confrontação da Fazenda Roma; daí, segue por esta confrontação no azimute de 148° 33'25" e distância de 174,95 metros, até o marco M13, cravado na margem direita do córrego Bora; daí, segue confrontando com o lote 05 nos seguintes azimutes e distâncias: 149° 29'48" - 190,68 metros; 167° 05'48" - 104,50 metros; 118° 35'57" - 255,17 metros; 132° 23'35" - 123,33 metros; 144° 54'54" - 904,84 metros, passando pelos marcos M14; M15; M16; e M17 indo até o marco M18; daí, segue confrontando com o patrimônio Morro São João nos seguintes azimutes e distâncias: 211° 57'26" - 58,35 metros; 228° 28'30" - 474,15 metros; 236° 18'49" - 234,03 metros; 273° 20'53" - 326,03 metros, passando pelos marcos M34; M33 e M32 indo até o marco M31; daí, segue confrontando com a Fazenda Roma nos seguintes azimutes e distâncias: 18° 45'25" - 381,99 metros e 304° 28'31" - 635,70 metros, passando pelo marco M30 indo, até o marco M29, cravado na margem direita do córrego Bora, daí, segue por este abaixo, na mesma confrontação até o marco M28, cravado em sua margem esquerda, sendo que do marco M29 ao M28, possui um azimute de 344° 23'42" e distância de 452,81 metros; daí segue ainda na mesma confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 277° 35'20" - 152,46 metros; 314° 06'01" - 50,62 metros; 348° 01'19" - 239,11 metros; 63° 11'03" - 175,77 metros e 56° 13'18" - 556,71 metros, passando pelos marcos; M27; M26; M25; e M24 indo até o marco M23, ponto de partida."

O referido é verdade e dou fé.
Santa Rosa do Tocantins, 02 de março de 2.000

WILLIAM DARWIN BOAVENTURA - OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
William Darwin Boaventura - Titular
Guilherme M. Boaventura-Escrevente Autorizado
SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO

